



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dattex, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: [REDACTED]

VOLUME: 001

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM UTILIZAÇÃO DE M-SO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESTANDO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS, AINDA COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FRETES, TAXAS E IMPOSTOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT, NBR, NB E CREA/CAU PARA ATENDER A SEDE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.



**Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé**  
CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 011/2.022**

06/333  
[Handwritten signature]

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé e das outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Rogério de Souza Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica designada como Pregoeira a Servidora **CAMILA ALICE DE PAULA** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os participantes,
- b) receber as propostas,
- c) analisar a aceitabilidade das propostas,
- d) classificar as propostas,
- e) receber os lances,
- f) analisar a aceitabilidade dos lances,
- g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório,
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório,
- i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital,
- j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

- a) Vitória Simão Marques
- b) Marcilene Santos Figueiredo
- c) José Paulo Hassen Raad

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 25 de julho de 2022.

*Rogério de Souza Rocha*  
**ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Maria Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# SOLICITAÇÃO

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

DE: Secretaria da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Certifico ainda que procedi em pesquisa de preço, em atendimento as normas legais, conforme consta nas cotações anexas.

Atenciosamente,

**CAMILIA ALICE DE PAULA**

Diretora Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Manoel Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, MG.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# ANEXO I – PROJETO BÁSICO

## DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU.

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

1.2.1. O objeto descrito no item 1.1, somente será aceito da seguinte forma:

- 01 (uma) – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE – MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELAS – Laterais em Chapa – Percurso até 4,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280Kg
- 02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELAS

1.2.2. Para execução dos trabalhos o CONTRATADO irá fornecer os seguintes elementos:

- - Mão de obra especializada para instalação,
- - 01 plataforma, com capacidade de transporte de carga 280 kg, para um percurso aproximado de 4 metros, havendo 02 (duas) paradas e possuindo velocidade aproximada de 8m/min;
- - Cabine de estrutura metálica, com as dimensões aproximada de 1,30m largura x 1,50m profundidade x 1,10m altura recoberta, com acabamentos em chapa metálica e piso em metal ou alumínio xadrez, com sistema de trilho na lateral, para rolar no foço com segurança e durabilidade;

1.2.3. Os materiais utilizados:

- - Motores trifásico;
- - 02 Portas de pavimentos
- - 02 Fechaduras elétricas
- - 04 Roldanas com eixo 25mm;
- - 01 Placa CLP para 02 andares;
- - 01 Quadro de comando completo;
- - 06 Sensores (sistema de segurança e abertura de portas);
- - 05 Metros de trilho T (sistema da cabine);
- - 01 Cabine 1,30 x 1,50, x 1,10 revestida com chapa metálica e pintura P.U. com piso em alumínio ou metal xadrez.
- - Ferragem completa da estrutura e plataforma na cor cinza P.U.
- - Instalação e configuração de todo sistema.
- - Este sistema permite peso máximo de 280 quilos.

1.2.4. FOTO DE UMA PLATAFORMA PARECIDA

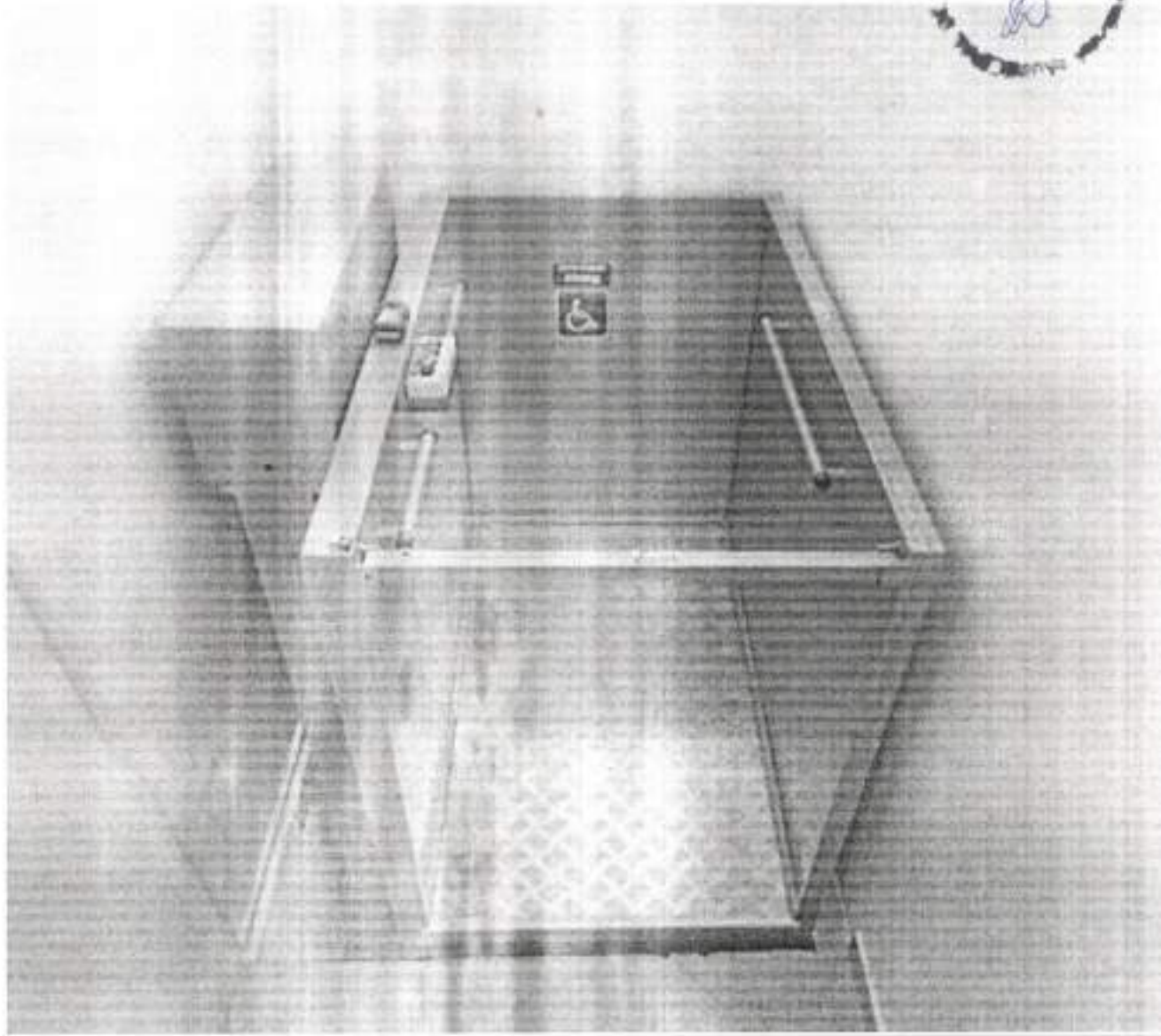


## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



1.2.5. O projeto básico da estrutura encontra-se em anexo.

1.3. O valor médio apurado através de cotação de preço, perfaz o valor de R\$ 51.210,58 (Cinquenta e um mil e duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, uma vez que tem como objetivo atender as normas de acessibilidade da nova sede da Câmara Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
contato@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.313/0001-67



Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comprovar com a ART de execução do objeto;

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

### DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3,0% (três por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução total das obrigações contratuais.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

### DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a aprovação da medição/execução correspondente da execução do objeto contratado.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesana, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

A vigência do contrato de prestação é de sessenta dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

### DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o que está descrito neste termo de referência e no instrumento de convocação.

A licitante deverá apresentar em sua Proposta, devidamente preenchida, conforme o modelo:

Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza.

Informar **OBRIGATORIAMENTE** todos os preços solicitados, contemplando todos os Grupos de Serviços descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante.

Apresentar os preços totais em moeda corrente do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros).

Informar **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

### DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dabek, nº 63 – Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado.

Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato.

Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributas e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de licitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Qualquer forma de inidoneidade da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando, por esse caso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e com o devido consentimento e autorização do Contratante, considerando o IPCA.

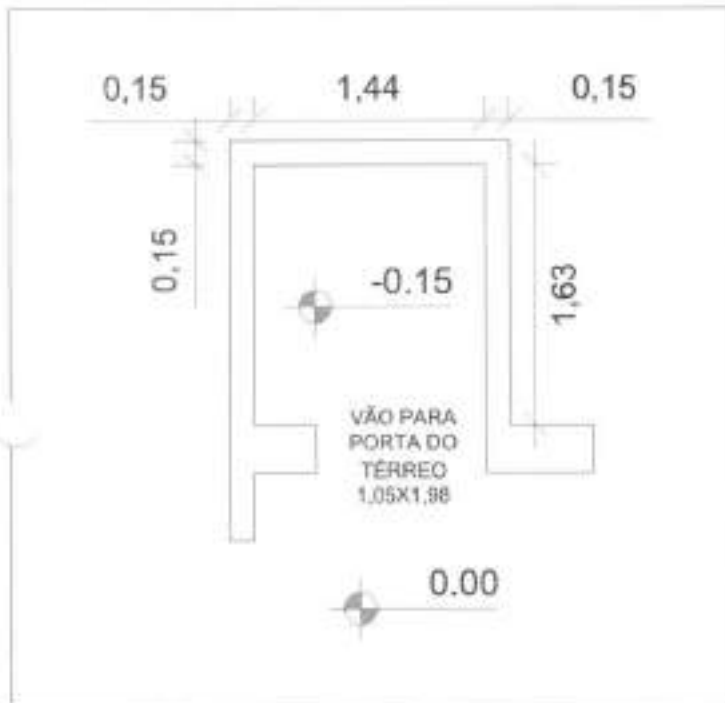
Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

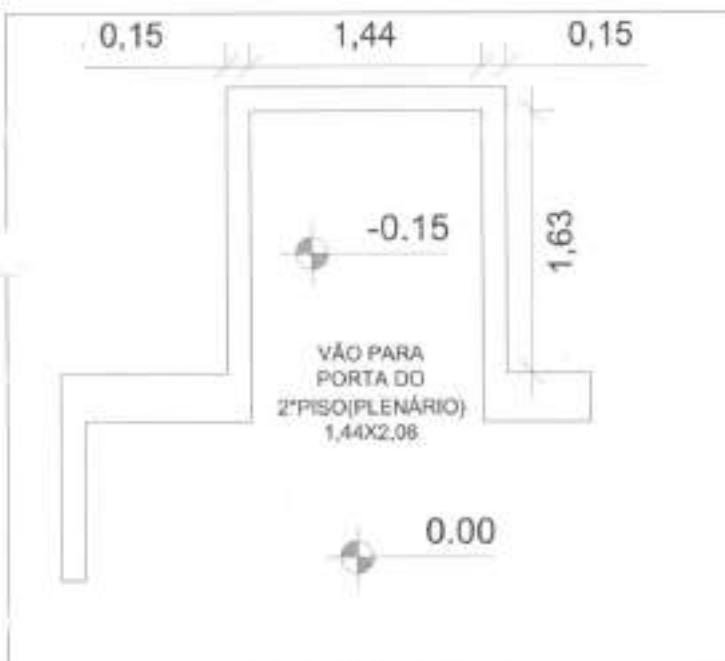
Atenciosamente,

  
CAMILIA ALMEIDA DE PAULA  
Diretora Legislativa

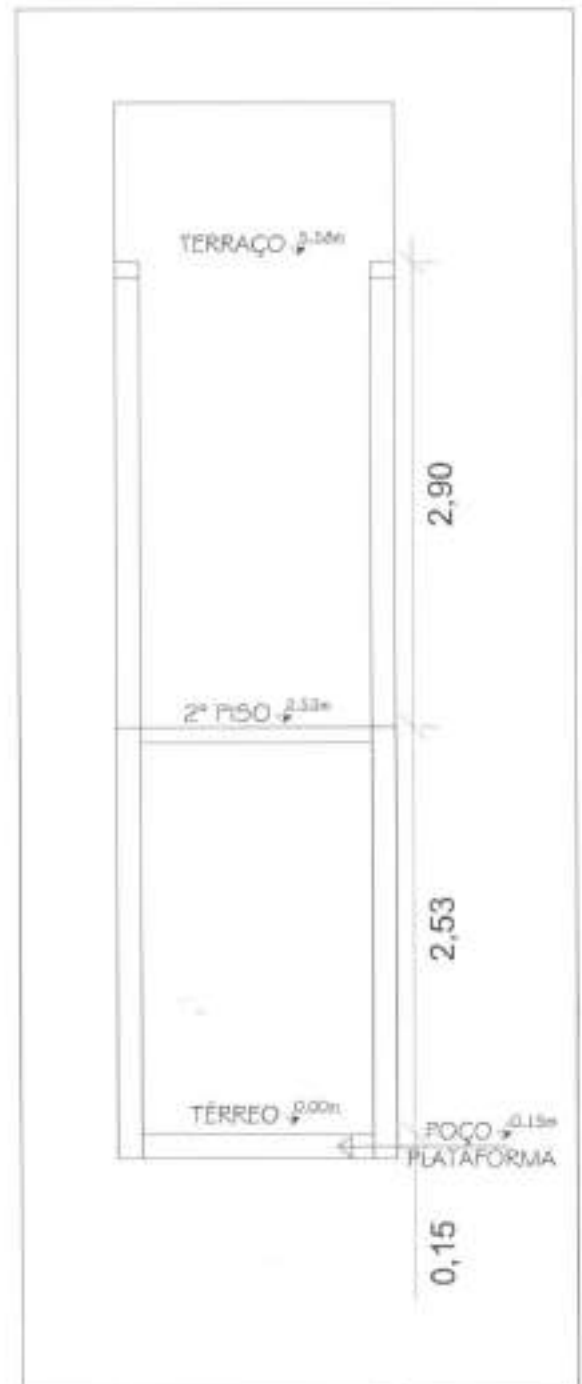




PLANTA BAIXA DO TERREO



PLANTA BAIXA DO 2º PISO



PLANTA DE ELEVAÇÃO

## ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

01 (uma) – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE – MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 4,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280Kg  
02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio. SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA

Para execução dos trabalhos o CONTRATADO irá fornecer os seguintes elementos:

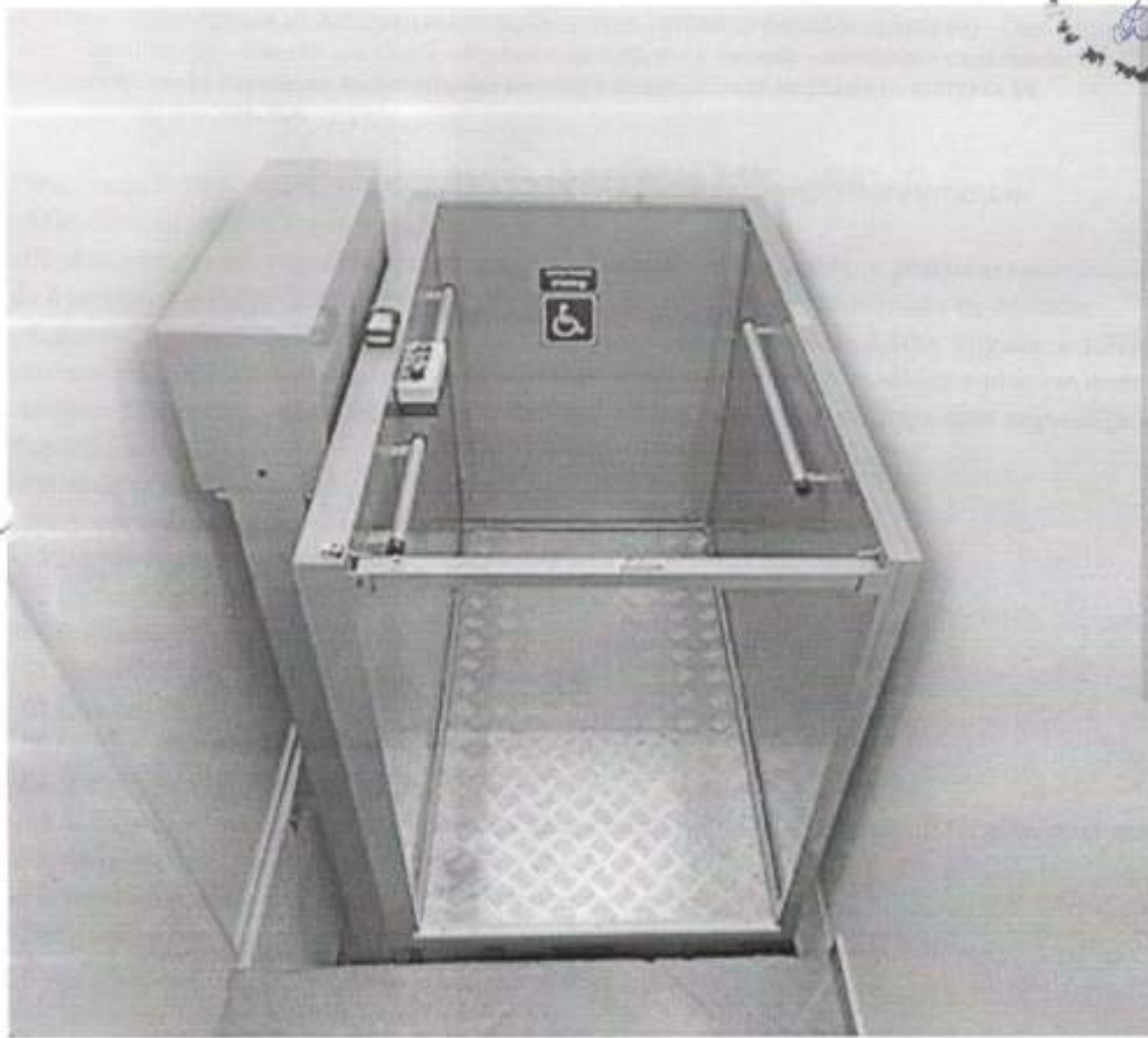
- Mão de obra especializada para instalação.
- 01 plataforma, com capacidade de transporte de carga 280 kg, para um percurso aproximado de 4 metros, havendo 02 (duas) paradas e possuindo velocidade aproximada de 8m/min;
- Cabine de estrutura metálica, com as dimensões aproximada de 1,30m largura x 1,50m profundidade x 1,10m altura recoberta, com acabamentos em chapa metálica e piso em metal ou alumínio xadrez, com sistema de trilho na lateral, para rolar no foço com segurança e durabilidade;

Materiais utilizados:

- Motores trifásico;
- 02 Portas de pavimentos
- 02 Fechaduras elétricas
- 04 Roldanas com eixo 25mm;
- 01 Placa CLP para 02 andares;
- 01 Quadro de comando completo;
- 06 Sensores (sistema de segurança e abertura de portas);
- 05 Metros de trilho T (sistema da cabine);
- 01 Cabine 1,30 x 1,50, x 1,10 revestida com chapa metálica e pintura P.U. com piso em alumínio ou metal xadrez.
- Ferragem completa da estrutura e plataforma na cor cinza P.U.
- Instalação e configuração de todo sistema
- Este sistema permite peso máximo de 280 quilos.

FOTO DE UMA PLATAFORMA PARECIDA

11/311  
10



FOTOS DO MODELO

SEGUE EM ANEXO A PLANTA BAIXA DO LUGAR DEIXADO PARA A EXECUÇÃO DÁ MESMA.

12/2022  
B.



**LITTLE LIFT**

# **PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**OUTUBRO DE 2022**

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA LITTLE LIFT, NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO E FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

13/3/22  
[Handwritten mark]



**LITTLE LIFT**

Contratante:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Endereço:

Rua Mário Daher, 63 – Centro - CEP: 36860-000 - MG

Produto:

**Plataforma inclinada**

Tipo de documento:

**Proposta Técnica e Comercial**

**REVISÕES**

R	ELABORADO	VERIFICADO	DATA	DESCRIÇÃO
0	João Paulo	Mateus L.	31/11/2022	Emissão inicial
1				
2				
3				

OBS:



**LITTLE LIFT**

14/311  
B

## CONTEÚDO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. ESCOPO DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>4</b>
2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO .....	4
2.2. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO.....	5
2.3. ESCOPO DO CONTRATANTE .....	6
2.4. CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO .....	6
<b>3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>6</b>
3.1. PRAZO DE ENTREGA .....	6
3.2. GARANTIA DE QUALIDADE .....	6
3.3. VALOR DO INVESTIMENTO .....	7
3.4. FORMAS DE PAGAMENTO.....	7
<b>4. ENCERRAMENTO .....</b>	<b>7</b>
4.1. APROVAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
4.2. VALIDADE DA PROPOSTA .....	7
<b>5. RESUMO.....</b>	<b>8</b>

15/3/11

## 1. OBJETIVO

A presente proposta técnica e comercial define os requisitos a serem ofertados para fornecimento de 1 Plataformas Vertical em favor de CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, doravante denominado CONTRATANTE.

## 2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

### 2.1. Especificação do serviço

Especificação do Modelo	
Endereço local de instalação	Rua Mário Daher, 63 – Centro - CEP: 36860-000 - MG
Modelo	Plataforma Vertical
Comprimento percurso	4 metros
Capacidade	<input checked="" type="checkbox"/> 275 Kg <input type="checkbox"/> 325 Kg
Comprimento percurso	<input type="checkbox"/> Inferior a 2 metros <input checked="" type="checkbox"/> Superior a 2 metros e inferior a 4 metros <i>Conforme NBR ISO 9386-1, plataformas de acessibilidade vertical podem ter no máximo 4 metros de percurso. A partir de 4 metros de percurso é preciso instalar o equipamento Elevador de Passageiros PNE, que possui itens de segurança adicional não obrigatórios para as Plataformas de Acessibilidade Vertical. O percurso de elevadores PNE deve ser de até 12 m conforme NBR 12.892.</i>
Dimensões mínimas do local de instalação	<input type="checkbox"/> Portas opostas <input checked="" type="checkbox"/> Portas do mesmo lado <input type="checkbox"/> Portas adjacentes
Quantidade de paradas	<input checked="" type="checkbox"/> 2 níveis (2 paradas) <input type="checkbox"/> 3 níveis (3 paradas)
Tipo de ambiente	<input type="checkbox"/> Acesso residencial privado <input checked="" type="checkbox"/> Acesso público ou de uso compartilhado
Fechamento cabine	<input type="checkbox"/> Cabine sem fechamento <input checked="" type="checkbox"/> Cabine com fechamento à meia altura <input type="checkbox"/> Cabine enclausurada (estilo elevador com luminária LED e luz de emergência no teto)
Materiai cabine	<input checked="" type="checkbox"/> Aço comum com pintura metálica (livre opção de cores) <input type="checkbox"/> Aço inox
Portas de pavimento	<input type="checkbox"/> Não incluso portas de pavimento <input type="checkbox"/> Portas de pavimento à meia altura (110 cm) <input checked="" type="checkbox"/> Portas de pavimento altura completa (210 cm)
Mola para fechamento	<input type="checkbox"/> Não incluso

16/311  
*[Handwritten signature]*

automático das portas	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusas
Tipo de caixa de corrida (tipo de enclausuramento)	<input type="checkbox"/> Sem caixa de corrida <input type="checkbox"/> Caixa de corrida em estrutura metálica e chapas de aço <input type="checkbox"/> Caixa de corrida panorâmica (estrutura metálica e vidro temperado) <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de corrida em alvenaria (realizada pelo CONTRATANTE) <i>A caixa de corrida é obrigatória para percursos acima de 2 metros, conforme NBR ISO 9386-1</i>
Tipo de barras de apoio internas	<input checked="" type="checkbox"/> Barra de apoio em aço comum com pintura eletrostática <input type="checkbox"/> Barra de apoio em aço inox
Botoeiras internas (painel da cabina)	<input checked="" type="checkbox"/> Botoeiras internas em aço comum <input type="checkbox"/> Botoeiras internas em Inox
Botoeiras externas (painel de pavimento)	<input checked="" type="checkbox"/> Botoeiras de pavimento em aço comum <input type="checkbox"/> Botoeiras de pavimento em Inox
Botoeiras com indicação em braile	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Proteção anticorrosiva (conforme ambiente)	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura metálica comum <input type="checkbox"/> Pintura com fundo epóxi para proteção extra anticorrosiva. Indicado para locais que tem contato com a maresia garantindo plena duração dos componentes em ambientes com alta umidade ou maresia. <input type="checkbox"/> Proteção total anticorrosiva. Indicado para garantir a alta durabilidade do equipamento em ambientes descobertos, com total proteção contra sol e chuva para ambientes externos
Grau de impermeabilização (proteção a chuva)	<input checked="" type="checkbox"/> Resistente a umidade e poeira comum <input type="checkbox"/> Grau de proteção IP40 (Alta resistência a poeira e água) <input type="checkbox"/> Grau de proteção IP53 (Alta resistência a exposição ao sol e chuva)
Sistema de resgate	<input checked="" type="checkbox"/> Sistema de resgate manual <input type="checkbox"/> Sistema de resgate com nobreak <input type="checkbox"/> Duplo sistema de resgate (manual e com nobreak) <i>O sistema com nobreak permite a operação em momento de queda de energia elétrica</i>
Rampa de acesso	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa rampa de acesso (necessário poço com 15 cm) <input type="checkbox"/> Inclusa rampa de acesso (dispensa necessidade de poço)

## 2.2. Detalhamento do fornecimento

As entregas a serem realizadas pela Little Lift contemplam:

1. Vistoria técnica para levantamento de medidas do local de instalação;
2. Elaboração de projeto do produto e adequação do local;
3. Transporte do equipamento
4. Instalação do equipamento
5. Emissão de laudo técnico com ART do projeto e instalação dos pontos de ancoragem.



13/333  
L

## 2.3. Escopo do contratante

São descritos a seguir atividades que são do escopo do CONTRATANTE.

- ✓ Fornecimento de energia elétrica (220 V) para alimentação das ferramentas no local da instalação;
- ✓ Intervenções de obras civis que possam ser necessárias, bem como, andaimes e plataformas de elevação;
- ✓ Desobstruir e garantir desimpedimento de acesso à área de instalação;
- ✓ Permitir acesso a sanitários para os profissionais da montagem no período de instalação do equipamento;

## 2.4. Conformidade à legislação

Os equipamentos da Little Lift estão em plena conformidade à:

- ✓ **ABNT NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ✓ **NBR ISO 9386-2** - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Plataforma em plano Inclinado.
- ✓ **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ✓ **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** - atendimento à normalização exigida por parte das prefeituras, conforme especificidades de cada município.

## 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 3.1. Prazo de entrega

O fornecimento será realizado no prazo de até 120 dias a partir da efetivação do pagamento da primeira parcela (podendo ocorrer antes conforme necessidade e agendamento prévio).

O prazo de conclusão poderá sofrer alteração em caso de eventos imprevistos de causa maior como:

- Condição de chuva em local exposto;
- Acidente do trabalho;
- Mudanças em políticas públicas que impeçam o trabalho como quarentenas;
- Etc.

### 3.2. Garantia de qualidade

Conforme o termo de garantia a ser entregue no dia da entrega técnica da instalação, a Little Lift garante e plena operação do equipamento pelo prazo **12 meses (1 ano)** a partir da data da entrega técnica.

Para que a garantia de qualidade seja válida, é requisito a utilização adequada do equipamento, assim como realizar a inspeção periódica anual junto à Little Lift.



### 3.3. Valor do investimento

O Valor total do investimento a ser realizado é de R\$59.900,00.

O Valor total já inclui todos os impostos, taxas, serviços e encargos que sejam aplicáveis. Estão incluídos os custos com hospedagens da equipe de instalação e frete do produto e ferramentas de instalação.

### 3.4. Formas de Pagamento

A Little Lift disponibiliza à CONTRATANTE a realização do pagamento via boleto bancário conforme às seguintes opções de pagamento:

- À vista (Desconto de 3%);
- 4 parcelas iguais:
  - 1ª parcela na assinatura do contrato;
  - 2ª parcela após 30 dias da entrada.
  - 3ª parcela após 60 dias da entrada.
  - 4ª parcela após 90 dias da entrada

## 4. ENCERRAMENTO

### 4.1. Aprovação da proposta

A aprovação da presente proposta comercial consiste em formalização via e-mail de concordância com os termos presentes na mesma ou assinatura da mesma na última página (em campo identificado como CONTRATANTE).

### 4.2. Validade da proposta

A validade da presente proposta é de 15 dias contados a partir da data de emissão.

191311  
NB

## 5. RESUMO

A tabela abaixo apresenta um resumo da proposta de fornecimento da Little Lift

### RESUMO DA PROPOSTA

Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Contratada	Little Lift
Produto	1 Plataformas Vertical
Cidade da instalação	Rua Mário Daher, 63 – Centro - CEP: 36860-000 - MG
Prazo de fornecimento	120 dias
Preço	R\$59.900,00
Data emissão	30/11/2022 – 17:51
Validade da proposta	15 dias
Número da proposta	CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PI - R0 – 30/11/2022 – 17:51
	CNPJ: 47.268.068/0001-10
Nome do representante do contratante	João Paulo Lages Castro
Assinatura do representante do contratante	

Cliente: PREF MURIAE

Fone/Fax: (32) 3726 1279

Contato:

Data: 01.09.2022

Ref: ENTREGA: MURIAE MG

01 (uma) – PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 3,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280 Kg	R\$ 24.500,00
02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em Alumínio Branco	R\$ 6.900,00
SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA	(BRINDE)
<b>Valor Total A VISTA com instalação, frete e montagem</b>	<b>R\$ 31.400,00</b>



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA		
<b>QTDE DE PARCELAS</b>  SINAL DE 40% + SALDO NO DIA DA ENTREGA E MONTAGEM	<b>VALOR A VISTA</b>  R\$ 31.400,00	<b>PRAZO DE ENTREGA</b> ATE DEZ/2022	<b>FRETE</b> INCLUSO	<b>VALIDADE</b> <b>PROPOSTA</b> 10 DIAS
<b>OPCIONAIS:</b>				
Rampa de Acesso – usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior – R\$ 400,00				
Acionamento por Joystick – 200,00				
Porta / Portão em alumínio preto – R\$ 250,00 (cada)				
Botoeiras de Pavimento em Inox (caixinha 4x2) - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campainha, por uma em Inox, tamanho caixinha 4x2 – R\$ 400,00				
Botões embutidos em Inox: opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por Inox R\$ 500,00				
Barras Internas de Apoio em INOX – opcional caso o cliente queira substituir as barras existentes em metalon por Inox – R\$ 400,00 (CADA)				
Lateral com vidro laminado – opcional caso o cliente queira substituir a lateral em chapa por vidro – R\$ 800,00 (cada)				
Botoeira Interna em Inox – opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por uma botoeira sobreposta em INOX - R\$ 1.200,00				
Botoeiras de Pavimento em Inox - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campainha, por uma em Inox – R\$ 600,00				
Resgate Automático em falta de energia (nobreak) – R\$ 6.000,00				

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABINA DOMUS****1. INSTALAÇÃO \***

Vão livre de Instalação Público / Comercial: Entrada e Saída ÚNICA (pelo mesmo lado) – vão livre de 1,50m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Opostas – vão livre de 1,40m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Adjacentes – vão livre de 1,60m de largura x 1,55m de profundidade – Qualquer medida fora desse padrão nós executamos, porém o cliente deve estar ciente e ser responsável por estar fora da norma.

**O QUE PRECISAMOS PARA INSTALAÇÃO:**

- Parede para fixação da coluna, essa parede tem que ter 3 pontos para fixação sendo o 1º a 2,90m o 2º a 3,10m e outra cerca de 1,00m acima do piso superior, esses pontos são cintas de concreto ou viga metálica na horizontal, caso o cliente não possua esses pontos, temos a opção de fixarmos através de passantes (que é quando atravessamos a parede com uma chapa e fazemos a fixação pelo outro lado dela, após a instalação o cliente consegue fazer um acabamento para "esconder" o passante).

- Fiação elétrica na parede da coluna e conduites para botoeira inferior e superior e automatização das portas de pavimento.

**TODAS essas orientações são enviadas através de projeto e orientações de execução de toda a parte civil e elétrica que são enviados junto com o contrato quando o cliente fecha o pedido, fazemos todo o acompanhamento de obra via whatsapp e estamos sempre à disposição em caso de dúvidas.**

**REBAIXO:** necessário um rebaixo de 10 cm concretado no piso inferior, caso não possa executá-lo, temos em OPCIONAIS a Rampa de Acesso.

**2. CABINA DA PLATAFORMA \***

Construída em perfis metálicos, piso em chapa de alumínio xadrez, proteções laterais em metalon, com acabamento pintado em P.U. nas cores: Branco, Preto ou Grafite.

**3. CANCELAS DE SEGURANÇA NA CABINA**

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo cancela manual, composta de um conjunto especialmente projetado para que o usuário não tenha dificuldade com seu manuseio, composta por tubo de metalon na cor a definir, vão livre de 850 mm de largura.

**4. MOTORIZAÇÃO**

Consistindo por 1 (um) motor 4 CV Trifásico WEG com 1 (um) inversor de frequência DANFOSS, o inversor serve justamente para inverter a motorização do motor Trifásico em Bifásico. No pavimento extremo superior, perto da coluna da plataforma, é necessária a disponibilização de 01 (um) ponto de força 220 Bifásico (todo o detalhamento de elétrica é fornecida no fechamento do pedido). Velocidade da plataforma: 3m/min.

**5. BOTOEIRA DA PLATAFORMA \***

Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma a 950 mm de altura em relação ao piso da mesma, acionamento por botoeiras superiores, inferiores e internas com botão de pressão constante, 01 (uma) chave liga e desliga para habilitação de usuários, 01 (um) botão de emergência tipo soco e 01 (um) botão de alerta sonoro em caso de emergência.

**6. BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS \***

Em igual quantidade ao n.º de acessos, embutidas, com 01 (um) botão de chamada tipo campainha com pressão constante.

**7. FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES \***

Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.

**8. ACABAMENTO DAS PARTES FERROSAS \***

Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas em P.U. na cor a definir.

**9. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO \***

Executada por pessoal especializado (Mobilità Elevadores), sob orientação de nosso Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente, todos os serviços de alvenaria e arremates finais, bem como a colocação de uma chave elétrica, blindada ou disjuntor, em local a ser por nós determinado.

**10. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ♦**

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE deverá contratar uma empresa cadastrada na prefeitura para executar o contrato de manutenção. Caso não haja obrigatoriedade de contrato no município, o próprio cliente poderá fazer a manutenção do equipamento que é simples, há 2 (dois) pontos de engraxamento no equipamento, sinalizados por adesivos com setas indicativas, enviamos também junto o manual com toda a orientação técnica e no dia da montagem nossa equipe explica para o responsável no término da instalação como faz o engraxamento com uma demonstração simples e técnica. O engraxamento deve ser feito a cada 30 dias ou 60 vezes de uso (subida/descida), essa é a única manutenção que o cliente deve fazer para boa conservação e funcionamento do equipamento. Para as Cidades de Vitória e Vila Velha – ES, O cliente deverá contratar uma empresa para manutenção do equipamento indicada pela CONTRATADA.

**11. LICENÇA NOS ORGÃOS COMPETENTES ♦**

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE procederá à obtenção do Alvará de Instalação do(s) equipamento(s), por sua conta e risco, perante os órgãos competentes, oportunidade em que a CONTRATADA, compromete-se a liberar e fornecer todos os projetos, documentos necessários do equipamento e recolhimento de ART de montagem, devendo o CONTRATANTE providenciar todos os documentos necessários do imóvel, assim como pagar todas as taxas pertinente ao processo e, inclusive, a taxa de serviços do despachante.

**12. GARANTIA ♦**

A CONTRATADA oferece garantia legal de 90 (noventa) dias mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, totalizando 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes no Termo de Entrega do objeto contratual, na hipótese de eventuais defeitos provenientes de sua fabricação e/ou instalação. ♦ Excluem-se da garantia, eventuais danos causados por mau uso de conservação do equipamento e áreas arredores, caso fortuito ou força maior, blackout ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos (lâmpadas, limites, chaves contadoras, relés auxiliares, térmico de proteção do motor, etc.)

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Em caso de uso público ou comercial, a CONTRATANTE deve se adequar a NBR ISSO 9386-1 nos seguintes aspectos: para percursos acima de 2,00m é obrigatório o enclausuramento da plataforma, ou seja, a plataforma deve correr dentro de um túnel, seja ele de alvenaria, vidro ou estrutura metálica. Em cada pavimento deve ter uma porta de pavimento automatizada (com o sistema de segurança em que a porta não abre se a plataforma não estiver no andar e se alguma das portas estiverem abertas a plataforma não funciona). A CONTRATADA obriga-se a dar todas as orientações para execução da parte civil e elétrica necessárias para instalação do equipamento.

**14. DATA DE ENTREGA E MONTAGEM**

A montagem do equipamento é realizada no mesmo dia da entrega. Assim que a CONTRATADA estabelecer uma data pré-definida de entrega e montagem a CONTRATANTE tem que estar com toda a parte civil e elétrica devidamente executadas conforme orientações e projeto da CONTRATADA. Caso a entrega não possa ser realizada no dia pré – agendado, por motivos diversos: local não estar pronto para a devida instalação dentre outras e a CONTRATANTE não informar a CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência a desistência da data, cabe-se a CONTRATANTE receber o produto, armazená-lo adequadamente, mesmo que não possa ser montado e efetuar o pagamento do saldo restante acordado, neste caso a CONTRATANTE deverá aguardar uma data disponível de montagem a ser definida pela CONTRATADA e arcar com os custos de uma nova viagem equivalente a R\$ 3,00 (três reais) o km rodado de ida e de volta. Caso a montagem não possa ser finalizada no dia pré – agendado, por motivos diversos: local não estar adequado conforme projeto enviado para a devida instalação dentre outras, cabe-se a CONTRATANTE, mesmo sem o término da montagem, efetuar o pagamento do saldo restante acordado, neste caso a CONTRATANTE deverá informar uma data em que as devidas adequações estarão finalizadas para a CONTRATADA verificar a data mais próxima disponível para agendamento do término do serviço. Podendo haver um custo de deslocamento de uma nova viagem equivalente a R\$ 3,00 (três reais) o km rodado de ida e de volta.

**15. NORMA DE FABRICAÇÃO ♦**

Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 9386-1:2013.

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS ♦**

- 16.1 - Orçamento elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente.
- 16.2 - Foto meramente ilustrativa, máquina projetada para trabalhar dentro de caixa corrida.
- 16.3 - Frete INCLUSO ( entrega na obra)

23/3/11  
B.

**ANA**  
Departamento Comercial  
FONE: 11-4328 8700  
11-93802 7790

De Acordo: \_\_\_\_\_  
Nome.....:  
Data.....:

## 14.929 - COTAÇÃO PLATAFORMA MOBILITÄ



De: Ana - Mobilità Elevadores <vendas@mobilitaelevadores.com.br>  
Para: Câmara <camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br>  
Data: 2022-11-09 10:25



NOSSOS CLIENTES NOV0.pdf (~2,6 MB) 14.929 - PREF MURIAE - MURIAE MG - ATE 3,00M COM.pdf (~205 KB)

Bom Dia

Segue em anexo a cotação considerando 1 plataforma de acessibilidade com percurso de até 3,00m + 2 portas de pavimento automatizadas.

Inclui as portas de pavimento, pois para uso público ou comercial para que atenda a norma e consiga liberação acima de 2,00m de percurso é obrigatório enclausuramento, ou seja, fechamento total da plataforma, a plataforma tem que correr dentro de um túnel que a maioria dos clientes fazem de alvenaria e o único vão "aberto" é o das portas, essas portas tem o sistema de segurança em que a porta só abre se a plataforma estiver no andar, trabalhamos com as portas e a plataforma, a parte civil e elétrica, havendo o interesse, enviaremos todas as orientações necessárias.

Não fazemos o enclausuramento mas daremos todas as orientações necessárias para execução.

Atenciosamente,

Ana - Dpto Comercial

Fone: 11-4328 8700 ou **Whatsapp** 11-93802 7790

[www.mobilitaelevadores.com.br](http://www.mobilitaelevadores.com.br)

E-mail: [vendas@mobilitaelevadores.com.br](mailto:vendas@mobilitaelevadores.com.br)

<https://www.facebook.com/mobilitaelevadores/>

**MÓBILITÄ**  
ELEVADORES

De: Câmara <camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:31

Para: Ana - Mobilità Elevadores <vendas@mobilitaelevadores.com.br>

Assunto: Orçamento Plataforma

Bom dia!

Prezado Senhor, vimos por meio deste solicitar seja encaminhado cotação de preço para fornecimento de plataforma para a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, conforme especificado nos documentos em anexo.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé



CÂMARA MUNICIPAL  
**PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
MINAS GERAIS **2008 LEGISLATIVO**

[www.cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](http://www.cmpatrociniodomuriaemg.gov.br)  
[camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br)  
Tel: (32) 3726-1279

Rua Mário Gaher 93, Centro  
Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos 5:8





Contagem, 10 de Novembro de 2022.

Ao cliente  
CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAE

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para fornecimento e instalação do equipamento MONTELE ELEVADORES com as especificações técnicas e condições comerciais descritas a seguir.

Esclarecimentos deste fornecimento podem ser obtidos em nossa Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone 4000-1044 ou através do contato abaixo:

Lucas Lorenzi  
Representante Comercial  
☎ 99800-0766  
✉ lucas.lorenzi@montele.ind.br

Permanecendo à sua disposição, subscrevemo-nos,

**MONTELE ELEVADORES**  
PIONEIRA EM ACESSIBILIDADE NO BRASIL.

• • •

25/11/2022  
[Handwritten signature]

Os termos deste documento estão sujeitos a retificações a qualquer tempo, tendo validade até 17/11/2021.



## EQUIPAMENTO

PLATAFORMA MONTELE PL-200. NORMA ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009).

## LOCAL DE INSTALAÇÃO

Rua Henrique André de Lima, s/n  
—, 36860-000  
Patrocínio do Muriaé/MG

## PRAZO DE ENTREGA

**60 dias após a assinatura do contrato**, desde que a infraestrutura sob responsabilidade do cliente esteja de acordo com a Orientação Civil fornecida pela Montele.

## PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço do fornecimento e instalação do equipamento é de: **R\$ 62.331,76**.

O fornecimento inclui o cumprimento das obrigações junto ao CREA estadual e emissão das ARTs correspondentes pela Montele, assumindo responsabilidade técnica pela fabricação e instalação do equipamento.

Está incluído no preço o frete da fábrica para o local de instalação (modalidade CIF).

Os impostos incluídos no preço estão limitados aos percentuais de 0% para o ICMS (conforme Decreto nº 43.080/2002, Anexo 1 - Parte 21 Item 2), 1,65% para o PIS, 7,60% para o COFINS e 0% para o IPI (conforme Decreto nº 7.212/2010 - NCM 8428.10.00), tendo o CLIENTE afirmado ser NÃO CONTRIBUINTE do ICMS em Minas Gerais. Caso haja incidência de novos impostos ou alteração nas alíquotas acima que gerem ônus, estes correrão às expensas do CLIENTE.

O equipamento será pago pelo cliente à Montele na forma descrita abaixo:

Parcela	Valor	Vencimento
1ª Parcela - Sinal Boleto Bancário	R\$ 31.165,88	15/11/2022
2ª Parcela - Boleto Bancário	R\$ 31.165,88	09/12/2022



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Equipamento:** Plataforma de percurso vertical PL-200

**Norma vigente:** Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR ISO 9386-1/2013 (Atualização da ABNT NBR 15.655-1/2009).

**Aplicação:** Acessibilidade.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

**Versão:** 2022.

**Plataforma Semi-cabinada Pública:** Plataforma de acessibilidade com estrutura em aço inox escovado e guarda corpos com 1,10 m de altura dentro dos requisitos da norma vigente e garantindo acessibilidade para locais públicos. Piso antiderrapante em chapa de alumínio corrugado.

**Dimensões da cabina:** 90 x 140 cm.

**Orientação de acesso:** Mesmo lado.

**Acabamento da cabina:** Cabina revestida em chapas de aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Pintura de alta durabilidade na cor branca.

**Portão 1:** Portão de 2 m, sendo sua construção feita a partir de um núcleo termoacústico de poliuretano (PU) e sua estrutura externa de aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

**Portão 2:** Portão de 2 m, sendo sua construção feita a partir de um núcleo termoacústico de poliuretano (PU) e sua estrutura externa de aço composto pré-pintado de alta resistência com proteção Galvalume (AL-ZN). Dotado de puxador tubular em aço inox, visor de acrílico translúcido, abertura manual com pausa a 90° e fechamento autônomo através de amortecedor hidráulico. Provido de fecho e trinco eletromecânico permitindo que a plataforma se movimente apenas com o portão travado.

**Sistema de acionamento:** Elétrico, por fuso de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.

**Interface:** Na plataforma, comando tipo "joystick" de pressão constante com botão de emergência tipo "soco", alarme sonoro e chave liga/desliga. Nos portões, botões "soft press". Dispositivos alimentados por extra baixa tensão, valor nominal de 24 V (Volts).

**Motorização:** Acionamento por motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv, capacidade de carga máxima de 275 kg e velocidade limitada a 6 m/min.

28/311  
[Handwritten signature]

#### OPCIONAIS INCLUSOS

**Auto-safe:** Sistema elétrico autônomo - por bateria - para resgate do usuário em casos de falta de energia.

**Interfone:** Sistema de comunicação auxiliar. (A infraestrutura entre os pontos é responsabilidade do CLIENTE)

**Rampa de embarque:** Estrutura em alumínio necessária para aplicação em locais nos quais o cliente está impossibilitado de fazer o rebaixo no piso.

**Bloqueio mecânico:** Sistema auxiliar de segurança para inspeções e manutenções no equipamento.

#### ESPECIFICAÇÕES PARA OBRA CIVIL

**Percurso:** 253,00 cm.

**Número de níveis atendidos (paradas):** 2.

**Energia elétrica disponível (informada):** 220v trifásico.

**Largura da base:** 140 cm.

**Profundidade da base:** 150 cm.

Piso deve ser rebaixado em 12 cm para acesso nivelado à plataforma no primeiro pavimento.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

a. A construção ou adaptação do local de instalação e do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade do CLIENTE e deve observar as medidas acima além das especificações adicionais detalhadas na Orientação Civil fornecida pela MONTELE.

b. O equipamento, inclusive suas portas de pavimento, deve ser protegido da ação do tempo (intempéries) - de chuva, maresia e umidade - tanto durante o processo de instalação quanto durante a utilização, cabendo ao CLIENTE proporcionar estas condições.

29/3/03  
b

**CONTRATADA**

MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, com fábrica à Av. Simão Antônio, número 1200, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-610, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.609.256/0001-01, doravante designada "MONTELE".

**CONTRATANTE**

—, com sede na —, —, —, —, CEP, inscrito no CPF/CNPJ número —, doravante designado(a) "CLIENTE".

**DADOS DE FATURAMENTO**

—, —  
Rua Henrique André de Lima, s/n  
—, 36860-000  
Patrocínio do Muriaé/MG

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**

Rua Henrique André de Lima, s/n  
—, 36860-000  
Patrocínio do Muriaé/MG

**OBJETO, PREÇO E PRAZO**

objeto deste Contrato é o fornecimento e instalação do equipamento descrito nas Especificações Técnicas. O preço total, a forma de pagamento e o prazo de entrega estão descritos na Proposta que acompanha esse documento (página 1).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

As condições básicas estabelecidas neste Contrato são consideradas como certas e definitivas por ambas as partes. Qualquer modificação ou alteração para mais ou para menos, em qualquer dessas condições, e em qualquer oportunidade, implicará em alteração do preço e no prazo para conclusão da instalação do equipamento, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos contratuais.

As partes declaram que leram e concordam com todo o conteúdo deste Contrato, da Proposta, das Especificações Técnicas e das Condições Gerais de Fornecimento e Instalação, que todos juntos compõem o conjunto de documentos que regem a presente contratação e que compreenderam bem o sentido e alcance neles constantes.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
MONTELE ELEVADORES

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 1.1. As PARTES CONTRATANTES firmam a compra e venda do equipamento descrito nas especificações técnicas.
- 1.2. A MONTELE providenciará antecipadamente a emissão e envio exclusivamente via e-mail (indicado nos dados do CONTRATANTE) de cobrança bancária das parcelas do preço. O pagamento é devido na data do vencimento contratualmente estabelecido, sob pena de incidência das despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.
- 1.3. O sistema de pagamento ajustado neste Contrato não caracteriza outorga de crédito ou concessão de financiamento, mas sim antecipações de pagamento por conta da entrega futura do equipamento.
- 1.4. Condicionado ao cumprimento pelo CLIENTE de todas as suas obrigações contratuais, a MONTELE compromete-se a entregar o equipamento no prazo previsto neste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA MONTELE

2. São responsabilidades e obrigações da MONTELE:

- 2.1. Elaborar e apresentar a ORIENTAÇÃO CIVIL (projeto) para adequação do ambiente às condições necessárias para a instalação do equipamento.
- 2.2. Cumprir as normas técnicas e de segurança inerentes à sua atividade empresarial durante a produção e instalação do equipamento.
- 2.3. Executar a instalação do equipamento em dias úteis e horário comercial. Mediante autorização do CLIENTE, a MONTELE poderá executar a instalação do equipamento em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que o CLIENTE deverá propiciar as condições de suporte na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de montagem em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência do CLIENTE, além de propiciar as condições de suporte na obra, o CLIENTE deverá reembolsar a MONTELE o valor relativo ao emprego de horas extraordinárias e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.
- 2.4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.
- 2.5. Apresentar apenas os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3. São responsabilidades e obrigações exclusivas do CLIENTE:

- 3.1. Executar todas as adequações constantes na ORIENTAÇÃO CIVIL, colocando o local onde o equipamento será instalado à disposição da MONTELE e desimpedido. Todas as modificações a serem executadas para viabilizar a instalação do equipamento MONTELE, bem como suas consequências arquitetônicas e estruturais deverão ser previamente validadas pelo responsável técnico do CLIENTE, em conformidade com a Lei Federal 6496/77 regida pelo CONFEA, e o respectivo documento anotação de responsabilidade técnica ART regido pelo parágrafo 1º da lei discriminada poderá ser exigido a qualquer momento pela equipe técnica da MONTELE.
- 3.2. Providenciar a guarda segura do equipamento, durante a fase de instalação.
- 3.3. Apresentar os documentos necessários à composição do processo de obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias de acordo com a legislação vigente no local de instalação.
- 3.4. Comunicar por escrito qualquer impossibilidade de atendimento nas adequações solicitadas na ORIENTAÇÃO CIVIL, ficando a critério da MONTELE aceitar ou não as eventuais alterações, bem como a análise de viabilidade técnica, implicações em prazos e custos.
- 3.5. Para a efetivação da entrega, a MONTELE comunicará o CLIENTE que o equipamento está pronto para ser "aceito", obrigando-se o CLIENTE a recebê-lo, independentemente do estado da obra civil.
- 3.6. A não manifestação de aceitação por parte do CLIENTE, no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.
- 3.7. Providenciar o transporte do equipamento, em suas embalagens originais e sem avarias, do local de armazenamento até o local de instalação caso a distância seja superior a 10 metros.



#### CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 4.1. A garantia do equipamento é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, com o compromisso da MONTELE de substituir ou reparar, durante tal prazo, o componente com defeito de fabricação, conforme Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Ficam ressalvados os defeitos oriundos de negligência, mau uso do equipamento, condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, maresia, excesso de umidade ou poeira, ou ainda aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.3. A Garantia cessará de pleno direito:
- a) Se for constatado que o equipamento sofreu dano por qualquer motivo e/ou acidente causado pelo uso incorreto;
  - b) Caso terceiros não autorizados pela MONTELE realizem alguma intervenção no equipamento;
  - c) Se o equipamento for utilizado pelo CLIENTE durante a fase de instalação.
  - d) Se a instalação do equipamento for paralisada por motivo imputável à CLIENTE e o Termo de Entrega não puder ser assinado em até 06 (seis) meses após o término do prazo estabelecido neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1. Caso o CLIENTE promova a rescisão do Contrato, a qualquer tempo e por qualquer razão, considerando a consultoria comercial e técnica, elaboração de projeto, pagamento de tributos e produção do equipamento, fica ressalvado à MONTELE o direito de ser reembolsada no valor de 20% (vinte por cento) do preço total.
- 5.2. Na hipótese da MONTELE promover a rescisão do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o CLIENTE no valor de % (vinte por cento) do preço total.
- 5.3. Ocorrendo a rescisão, as partes procederão o encontro de contas e havendo saldo credor a uma delas, esse deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINAIS

- 6.1. Em caso de não cumprimento pontual pelo CLIENTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a MONTELE fica desobrigada pelo atendimento do prazo previsto para entrega do equipamento, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de fabricação e instalação existentes.
- 6.2. Na hipótese do CLIENTE solicitar alterações na ORIENTAÇÃO CIVIL, estas serão submetidas à análise técnica da MONTELE. Havendo concordância desta, será celebrado aditamento ao Contrato firmado pelas partes, comprometendo-se o CLIENTE a arcar com todos os custos inerentes às alterações e submetendo-se a revisão dos prazos.
- 6.3. A MONTELE poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do equipamento se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de Instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o equipamento será instalado.
- 6.4. É importante ressaltar que o prazo de entrega final do equipamento poderá depender de intervenções durante a etapa de instalação sob responsabilidade do CLIENTE, como, por exemplo, a fixação dos marcos das portas/portões, fechamentos de segurança e demais arremates definidos previamente na ORIENTAÇÃO CIVIL. A realização dessas intervenções não significa o retorno imediato para conclusão da instalação, especificamente, caso os prazos originais e cronogramas informados pela MONTELE não tenham sido atendidos pelo CLIENTE.
- 6.5. As modificações do Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.
- 6.6. O Contrato terá como vigência o exato prazo de duração do cumprimento das obrigações ora estabelecidas.
- 6.7. A responsabilidade pela informação da condição de contribuinte ou não do ICMS é exclusiva do CLIENTE. Portanto, qualquer ônus decorrente da ausência ou equívoco de informação desta qualidade será imputável ao CLIENTE.
- 6.8. Quando o equipamento for expedido, a MONTELE verificará a situação do CLIENTE junto ao SINTEGRA. A expedição não ocorrerá caso o cadastro esteja irregular, inabilitado, inativo ou qualquer qualificação semelhante.
- 6.9. A verificação da situação acima garantirá à MONTELE o direito de redefinir o prazo de entrega do equipamento.
- 6.10. Fica eleito o Foro da Comarca onde se situa a filial da MONTELE responsável pela contratação, para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato.

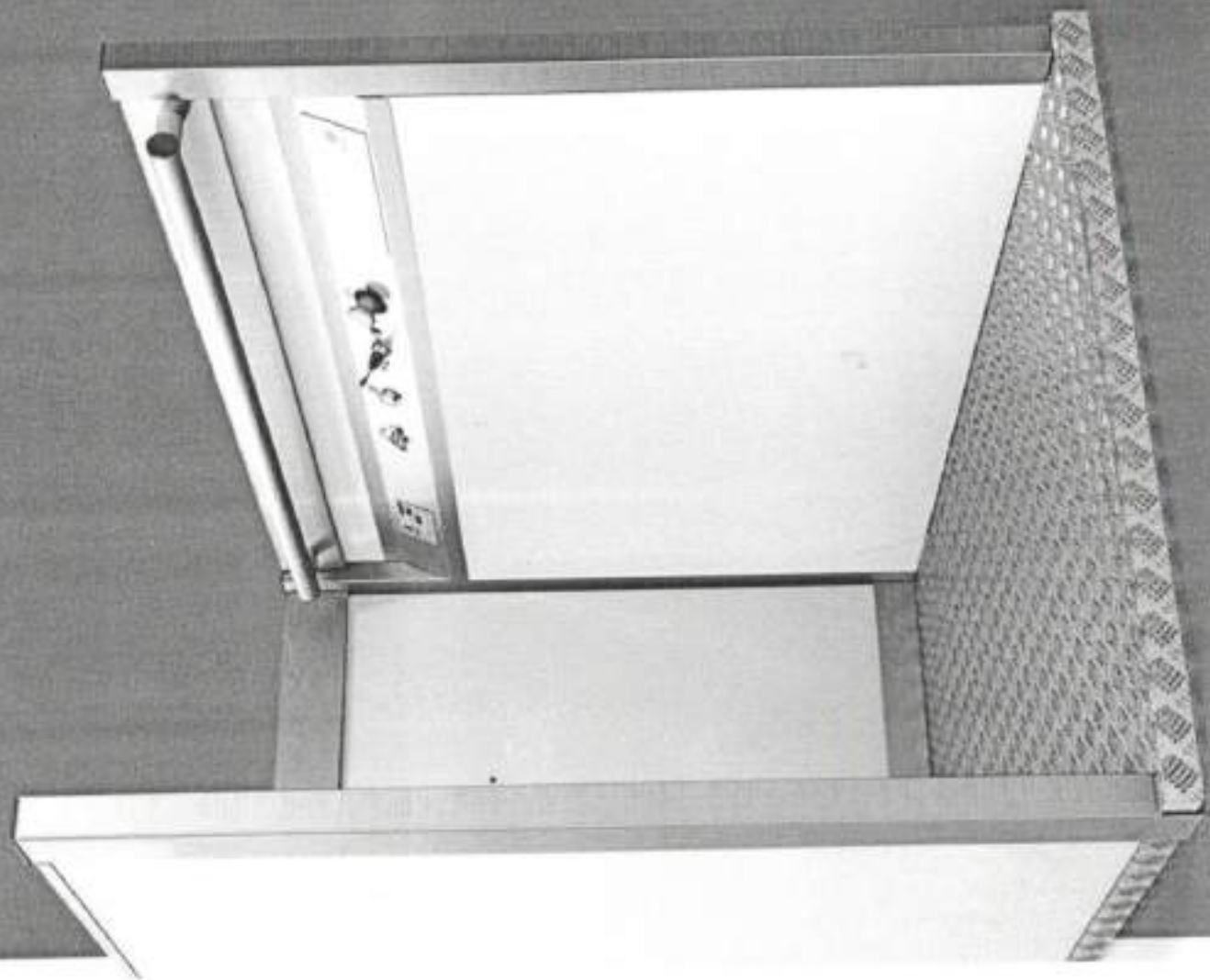


# PL200

PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE

32/341





# PL 200

Apresentamos fotos da plataforma elevatória Montele com estrutura em aço inox escovado AISI 304 e painéis em aço composto com pintura branca de alta resistência.

O encerramento é responsabilidade do cliente e deve seguir a Orientação Civil fornecida pela Montele.



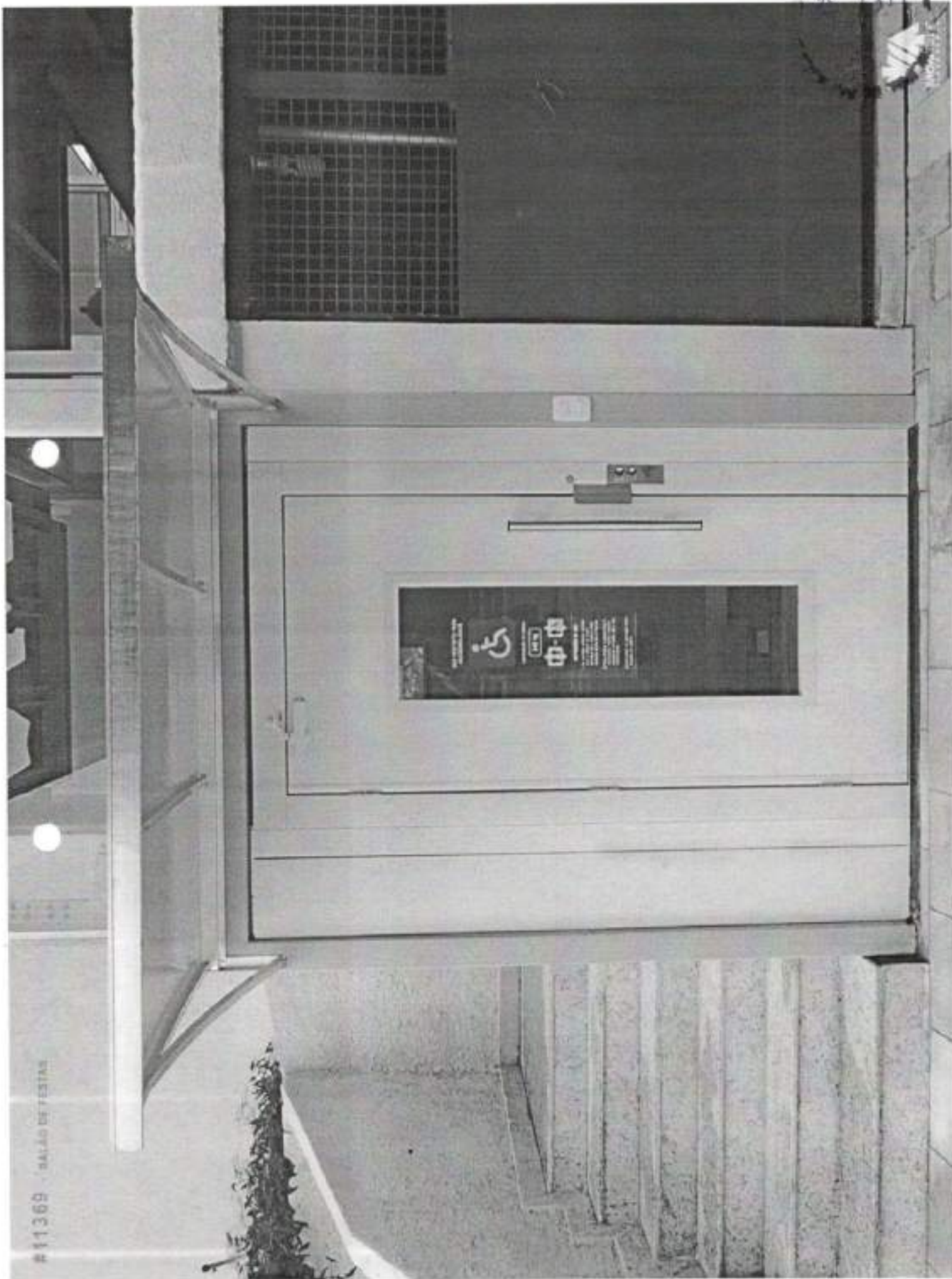
#11369 - SALÃO DE FESTAS



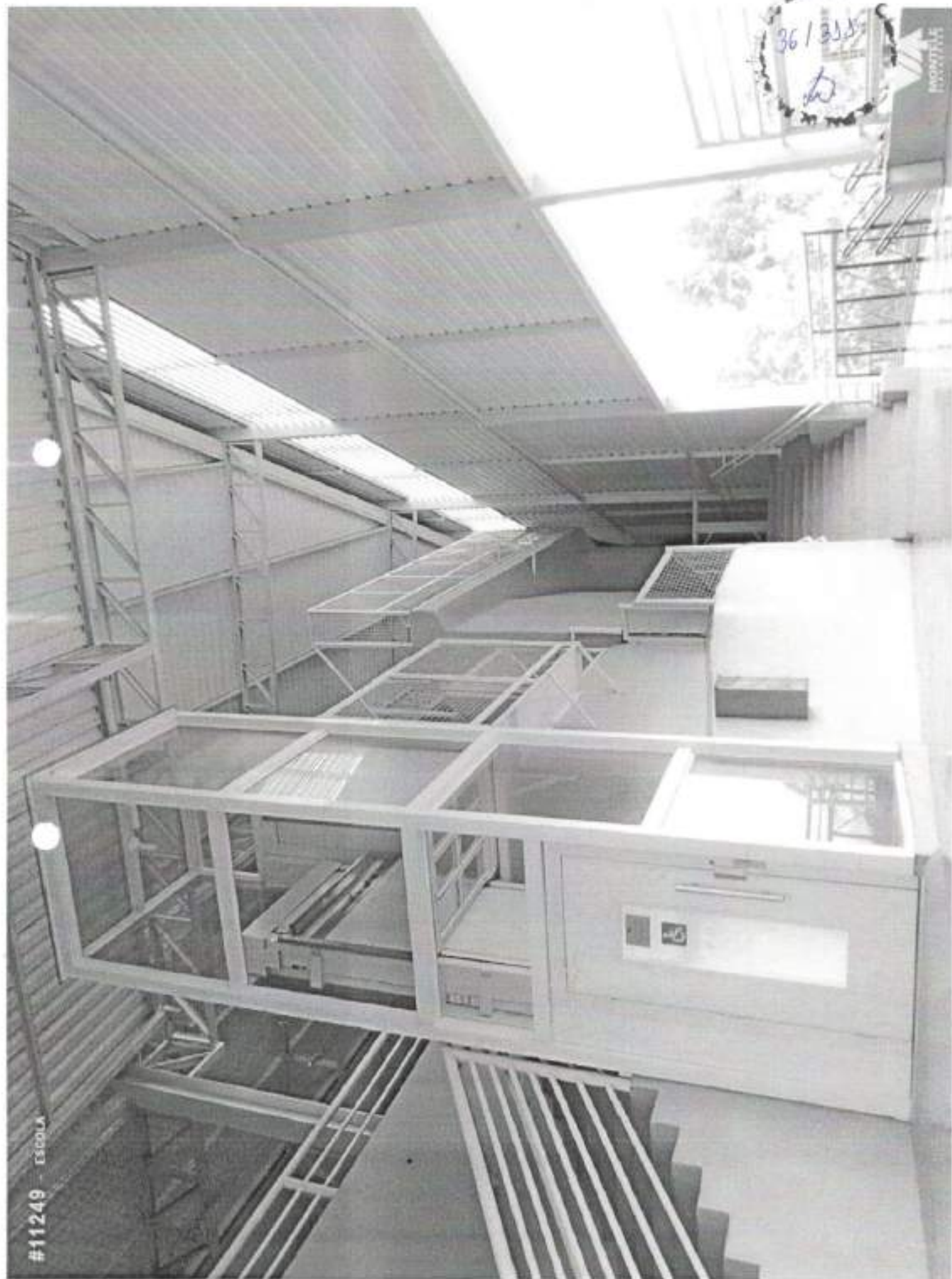
34/1303

INDOOR FATES

Handwritten text: 25 (21)



#11369 - SALÃO DE FESTAS



#11249 - ESCOLA

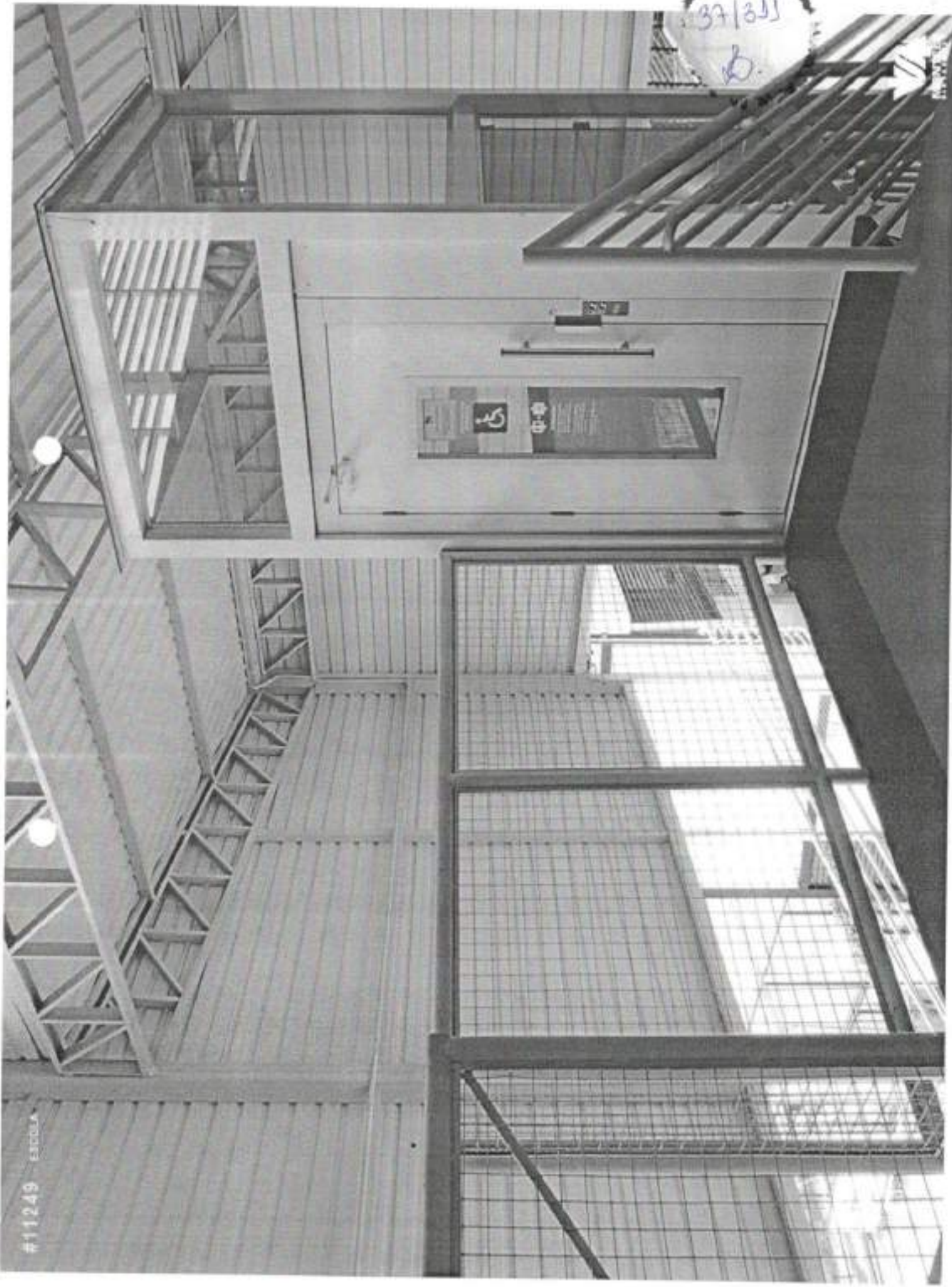
361333  
L

MONTVALLE  
MOUNTAIN

37/333

b.

#11249 ESCOLA



38/311

#11473 - REFERÊNCIA



39/311  
D.

MOOREHEAD



811473 - RESISTÊNCIA

401333  
10

2016  
MONTTELE  
PL 03 240 11473  
NUMERO DE SÉRIE

CAPACIDADE  
340 kg  
1000000



#11473 HERRIENGA



#11482 - CASA DE REPOUSO



00

411341  
45  
MAY 1995





MONTELE.COM.BR  
ATENDIMENTO NACIONAL: 4000.1044

42/333

50



## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 18 de novembro de 2022.

  
**MARCILENE SANTOS FIGUEIREDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

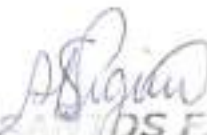
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**Rua Márcia Diniz, nº 63 – Barra Central –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br**PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67

44/335  
da**CERTIDÃO**

José Paulo Hassen Raad, contador da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em atendimento a solicitação para informar dotação orçamentária para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, será devidamente utilizado a dotação 01.001.01.031.0001.1.101.449.32-001 Equipamentos e Material Permanente.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

  
**MARCILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Adolpho Bet. nº 53 - Bairro Centro -  
Cidade de Patrocínio do Muriaé - MG.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



45/33

6

## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretos, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ANST, NDM, MPE e CREM/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

  
MARCILENE NUNES FIGUEIREDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
Rua Mário Dahan, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriae.mg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



461338  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

*Rogério de S. Rocha*  
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Doret, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

**PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a PREGOEIRA para que proceda a realização do Processo de Licitação em atendimento para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

**MARCILENE SANTOS FIGUEIREDO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



48/333

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, requiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é R\$ 53.332,69 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## ANEXO I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.	Unid.	R\$ 53.332,69	R\$ 53.332,69

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

*Paula*  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# **DESPACHO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a necessidade para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Patrocínio do Muriaé, 08 de novembro de 2022.

*Rogério de S. Rocha*  
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camora@cmapatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

**CAMILA ALICE DE PAULA**  
PREGOEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	DATA: 08 de novembro de 2022.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.001.01.031.0001.1.101.449052-001 Equipamentos e Material Permanente.			
<b>DO VALOR:</b> R\$ 53.332,69 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).			
<b>RECURSO: FPM/ICMS/</b>			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( X )
CREDITO SUPLEMENTAR	( X )	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	( )



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Mário Daher, nº 63, Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram a edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 29/11/2022.

Início da Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 29/11/2022.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Mário Daher, nº 63, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs00mi às 15hs00min, ou pelo endereço eletrônico [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br), bem como podendo ser retirado na página institucional <https://cmpatrociniodomuriaemg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone (32) 3726-1233, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3726-1233.

Patrocínio do Muriaé, 11 de novembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



531/331

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA e a PREGOEIRA CAMILA ALICE DE PAULA, designada pelo Decreto Municipal nº 039/2.022, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, especificações e anexos do presente instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos, bem como fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 09hs00min, horário local, do dia 29/11/2022, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/11/2022, às 09hs00min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas pelo telefone (32) 3726-1233 ou pelo e-mail: [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br).

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, denominada PREGOEIRA.

### IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 09hs00min, horário local, do dia 29/11/2022.
- Abertura da sessão ocorrerá às 09hs00min, horário local, do dia 29/11/2022, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mano Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniadamuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



541331

conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste ato convocatório.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidos, pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

3.2.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.2.6.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

3.2.6.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

3.2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços/fornecimento dos bens, objeto do contrato.

3.2.6.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

3.2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.6.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.2.6.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.6.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.6.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.6.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao PREGOEIRA quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame,

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



56/311

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura,

b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (a e b) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Zaner, nº 62 - Bairro Centro -  
comara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



5713JJ

10

impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório (Modelos do Anexo V). No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novas licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 6 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaé.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



58/313

10

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1. Para o uso do benefício deste item, somente será concedido ao final da etapa de disputa dos lances, quando a Pregoeira declarar e convidar o licitante enquadrado no benefício para manifestação.

6.3.2. Em hipótese alguma, será aceito qualquer manifestação adversa do estabelecido neste item.

6.3.3. Somente será aceito a declinação de preço após a observância da declaração final do último lance, independentemente do licitante estar enquadrado como benefício.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que observado o disposto no item 6.3.1 e 6.3.2.

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrito neste tópico, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encante no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mano Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@mpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/ME, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e das lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será executado mediante autorização expedida pela Câmara Municipal, bem como contrato firmado entre as partes.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, Conselhos de Categoria e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A PREGOIRA considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela PREGOEIRA e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da CAMARA Municipal, a PREGOEIRA relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



63/333

6.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela PREGOEIRA e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. A proposta final será considerada o mapa de apuração e ata da sessão.

### 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo - Documentos Exigidos para habilitação):

- Qualificação técnica;
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada NO PROTOCOLO CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, localizada na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, CEP 36.878-000, Patrocínio do Muriaé, bem como podendo ser encaminhada através do endereço eletrônico [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br);

10.1.1. Admite-se todo e qualquer meio legal de encaminhamento e protocolo de recurso oriundo do presente processo de licitação de todas as fases, o qual sempre será preservado o direito de todos os pretendentes ou interessados.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daheer, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



62/333  
B.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

### 11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

### 12 - DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos serviços do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, devendo ser apresentado a respectiva ART de Execução no ato de assinatura do contrato.

12.2. É facultado a PREGOEIRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Câmara Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daheer, nº 63 – Bairro Centro –  
câmara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ da art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o CAMARA MUNICIPAL de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a CAMARA proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmppatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.1.101.449052 - 001 Equipamentos e Material Permanente

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referência.

### 16 - DOS LOCAIS E PRAZO

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue/realizado na sede do Município, em local designado pela Câmara Municipal, situada à Rua Maria Daher, nº 63, Centro, deste município.

16.2. Toda e qualquer despesas vinculadas relativos ao objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o Município de Patrocínio do Muriaé isento de qualquer ônus decorrente.

16.3. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de sessenta dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a continuidade estabelecida na legislação.

16.4. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Patrocínio do Muriaé para esse fim.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
Câmara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



65/303  
LB

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a PREGOEIRA, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

### 19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos de I a V.

### 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eugêniópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patrocínio do Muriaé, 11 de novembro de 2022.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

### DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

1.2.1. O objeto descrito no item 1.1, somente será aceito da seguinte forma:

- 01 (uma) - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) - Com entrada e saída com CANCELAS - Laterais em Chapa - Percurso até 4,00 m - 2 Paradas - BIFÁSICO - Capacidade: 280Kg
- 02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELAS

1.2.2. Para execução dos trabalhos o CONTRATADO irá fornecer os seguintes elementos:

- - Mão de obra especializada para instalação;
- - 01 plataforma, com capacidade de transporte de carga 280 kg, para um percurso aproximado de 4 metros, havendo 02 (duas) paradas e possuindo velocidade aproximada de 8m/min;
- - Cabine de estrutura metálica, com as dimensões aproximada de 1,30m largura x 1,50m profundidade x 1,10m altura recoberta, com acabamentos em chapa metálica e piso em metal ou alumínio xadrez, com sistema de trilho na lateral, para rolar no fioço com segurança e durabilidade;

1.2.3. Os materiais utilizados:

- - Motores trifásico;
- - 02 Portas de pavimentos
- - 02 Fechaduras elétricas
- - 04 Roldanas com eixo 25mm;
- - 01 Placa CLP para 02 andares;
- - 01 Quadro de comando completo;
- - 06 Sensores (sistema de segurança e abertura de portas);
- - 05 Metros de trilho T (sistema da cabine);
- - 01 Cabine 1,30 x 1,50, x 1,10 revestida com chapa metálica e pintura P.U. com piso em alumínio ou metal xadrez.
- - Ferragem completa da estrutura e plataforma na cor cinza P.U.
- - Instalação e configuração de todo sistema
- - Este sistema permite peso máximo de 280 quilos.

1.2.4. FOTO DE UMA PLATAFORMA PARECIDA.

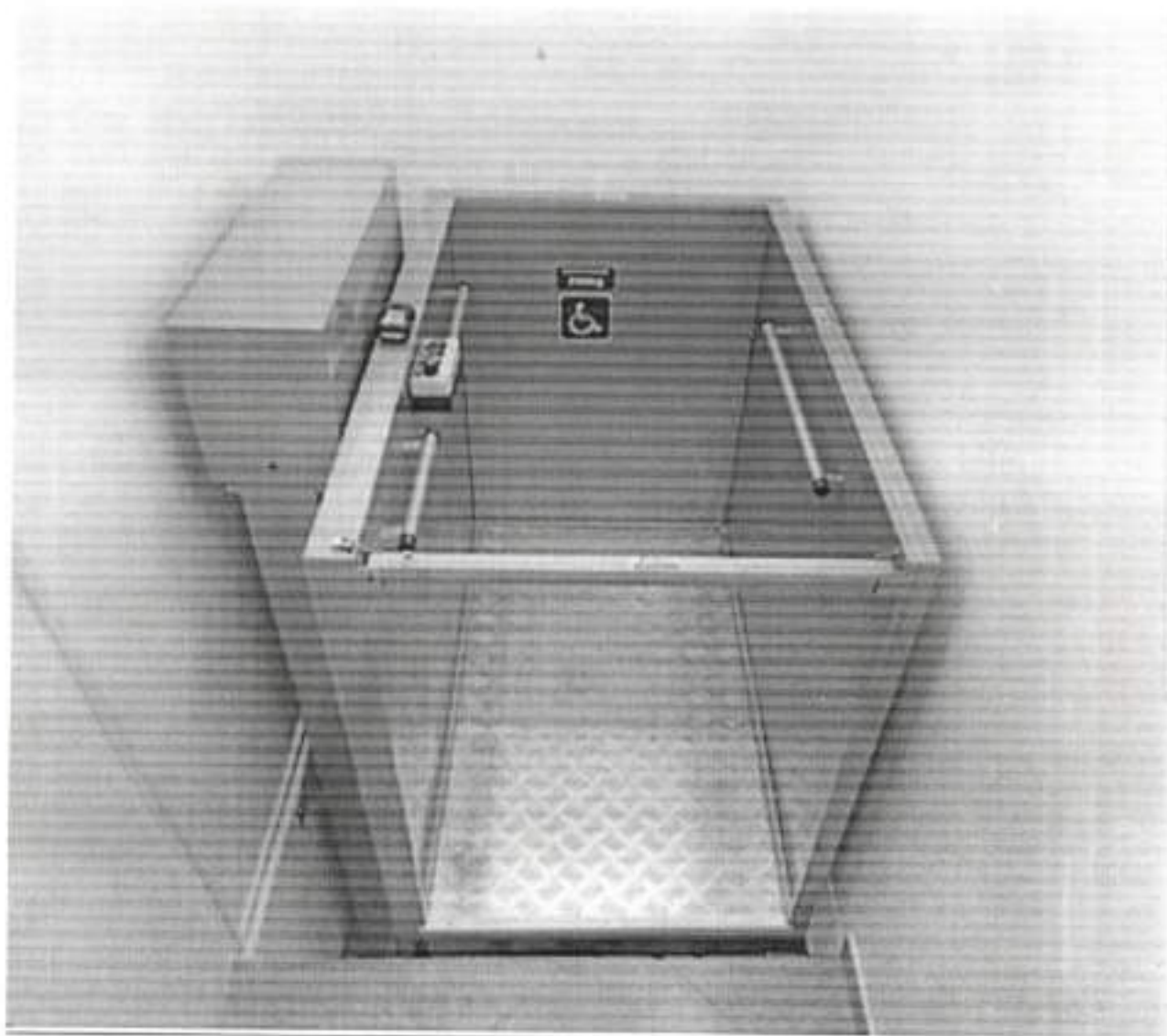


## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daheer, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodemuiaé.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



1.2.5: O projeto básico da estrutura encontra-se em anexo.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, uma vez que tem como objetivo atender as normas de acessibilidade da nova sede da Câmara Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daheer, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comprovar com a ART de execução do objeto;

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

### DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3,0% (três por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução total das obrigações contratuais.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Márcia Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmppatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

### DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a aprovação da medição/execução correspondente da execução do objeto contratado.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

A vigência do contrato de prestação é de sessenta dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

### DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste termo de referência e no instrumento de convocação.

A licitante deverá apresentar em sua Proposta, devidamente preenchida, conforme o modelo:

Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza.

Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando todos os Grupos de Serviços descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante.

Apresentar os preços cotados\*em moeda corrente do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daheer, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

### DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços - conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado.

Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato.

Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de licitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dahan, n.º 63 – Bairro Centro –  
camara@cimpatrociniodamuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



### DO REAJUSTAMENTO

Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando a IPCA.

Na falta da IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

Patrocínio do Muriaé, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodamuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE EMPREITADA ITEM QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
DO MURIAÉ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, com sede \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo seu titular Senhor (a) \_\_\_\_\_, [nacionalidade], (estado civil), empresário, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência aos termos do Processo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

#### CLAUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

2.2. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº \_\_\_\_\_ que lhe deu causa cuja execução fica sujeita.

2.3. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CAMARA, além das definidas no termo de referência:





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



- 3.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços/ENTREGA DO BEM, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;
- 3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das definidas no termo de referência:
- 3.2.1. Executar o objeto mencionado na Cláusula I do presente Contrato;
- 3.2.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto as previstas no item 1.1 da Cláusula I;
- 3.2.3. Acatar todas as orientações da CAMARA MUNICIPAL para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 3.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta CAMARA MUNICIPAL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.2.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
- 3.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 3.2.10. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.
- 3.2.11. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Málio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.2.12. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CAMARA MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

3.2.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CAMARA MUNICIPAL;

3.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

3.2.15. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.2.16. Além das obrigações estipuladas, ficam fazendo parte integral as estabelecidas no termo de referência e do Edital Convocatório.

3.2.17. Ficam condicionado a apresentação da ART dos Projetos e ART de Execução do objeto, que deverá ser apresentado no ato de assinatura do presente instrumento.

### CLAUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância ITEM de R\$00,00, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

4.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

4.3. No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

4.4. Cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a CAMARA MUNICIPAL o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4.5. Os preços poderão ser reajustados nos termos legais.

### CLAUSULA V – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O objeto deste Contrato inicia no ato de assinatura, com vigência de seis meses após, e serão contínuos durante a vigência contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



75/331

lb

5.2. O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Câmara Municipal, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretária.

5.3. A garantia deverá ser observada todos os termos legais.

5.4. O bem entregue em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será recebido nos termos legais.

6.2. Os dados relacionados com o objeto pertencem exclusivamente ao CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, ficando expressamente proibido a transferência ou cessão a outrem.

6.3. Ao findar o contrato, o CONTRATADO fica obrigado disponibilizar os dados, bem como o funcionamento total dos softwares nos termos contratados.

### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a medição correspondente no prazo de até trinta dias após apresentação pelo Departamento de Engenharia, nos termos estabelecidos no termo de referência e objeto deste certame.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado nos termos estabelecidos no item 7.1.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. 3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de \_\_\_\_\_ meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
comara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



761311

### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores xxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Em razão da natureza do objeto, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia, contudo arcará com todas as garantias necessárias.

### CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.

c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela CÂMARA MUNICIPAL;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, por um período não superior a dois anos, e;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Barra Centro -  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



77/1383

B.

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

11.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente, não impedindo que a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais rescinda unilateralmente o Contrato.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente.

11.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévia aviso. Contudo, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



- a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- b) atrasos injustificados na entrega dos serviços;
- c) dissolução da sociedade;
- d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dada a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidas na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14.2. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da(o) CONTRATADA(O)(O) com terceiros, sem autorização prévia do CAMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CAMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.5. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CAMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mano Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6. O CAMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.7. Qualquer tolerância por parte do CAMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA(O), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CAMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CAMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(o) CONTRATADA(O)(a) designadas para a execução do seu objeto, sendo a(o) CONTRATADA(O)(a) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.9. A CONTRATADA(O), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CAMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CAMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**CLAUSULA XV - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Patrocínio do Muriaé, xxx de xxxx de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**Rua Mário Dähler, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



80/311

L.S.

**ANEXO III  
(Modelo)  
PROPOSTA ECONÔMICA**

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - Tipo MENOR PREÇO ITEM		
Proponente:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:

OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL (12 MESES)
VALOR TOTAL ITEM					
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Validade dos produtos: (de acordo com edital)					
Prazo de entrega: de acordo com Edital.					

Local e data,

Razão Social do licitante

CPNJ/MF

Assinatura do responsável





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Góes, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



31/311

5

### ANEXO IV DECLARAÇÕES:

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mano Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



10-Declaro, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhadas.

12- Declaro, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e Data:

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Dalmet, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO V EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAF – Cadastro de Fornecedoros do CAMARA MUNICIPAL;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_odm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_odm/consultar_requerido.php)).

1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

1.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

1.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



84/1383

- d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;
- h.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 1.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a.** Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b.** Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como, dos responsáveis técnicos, no CREA ou CAU, nos termos previstos em Lei (art. 30, I, Lei Federal 8666/93).
- c.** Capacitação Técnico-Profissional: Atestado (s) de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), ter executado objeto semelhante.
- d.** A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados: Ficha de registro de trabalho; Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social); Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### 1.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daniv, nº 67 - Bairro Centro -  
camara@cmppatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**1.3.3.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 1.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 1.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração modelo Anexo IV.

**1.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**1.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.5.1.** No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retornará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**1.6.** Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



86/391  
b.

**1.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**1.9.** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**1.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**1.10.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequena porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.10.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**1.10.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**1.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**1.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**1.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.11.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.

**1.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Adão Daher, nº 53 – Bairro Centro –  
camara@cmepatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### Disposições:

- \* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- \* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- \* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- \* A verificação pela PREGOEIRA nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- \* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
- \* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmrpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de contrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 11 de novembro de 2022.

**CAMILA ALICE DE PAULA**  
PREGOEIRA





**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camora@cmpatrociniadomuriae.mg.gov.br

**PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# Parecer Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

## RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, instaurado para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sendo estabelecido as condições, quantidades e exigências no Edital Convocatório.

2. O Departamento de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como da PREGOEIRA e Equipe de Apoio, informações orçamentárias e financeiros e demais anexos.

## FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...omississ...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5. O objeto da licitação e o valor estimado, obtido através de ato administrativo enquadrado na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº 10.520/2002.

6. O ato convocatório elaborado obedece aos princípios que norteiam a Administração Pública, assim como os princípios que rege os procedimentos licitatórios, possibilitando a todos os interessados a participação de forma igualitária.

7. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

8. A documentação solicitada no edital convocatório dos prováveis dos participantes está em conformidade com a legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Manoel Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



regularidade com INSS e FGTS, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

9. Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

10. Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, do mesmo diploma legal na forma do art.7º da Lei Federal nº10.520/2002.

11. O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

12. O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não encontramos óbice à sua adoção.

13. A análise prévia e preliminar do edital e seus anexos comprovam que os mesmos atendem as exigências Constitucionais e em especial a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

14. Ainda, em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 123/2006, este processo de licitação destina-se exclusivamente para contratação de ME e EPP, desta forma cumpre o que estabelece a legislação e em especial aos comandos jurisprudenciais estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, que visa fomentar a região.

### CONCLUSÃO

15. Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, **APROVO** o ato convocatório e minuta de contrato por estarem juridicamente corretos neste certame.

15. Alertamos, conforme previsto no Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, devendo a publicação do extrato do edital convocatório ser realizada em diário oficial ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

16. Este é o parecer.

Patrocínio do Muriaé, 11 de novembro de 2022.

  
**JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
Advogado - OAB/MG Nº 103.495



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação e a PREGOEIRA da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

### 2 - MODALIDADE: Pregão Presencial

### 3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo; estando incluídas todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

### 4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço - Item

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

### 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93 e nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

### 7 - DATA DA REALIZAÇÃO

Data da sessão: 29 de novembro de 2022.

Horário: 09hs00min

Local: Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

### 8 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

As informações constam no endereço eletrônico  
[camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



**10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 09hs00min as 17hs00min.

**11 - CUSTO:**

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Patrocínio do Muriaé, 14 de novembro de 2022.

  
**CAMILA ALICE DE PAULA**  
**PREGOEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, será realizado no dia 29/11/2022, às 09hs00min diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br). As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 14 de novembro de 2022.

  
CAMILÁ ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## CERTIDÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc..

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 nos termos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Patrocínio do Muriaé, 17 de novembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA









PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
26065



Data e Hora da Emissão	17/11/2022 16:33:08	Competência	17/11/2022	Código de Verificação	1B1L6W5KU
Número do RFD		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador do Serviço



Razão Social/Nome	CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	12.251.837/0001-82	Inscrição Municipal	72054684	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674 - ARCÁDIA CEP: 32013-650				
Complemento	SALA 105	Telefone	(31)3352-8783	e-mail	CENTERMIDIAPUBLIC@YAHOO.COM.BR

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAE				
CNPJ/CPF	28.142.315/0001-67	Inscrição Municipal		Município	PATROCÍNIO DO MURIAE - MG
Endereço e CEP	RUA MÁRIO DAHER, 83 - CENTRO CEP: 36800-000				
Complemento	TÉRREO	Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

PUBLICAÇÃO NO JORNAL AQUI E NO JORNAL MINAS GERAIS NA EDIÇÃO DO DIA 17/11/2022, COMO DESCRITO ABAIXO:

-AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022;

VENCIMENTO: 01/12/2022

DADOS BANCÁRIOS

-BANCO DO BRASIL Ag: 0503-7 C/C: 106374-X  
(Caso necessário o X poderá ser substituído por zero)

-BANCO ITAÚ - Ag: 3158 - C/C: 57201-0

Favor encaminhar os nºs das notas fiscais pagas para o e-mail: centermidiapublic@gmail.com

Código do Serviço / Atividade

17.06 / 731140001 - agências de publicidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIG (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido na Município
Valor do Serviço - R\$	565,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	565,00
(-) Desconto ISENTAÇÃO	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	214,38
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Bases de Cálculo	350,62
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota - %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Retor	( ) Sim (X) Não
(-) Valor Líquido - R\$	565,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	10,52
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.gnet.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

98/311  
L

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0133 / 006 / 00000282-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAM MUNIC PATROCINIO DO MURIAE
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.142.315/0001-67

<b>Banco:</b>	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0503 / 00000106374-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CENTERMIDIA PUBLICACOES
<b>CPF/CNPJ:</b>	12.251.837/0001-92
<b>Valor:</b>	R\$ 565,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 11,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PUBLICACAO PREGAO
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	18/11/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	18/11/2022 13:55:09

<b>Código da operação:</b>	00150133
<b>Chave de segurança:</b>	Y7WJ1HT2TU53Z3A9

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

## Edital Pregão nº 001-2022



**De** Câmara <camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br>

**Para** Flaviocampbell <flaviocampbell@yahoo.com.br>, Vendas <Vendas@mobilitaelevadores.com.br>, Sgmanutencaoavertica  
<sgmanutencaoavertical@gmail.com>, Lucas Lorenzi <lucas.lorenzi@montele.ind.br>

**Data** 2022-11-22 09:28



Edital.pdf (~473 KB)

Bom dia!

Segue Edital para Processo de Licitação - Pregão nº 001/2022 referente a aquisição de plataforma elevatória para a sede da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé



CÂMARA MUNICIPAL  
**PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
MINAS GERAIS **VOCÊS EM DESTAQUE**

[www.cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](http://www.cmpatrociniodomuriaemg.gov.br)  
[camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br)  
Tel: (32) 3726-1279

Rua Mário Daher 53, Centro  
Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000

\*Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores.\* Romanos 5:8



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mávio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## CERTIDÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que até a presente data não consta impugnação dos atos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Patrocínio do Muriaé, 29 de novembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Málio Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



05/355  
b.

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09hs00min, reúne-se a Pregoeira com sua equipe, bem como a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Serviço, composta pelos Vereadores João José Leal Neto e Eliseu Duarte Silva, bem a Vereadora Maria Aparecida Praxedes de Paula e o vereador Gesus Ferreira dos Santos e o Vereador Sebastião Luiz Martins, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, o Jornal Aqui, no site institucional e no Hall da Câmara Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, bem como sendo retirado no site institucional.

A Pregoeira informa aos presentes sobre a necessidade de ajuste do edital convocatório, sendo desta forma necessário a suspensão do certame. Em face a necessidade de ajuste do Edital Convocatório foi decidido pela suspensão do certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

*Paula Praxedes*      *João José Leal Neto*  
*Rogerio de S. Rodu*  
*Gesus Ferreira dos Santos*  
*Sebastião Luiz Martins*  
*Alguem*      *Alguem*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



102/333  
do

# ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09hs00min, reúne-se a Pregoeira com sua equipe, bem como a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Serviço, composta pelos Vereadores João José Leal Neto e Eliseu Duarte Silva, bem a Vereadora Maria Aparecida Praxedes de Paula e o vereador Jesus Ferreira dos Santos e o Vereador Sebastião Luiz Martins, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, o Jornal Aqui, no site institucional e no Hall da Câmara Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, bem como sendo retirado no site institucional.

A Pregoeira informa aos presentes sobre a necessidade de ajuste do edital convocatório, sendo desta forma necessário a suspensão do certame. Em face a necessidade de ajuste do Edital Convocatório foi decidido pela suspensão do certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Paula JP Brant  
Jesus José Leal Neto  
Eliseu Duarte Silva  
Jesus Ferreira dos Santos  
Sebastião Luiz Martins



**INTERFACE**  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Rua Santiago Balasteros, 720  
CEP 32010-050 – Contagem - MG  
Tel.: (31) 3361-8503 – Fax: 3363-6519  
vendas@interfaceelevadores.com.br

CNPJ: 01.221.364/0001-64

INS: 186.345.568/0055

Contagem, 30 de Novembro de 2022.

Proposta PV401/11/2022

A

Câmara Municipal Patrocínio do Muriaé.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Mário Daher, 63 – Centro – CEP: 36860-000 – Patrocínio do Muriaé - MG  
E-mail: [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br)

Telefone: 32-3726-1279

A/C: *Comissão Permanente de Licitação*

Ref: PLATAFORMA VERTICAL PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

**QUANTIDADE: 01**

Plataforma Vertical, nas dimensões 1100 x 1400 x 1100 mm

Curso vertical de 4,00 metros. (Aproximadamente)

Carga útil para 280 kg

Cabine aberta fabricada em chapa com pintura eletrostática, com entrada e saída mesmo lado.

Cancela e corrimão em aço inoxidável.

Portas de acesso nos dois pavimentos, modelo estrutura metálica com vidro temperado 8mm, dotados de trava de segurança. Somente podem ser abertas com a plataforma estacionada no andar.

- Sistema de deslocamento vertical da plataforma com motor redutor capacidade 3 cv, acionado por inversor de frequência com controle de velocidade, propiciando partidas e paradas suaves.

- Fabricação conforme norma ISO 9386-1 ABNT NBR – 15655-1.

- Sistema de tração com corrente de transmissão 60/2, capacidade de carga 7000 Kg.

Nota: - Será de responsabilidade do cliente os serviços de rebaixamento de piso em 10cm.

- Caixa de corrida em alvenaria a ser construída pelo cliente.

**PREÇO UNITÁRIO:** (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais).....RS 64.990,00.

**Incluso no preço:** Projeto, fabricação, impostos, embalagem e instalação.

Obs: Deverá ser disponibilizado no local a ser instalado o painel elétrico, energia trifásica de 220 volts, com disjuntor trifásico de 25 amperes. Espaço mínimo para a instalação 1500 mm x 1500 mm.

**PRAZO DE ENTREGA:** 120 dias, a partir da assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela.



**INTERFACE**  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 01.221.304/0001-64

Rua Santiago Balbino, 720  
CEP 32010-050 - Contagem - MG  
Tel.: (31) 3361-8503 - Fax: 3363-6019  
vendas@interfaceelevadores.com.br

INS - 186.345.568-0095

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - 45% No ato do pedido e assinatura do contrato  
UNIFEI em Itajubá - MG.  
- 45% Na entrega do equipamento no canteiro de obras na  
- 10% Após instalação, testes e aprovação pelo cliente;

**ASSISTENCIA TÉCNICA E CONTRATO DE MANUTENÇÃO:**

Caso seja exigido pela prefeitura local, o cliente deverá contratar empresa registrada e apta a fazer manutenção de elevadores, para firmar contrato de manutenção e de registro da Plataforma nos órgãos municipais.

Comprometemo-nos a fornecer toda a documentação e orientação necessária, solicitada pelo cliente para registro do equipamento na prefeitura e para o serviço de manutenção.

**GARANTIA:** 12 meses, contra defeitos de fabricação e ou material, a contar da emissão da Nota Fiscal.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

Colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL  
Adão José Pereira  
Fones: 31-3361-85-03





**INTERFACE**  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

CNPJ: 01.221.364/0001-04

Rua Santiago Balduino, 720  
CEP 32010-050 - Coagema - MG  
Tel.: (31) 3361-8503 - Fax: 3363-6519  
vendas@interfaceelevadores.com.br

INS.: 186.345.668-0065

105/383





**INTERFACE**  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Rua Santiago Balesteros, 720.  
CEP 32010-050 - Contagem - MG  
Tel.: (31) 3361-8503 - Fax: 3363-6519  
vendas@interfaceelevadores.com.br

106/333

CNPJ: 01.221.364/0001-64

INS.: 186.345.568-9065





J081313

PLATAFORMA ELEVATÓRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU	UNID.	0001	60.643,59	60.643,59
TOTAL					60.643,59



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



3091333

do

# AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Mário Daher, nº 63, Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão-de-obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 16/12/2022.

Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 16/12/2022.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Mário Daher, nº 63, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs00mi às 15hs00min, ou pelo endereço eletrônico [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br), bem como podendo ser retirado na página institucional <https://cmpatrociniodomuriaemg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone (32) 3726-1233, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3726-1233.

Patrocínio do Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 Edital Retificado

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA e a PREGOEIRA CAMILA ALICE DE PAULA, designada pelo Decreto Municipal nº 039/2022, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos, bem como fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08hs30min, horário local, do dia 16/12/2022, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/12/2022, às 08hs30min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas pelo telefone (32) 3726-1233 ou pelo e-mail: [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br).

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, denominada PREGOEIRA.

#### IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 08hs30min, horário local, do dia 16/12/2022.
- Abertura da sessão ocorrerá às 08hs30min, horário local, do dia 16/12/2022, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

### 2 - DO OBJETO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2.1. É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste ato convocatório.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

3.2.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
comaralilcompatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.2.6.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

3.2.6.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

3.2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços/fornecimento dos bens, objeto do contrato.

3.2.6.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

3.2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.6.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.2.6.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.6.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.6.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.6.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao PREGOEIRA quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



108/331

D

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme Item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme Item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (a e b) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mária Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório (Modelos do Anexo V). No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

### 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máto Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmppatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



335/333  
LB

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1. Para o uso do benefício deste item, somente será concedido ao final da etapa de disputa dos lances, quando a Pregoeira declarar e convidar o licitante enquadrado no benefício para manifestação.

6.3.2. Em hipótese alguma, será aceito qualquer manifestação adversa do estabelecido neste item.

6.3.3. Somente será aceito a declinação de preço após a observância da declaração final do último lance, independentemente do licitante estar enquadrado como benefício.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que observado o disposto no item 6.3.1 e 6.3.2.

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrito neste tópico, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será executado mediante autorização expedida pela Câmara Municipal, bem como contrato firmado entre as partes.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, Conselhos de Categoria e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo consideradas pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A PREGOEIRA considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela PREGOEIRA e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM;
- 8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da CAMARA Municipal, a PREGOEIRA relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.7. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



118/331  
D.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela PREGOEIRA e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. A proposta final será considerada o mapa de apuração e ata da sessão.

### 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo - Documentos Exigidos para habilitação):

- Qualificação técnica;
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada NO PROTOCOLO CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, localizada na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, CEP 36.878-000, Patrocínio do Muriaé, bem como podendo ser encaminhada através do endereço eletrônico [camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br).

10.1.1. Admite-se todo e qualquer meio legal de encaminhamento e protocolo de recurso oriundo do presente processo de licitação de todas as fases, o qual sempre será preservado o direito de todos os pretendentes ou interessados.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Adão Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

### 11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

### 12 – DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos serviços do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, devendo ser apresentado a respectiva ART de Execução no ato de assinatura do contrato.

12.2. É facultado a PREGOEIRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Câmara Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dohet, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@mpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o CAMARA MUNICIPAL de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a CAMARA proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camaproc@cmppatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.1.101.449052 - 001 Equipamentos e Material Permanente

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referência.

### 16 – DOS LOCAIS E PRAZO

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue/realizado na sede do Município, em local designado pela Câmara Municipal, situada à Rua Mário Daher, nº 63, Centro, deste município.

16.2. Toda e qualquer despesas vinculadas relativos ao objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o Município de Patrocínio do Muriaé isento de qualquer ônus decorrente.

16.3. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de sessenta dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a continuidade estabelecida na legislação.

16.4. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

### 17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Patrocínio do Muriaé para esse fim.

### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a PREGOEIRA, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

### 19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos de I a V.

### 20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eugenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patrocínio do Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Adria Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
Camarap@cmptatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

### DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

1.2.1. O objeto descrito no item 1.1, somente será aceito da seguinte forma:

- 01 (uma) – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE – MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 4,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280Kg
- 02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio. SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA

1.2.2. Para execução dos trabalhos o CONTRATADO irá fornecer os seguintes elementos:

- - Mão de obra especializada para instalação.
- - 01 plataforma, com capacidade de transporte de carga 280 kg, para um percurso aproximada de 4 metros, havendo 02 (duas) paradas e possuindo velocidade aproximada de 8m/min;
- - Cabine de estrutura metálica, com as dimensões aproximada de 1,30m largura x 1,50m profundidade x 1,10m altura recoberta, com acabamentos em chapa metálica e piso em metal ou alumínio xadrez, com sistema de trilho na lateral, para rolar no foço com segurança e durabilidade;

1.2.3. Os materiais utilizados:

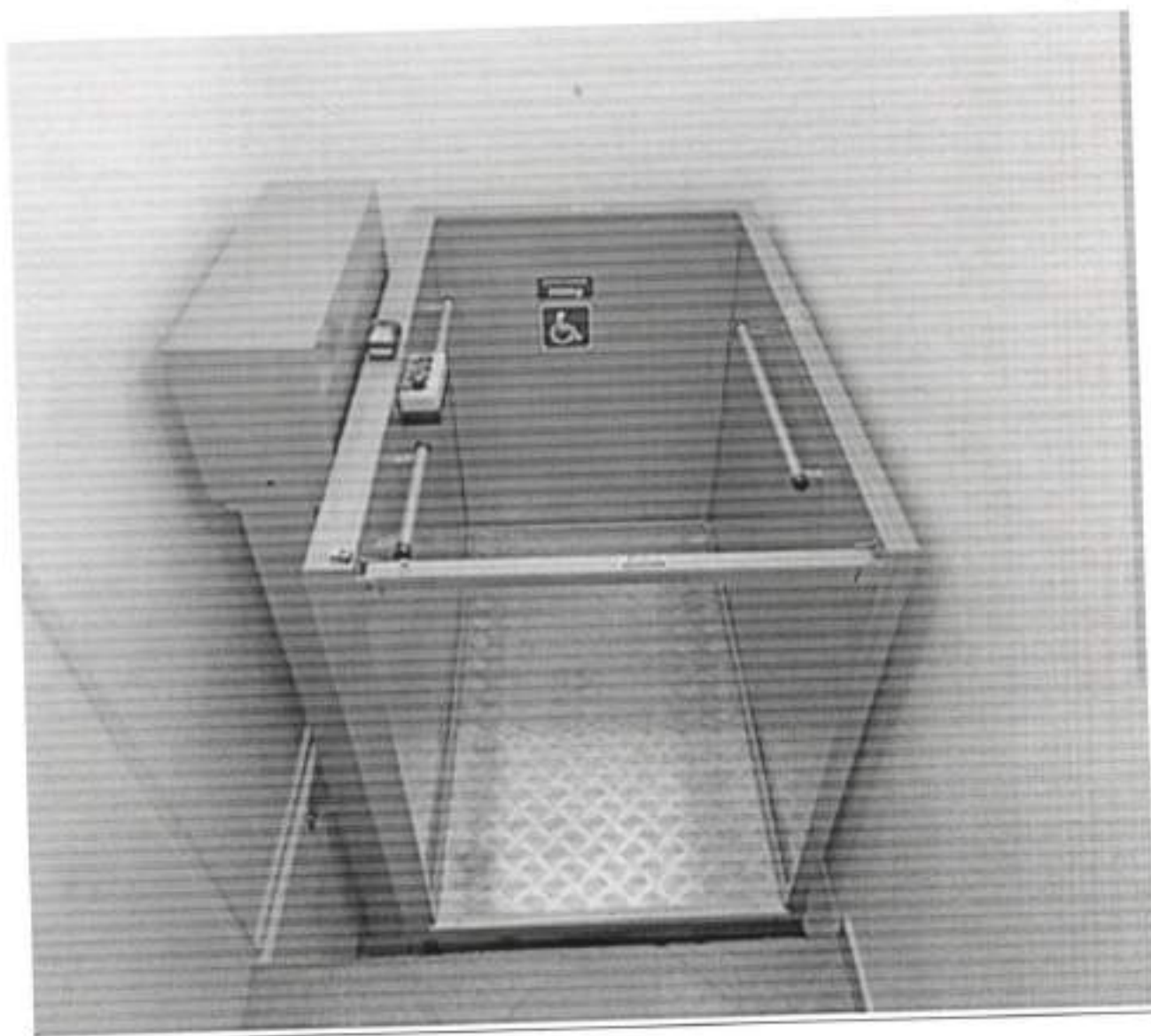
- - Motores trifásico;
- - 02 Portas de pavimentos
- - 02 Fechaduras elétricas
- - 04 Roldanas com eixo 25mm;
- - 01 Placa CLP para 02 andares;
- - 01 Quadro de comando completo;
- - 06 Sensores (sistema de segurança e abertura de portas);
- - 05 Metros de trilho T (sistema da cabine);
- - 01 Cabine 1,30 x 1,50, x 1,10 revestida com chapa metálica e pintura P.U. com piso em alumínio ou metal xadrez.
- - Ferragem completa da estrutura e plataforma na cor cinza P.U.
- - Instalação e configuração de todo sistema
- - Este sistema permite peso máximo de 280 quilos.

1.2.4. FOTO DE UMA PLATAFORMA PARECIDA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



1.2.5. O projeto básico da estrutura encontra-se em anexo.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, uma vez que tem como objetivo atender as normas de acessibilidade da nova sede da Câmara Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



325/333  
60

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comprovar com a ART de execução do objeto;

Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

### DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nas seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3,0% (três por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução total das obrigações contratuais.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



126/311  
da

Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

### DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a aprovação da medição/execução correspondente da execução do objeto contratado.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

A vigência do contrato de prestação é de sessenta dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

### DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste termo de referência e no instrumento de convocação.

A licitante deverá apresentar em sua Proposta, devidamente preenchida, conforme o modelo:

Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza.

Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando todos os Grupos de Serviços descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante.

Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Adão Deber, nº 63 – Bairro Centro –  
camorasilcm.patrociniadamuriae.mg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



127/333

11

Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

### DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no Instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado.

Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato.

Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de licitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br  
**PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



#### DO REAJUSTAMENTO

Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IPCA.

Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

Patrocínio do Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA**  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE EMPREITADA ITEM QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
DO MURIAÉ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, com sede \_\_\_\_\_, nº. \_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo seu titular Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), empresário, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência aos termos do Processo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

#### CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

2.2. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº \_\_\_\_ que lhe deu causa cuja execução fica sujeito.

2.3. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CAMARA, além das definidas no termo de referência:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
**PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços/ENTREGA DO BEM, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das definidas no termo de referência:

3.2.1. Executar o objeto mencionado na Cláusula I do presente Contrato;

3.2.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto as previstas no item 1.1 da Cláusula I;

3.2.3. Acatar todas as orientações da CAMARA MUNICIPAL para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

3.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta CAMARA MUNICIPAL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

3.2.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

3.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

3.2.10. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

3.2.11. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.2.12. Fornecer números telefônicos, número de PAGER ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CAMARA MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

3.2.13. Dirlimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CAMARA MUNICIPAL;

3.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

3.2.15. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.2.16. Além das obrigações estipuladas, ficam fazendo parte integral as estabelecidas no termo de referência e do Edital Convocatório.

3.2.17. Ficam condicionado a apresentação da ART dos Projetos e ART de Execução do objeto, que deverá ser apresentado no ato de assinatura do presente instrumento.

### CLAUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância ITEM de R\$00,00, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

4.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

4.3. No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

4.4. Cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a CAMARA MUNICIPAL o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4.5. Os preços poderão ser reajustados nos termos legais.

### CLAUSULA V – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O objeto deste Contrato inicia no ato de assinatura, com vigência de seis meses após, e serão contínuos durante a vigência contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



132/1311  
bo

5.2. O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Câmara Municipal, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretaria.

5.3. A garantia deverá ser observada todos os termos legais.

5.4. O bem entregue em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será recebido nos termos legais.

6.2. Os dados relacionados com o objeto pertencem exclusivamente ao CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, ficando expressamente proibida a transferência ou cessão a outrem.

6.3. Ao findar o contrato, o CONTRATADO fica obrigado disponibilizar os dados, bem como o funcionamento total dos softwares nos termos contratados.

### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a medição correspondente no prazo de até trinta dias após apresentação pelo Departamento de Engenharia, nos termos estabelecidos no termo de referência e objeto deste certame.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado nos termos estabelecidos no item 7.1.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. 3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de \_\_\_\_\_ meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.



#### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores xxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Em razão da natureza do objeto, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia, contudo arcará com todas as garantias necessárias.

#### CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.

c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela CAMARA MUNICIPAL;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, por um período não superior a dois anos, e;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máilo Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



1591313  
S.

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

11.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente, não impedindo que a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais rescinda unilateralmente o Contrato.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente.

11.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dóher, nº 63 – Bairro Centro –  
Câmara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



1351333  
b

- a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- b) atrasos injustificados na entrega dos serviços;
- c) dissolução da sociedade;
- d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14.2. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da(o) CONTRATADA(O)(a) com terceiros, sem autorização prévia do CAMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CAMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.5. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CAMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máilo Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmipatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6. O CAMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.7. Qualquer tolerância por parte do CAMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA(O), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CAMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CAMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(o) CONTRATADA(O)(o) designadas para a execução do seu objeto, sendo a(o) CONTRATADA(O)(o) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.9. A CONTRATADA(O), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CAMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CAMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### CLAUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Patrocínio do Muriaé, xxx de xxx de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Márcia Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



## ANEXO III (Modelo) PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - Tipo MENOR PREÇO ITEM		
Proponente:		Cidade:
UF:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:

OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL (12 MESES)
VALOR TOTAL ITEM					
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Validade dos produtos: (de acordo com edital)					
Prazo de entrega: de acordo com Edital.					

Local e data:

Razão Social do licitante  
CNPJ/MF  
Assinatura do responsável



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### ANEXO IV DECLARAÇÕES:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº, 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



10 - Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé.

11 - Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhadas.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registradas que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e Data:



**ANEXO V**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1. DA HABILITAÇÃO**

**1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAF – Cadastro de Fornecedores do CAMARA MUNICIPAL;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**1.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**1.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**1.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daheer, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



- d. No caso de sociedade simples; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;
- h. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 1.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b. Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como, dos responsáveis técnicos, no CREA ou CAU, nos termos previstos em Lei (art. 30, I, Lei Federal 8666/93).
- c. Capacitação Técnico-Profissional: Atestado (s) de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), ter executado objeto semelhante.
- d. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará por meio de um dos documentos a seguir relacionados: Ficha de registro de trabalho; Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social); Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### 1.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**1.3.3.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 1.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 1.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração modelo Anexo IV.

**1.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**1.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.5.1.** No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**1.6.** Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



343/331

6

**1.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**1.9.** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**1.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**1.10.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequena porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.10.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**1.10.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**1.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**1.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**1.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.11.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.

**1.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
câmara@cmppatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### Disposições:

- \* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- \* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- \* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas;
- \* A verificação pela PREGOEIRA nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- \* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação;
- \* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.





346/333  
b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 86/PM/2022**  
 Processo Licitação 133/PM/2022. Pregão Eletrônico 86/PM/2022. Torna público para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de "a" a "z" (insus, genéricos, similares, biológicos e específicos) através do maior desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMEV/ANVISA) ofertado sobre o preço de fábrica do PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da tabela da CMEV/ANVISA - ICMS Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Forma de Referência), com abertura para o dia 19/12/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site: [www.licitadigital.com.br](http://www.licitadigital.com.br) e [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br) - Zélia Alves Pezzini, Prefeita Municipal, Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

**PREFEITURA DE CONTAGEM - MG**  
 Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 174/2022 - PAC 518/2022 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA CENTRAL DE REDE DE PRIO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG. - Data: 16 de dezembro de 2022 às 09h00min - Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações: [atendimento@licitacoes-e.com.br](mailto:atendimento@licitacoes-e.com.br), e-mail: [licitacoes@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@contagem.mg.gov.br) - Pregão 181 - Responsável: Marcelo Custódia de Rezende Junior - Endereço: Rua Santa Cruz, 500, Secretário Municipal de Saúde, em 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 089/2022 - PP Nº 024/2022.**  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de contador. Abertura: Dia 15/12/2022 - 09h00min. Inf: (31) 3614-1537 - 3614-1429. Email: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) ou na sede do Município, situado Av. Confúcio, nº1190 - Centro - Montalvânia/MG, no horário das 07h30min às 17h30min, Montalvânia/MG, 01 de dezembro de 2022. Elvando Norato da Silva - Pregoeiro

**PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO**  
 O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital do Pregão 136/2022. Tipo Menor Preço, para "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pedra Pura - Bica Comida". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, do 08h às 15h, e de 12h30min. às 17h., e nos sites [www.carmodorioclaro.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.mg.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Abertura da Sessão dia 14/12/2022, às 14 horas. Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**  
 O Presidente do Conselho Municipal de Montalvânia, Paulo Henrique de Moraes, torna público o Edital de Licitação nº 01/2022, para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis de propriedade do Município de Montalvânia, MG, para o exercício de 2023. A abertura da licitação será realizada no dia 14/12/2022, às 14h, no endereço: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, do 08h às 15h, e de 12h30min. às 17h., e nos sites [www.carmodorioclaro.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.mg.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Abertura da Sessão dia 14/12/2022, às 14 horas. Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Decreto Municipal nº 10.000/2019, torna público o Edital de Licitação nº 082/2022, para registro de preços para aquisição de materiais de consumo e contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, contendo itens para ampla concorrência, para aquisição de materiais de pintura (TINTA ESMALTE, TINTA LÁTEL, TINTA EPOXI, ROLO DE LÂ DE CANHEIRO, TRINCHA, ESPONJA E OUTROS), EM ATENDIMENTO A FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:30 HORAS do dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022, no endereço [www.compras.governamental.gov.br](http://www.compras.governamental.gov.br) Uberlândia, 30 de Novembro de 2022. EDSON CÍZAR ZAMATTA Diretor Geral de FUTEL

**PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO**  
 O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital do Pregão 135/2022. Tipo Menor Preço, para "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Blocos Cerâmicos". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, do 08h às 11h, e de 12h30min. às 17h., e nos sites [www.carmodorioclaro.mg.gov.br](http://www.carmodorioclaro.mg.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) Abertura da Sessão dia 14/12/2022, às 13 horas. Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**PREFEITURA DE JUVENILIA/MG**  
 A PREFEITURA DE JUVENILIA/MG torna público o aviso de licitação para aquisição de materiais de consumo e contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, contendo itens para ampla concorrência, para aquisição de materiais de pintura (TINTA ESMALTE, TINTA LÁTEL, TINTA EPOXI, ROLO DE LÂ DE CANHEIRO, TRINCHA, ESPONJA E OUTROS), EM ATENDIMENTO A FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:30 HORAS do dia 19 DE DEZEMBRO DE 2022, no endereço [www.compras.governamental.gov.br](http://www.compras.governamental.gov.br) Uberlândia, 30 de Novembro de 2022. EDSON CÍZAR ZAMATTA Diretor Geral de FUTEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020**  
 - Contratantes: Câmara Municipal de Parapoeba e Memory Projeto e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversão das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, com assistência técnica remota. Vigência: 02/12/2023. Processo nº 004/2020 - Pregão nº 002/2020. Presidente da CPL: Priscila Pereira de Almeida, Parapoeba, 02 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CURVELO**  
**Aviso de Licitação - PGE 94/22**  
 Reg. de preços p/ aquisição de merenda escolar (pães de 25g e 50g e pão de batata de 50g). Cf. Item exp. e item c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Sessão 19/12/22 às 14hs, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Propostas até 1h do mesmo dia. Ariete S.T. Pregoeira-Curvelo/MG

**EDITAL MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
 A Câmara Municipal de Parapoeba de Minas Gerais, torna público o Edital de Licitação nº 001/2022, para contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversão das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, com assistência técnica remota. Vigência: 02/12/2023. Processo nº 004/2020 - Pregão nº 002/2020. Presidente da CPL: Priscila Pereira de Almeida, Parapoeba, 02 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA DE CONGONHAS**  
**CONCORDÂNCIA Nº PMC/006/2022 - Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto de Concordância nº PMC/006/2022 à licitante: Agape Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.446.969/0091-02 com o valor de R\$ 2.335.149,09. Congonhas, 1º de dezembro de 2022. Cláudio Antônio da Souza- Prefeito de Congonhas.**

**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG**  
 Extrato da Ata de Deliberação, Tomada de Preços nº. 028/2022 Processo Licitação nº. 310/2022-Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no Centro de Saúde Itai, no município de Divinópolis/MG. Após análise de técnica, ficam habilitadas a seguir no certame: Acepta Engenharia e Comércio Eireli-EPP, Construtora CNT Ltda, CHT Brasil Ltda, MCM Empreendimentos Eireli e Soluções Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site: [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). Divinópolis, 30 de novembro de 2022. Jonas de Alcântara Azevedo - Presidente CPL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**  
 - Contratantes: Câmara Municipal de Parapoeba e Dr. Fernando Teixeira de Souza. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica. Vigência: 02/12/2023. Valor: R\$ 32.229,90. Processo nº 004/2019 - Convênio nº 001/2019. Presidente da CPL: Priscila Pereira de Almeida, Parapoeba, 02 de dezembro de 2022.

**EDITAL MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
 A Câmara Municipal de Parapoeba de Minas Gerais, torna público o Edital de Licitação nº 001/2022, para contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversão das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, com assistência técnica remota. Vigência: 02/12/2023. Processo nº 004/2020 - Pregão nº 002/2020. Presidente da CPL: Priscila Pereira de Almeida, Parapoeba, 02 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINASING**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 065/2022 - Registro de preços para aquisição de equipamentos de inalação parenteral com bombas em comodato. Sessão: 21/12/2022 às 8hs30min. Edital pelo e-mail [licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br) e pelo site [www.brasiliademinas.mg.gov.br](http://www.brasiliademinas.mg.gov.br). Pregoeira - Alice Mara Souza.**

**PREFEITURA DE CONTAGEM - MG**  
 Aviso de Licitação - A Prefeitura de Município de Contagem - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Licitação Pregão Eletrônico número 187/2022 - Tipo menor valor por lote - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Ambiental, visando a realização do planejamento ambiental e a elaboração do plano de avaliação ambiental para aplicação do resultado técnico do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Contagem/MG. (PREVICOM). Data da sessão: 15/12/2022, às 13h00min. RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/12/2022: <http://www.contagem.mg.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações através do e-mail: [opt.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:opt.contagem@contagem.mg.gov.br) - Carlos Monteiro Louzanga Júnior - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**  
 Pregão Eletrônico 109/2022 - Torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Pregão Eletrônico 109/2022, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de alimentos e suplementos para animais. A data para realização da sessão será dia 19/12/2022 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

**aQui**

**ANUNCIE SEU BALANÇO, ATAS, EDITAIS E CONVOCAÇÕES AQUI.**

LOCU:

**(31) 3263-5218**





49/311  
60

DESTINATÁRIO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (Setor de Licitação)**  
Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro  
Patrocínio do Muriaé/MG  
CEP 36.860-000

Correios **REGISTRADO URGENTE**  
registro em priority

**Assimilada**  
Assimilada

**35** PESO (max)

AR  MP

Disc. 13,50g. 1x1

BR 72319791 0 BR



D.H.

A.R.



150/311  
b

no gano de 5 peds

from

~~John~~

~~John~~

~~John~~

~~John~~

~~John~~

John

John

John

John



**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES:**

A empresa INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CNPJ/MF N°01.221.364/0001-64, sediada na Rua Santiago Balesteros nº 720 - Distrito Industrial de Cinco - Contagem - MG - CEP 32010 050.

DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

*[Handwritten signatures and notes]*  
IPB Reviz  
Garcia  
Bosina  
Higuer



6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, (se for o caso).

10 - Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

*Handwritten signatures and initials:*  
Standa, Cesar, J.P. L... (J.P. L...), S... (S...), B... (B...), A... (A...), A... (A...)





O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

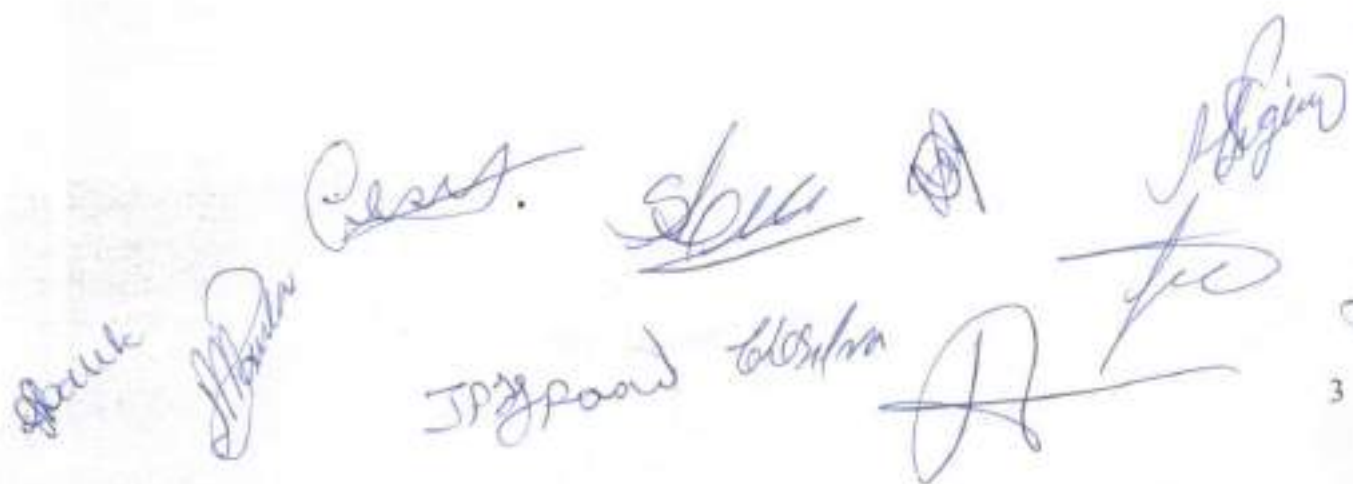
Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Contagem, 12 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI  
Eng. Adão Jose Pereira - CPF: 342.917.766-91  
CREA-MG: 38658



154/333  
Q



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.221.364/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INTERFACE AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**INTERFACE**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
- 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
- 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-6 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)**

LOGRADOURO  
**R SANTIAGO BALLESTEROS**

NÚMERO  
**720**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**32.010-050**

BARRIO/DISTRITO  
**CINCO**

MUNICÍPIO  
**CONTAGEM**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**REGISTROFONSECA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(31) 3279-6982/ (31) 3279-6972**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 21/07/2020 às 16:14:06 (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Top left: *Assessor*  
 - Middle left: *Assessor*  
 - Middle: *SBU* (stamp), *IPB* (stamp), *Electro* (stamp)  
 - Right: *Assessor* (signature), *Assessor* (signature), *Assessor* (signature)





156/333  
 B

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INTERFACE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 01.221.364/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/05/1996	Data de Início de Atividade 08/04/1996
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA SANTIAGO BALLESTEROS 720 - BAIRRO CINCO CEP 32010-050 - CONTAGEM/MG

Objeto:

FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PEGAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHO DE TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, FABRICACAO DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS VEICULOS PARA DEFICIENTES FISICOS COM OU SEM MOTOR, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL TAIS COMO, CAIXA DE SEGURANCA, COMPARTILHAMENTOS BLINDADOS, CINTAS BRACADEIRAS PARA POSTES, PARAFUSOS, SOLDAS, FIOS BARRAS, TUBO, HELICES ANCORAS PARA EMBARCACOES, COFRES E FERRAGENS ELETROTECNICAS.

Capital: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Término Mandato
342.917.766-91	ADAO JOSE PEREIRA	Sim	15/09/2014	XXXXXX

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Término Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 09/12/2022 Número: 9737132

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

046 - TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2022 15:33

MARINELY DE PAULA ROMM  
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003444130 e visualize a certidão)

22/895.514-1



157/313  
 B.

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERFACE AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI de NIRE 3160030724-2 e protocolado sob o número 19/444.918-1 em 04/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7573147, em 26/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo:

Assinante(s)	
CPF	Nome
342.917.766-91	ADAO JOSE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
342.917.766-91	ADAO JOSE PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de novembro de 2019

Página 1 de 1

*[Handwritten signatures and initials]*



ORIGINAL

158/313  
Jo

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**

**ADÃO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 08/04/1959, portador da carteira de identidade nº M-1.275.654, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Bernardo Monteiro, nº 1000, Bairro Estância do Híbrido, CEP 32.017-170, em Contagem/MG, CPF nº 342.917.766-91.

**ÚNICO** componente da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, empresa devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120492391-9, em 07/05/1996, resolveu alterar e modificar seu ato constitutivo, o que faz mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÕES:**

**1 - DO OBJETO**

A partir da presente alteração do ato constitutivo, o objeto da empresa passa a ser de:

- 28.29.1/99, Fabricação de máquinas e equipamentos industriais,
- 2822.4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 2822.4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- 43291/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 3092.0/00 Fabricação de cadeiras de rodas e outros veículos para deficientes físicos com ou sem motor.
- 33.21.0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 2599.3/99 Fabricação de produtos de metal tais como, caixa de segurança, compartimentos blindados, cintas, braçadeiras para postes, parafusos, soldas, fios barras, tubos, hélices, ancoras para embarcações, cofres e ferragens eletrotécnicas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EMPRESA: INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**

**ENDEREÇO:** Rua Santiago Ballesteros, nº 720, Bairro Cinco, CEP 32.010-050, em Contagem/MG.

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

**C.N.P.J:** 01.221.364/0001-64

**ADÃO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 08/04/1959, portador da carteira de identidade nº M-1.275.654, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Bernardo Monteiro, nº 1000, Bairro Estância do Híbrido, CEP 32.017-170, em Contagem/MG, CPF nº 342.917.766-91.

**CLÁUSULA I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Paulo Roberto  
 Adão José Pereira  
 Paulo Roberto  
 JP Bland  
 Augusto

1591311  
B

A empresa tornar-se-á conhecida pela denominação social de **INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA II  
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A empresa está sediada à Rua Santiago Ballesteros, nº 720, Bairro Cinco, CEP 32.010-050, em Contagem/MG, e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 08/04/1996.

**CLÁUSULA III  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

O objetivo social da empresa é:

- 28.29.1/99, Fabricação de máquinas e equipamentos industriais.
- 2822.4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios.
- 2822.4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- 43291/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 3092.0/00 Fabricação de cadeiras de rodas e outros veículos para deficientes físicos com ou sem motor.
- 33.21.0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 2599.3/99 Fabricação de produtos de metal tais como, caixa de segurança, compartimentos blindados, cintas, braçadeiras para postes, parafusos, soldas, fios barras, tubos, hélices, âncoras para embarcações, cofres e ferragens eletrotécnicas.

**CLÁUSULA IV  
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), representados por 100.000 (Cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento e fica distribuído da seguinte forma:

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
ADÃO JOSÉ PEREIRA	100.000	100 %	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100 %	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA V  
DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA VI  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da empresa será exercida pelo titular **ADÃO JOSÉ PEREIRA**, já qualificado, cabendo ao mesmo a representação da empresa, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedada a oposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

*[Handwritten signatures and initials]*

Adão José Pereira  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

360/913  
B

**CLAUSULA VII**  
**DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação será utilizada pelo titular **ADÃO JOSÉ PEREIRA**, já qualificado, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

**CLAUSULA VIII**  
**DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O titular poderá fazer retirada pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação específica.

**CLAUSULA IX**  
**DAS FILIAIS**

A empresa não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

**CLAUSULA X**  
**DA VEDAÇÃO**

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, o sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de participar como sócio ou administrador empresária.

**CLAUSULA XI**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico.

**CLAUSULA XII**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta empresa o disposto na lei 5.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

**CLAUSULA XIII**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2019.

ADÃO JOSÉ PEREIRA

*[Handwritten signatures and initials]*

*Registro de S. H. S. S.*





560/351  
B

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-MG**  
Registro Crea Nº: MG00000386580

**CONFEA** **CREA**

Nome  
**ADAO JOSE PEREIRA**

Data do Registro no Crea-MG  
 06/08/1985

Título Profissional  
**ENGENHEIRO MECÂNICO**

Assinatura do Profissional

Registro Nacional  
 180460952  
 Data de Emissão  
 09/03/2018

Presidente do Crea - MG

Esta Carteira Documenta a Identidade em nome e interesse profissional e tem sua validade, conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 336 de 28/12/68 e Lei nº 4308 de 07/06/75.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-MG**  
Crea de Registro

**CONFEA** **CREA**

Nome  
**ADAO JOSE PEREIRA**

Filiação  
**FRANCISCA JULIANA TAVARES  
 VERGILIO IDELFONSO PEREIRA**

Nascimento: CPF Doc. de Identidade Nacionalidade  
 08/04/1959 382.917.716-91 M-1.275.654 SSP/MG BRASILEIRA

Naturalidade  
**SÃO PEDRO DOS FERROS MG**

Tipo de Reg. Título de Eleitor  
 50534710281

Assinatura do Profissional

PIS/PASEP

QR Code

*Recepção*  
*Adão*  
*Francisca*  
*Paula*  
*Exp. 2020*  
*BR*  
*Adão*  
*Adão*  
*Adão*



3631333  
*ka*

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ELEVACO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
27.258.184/0001-40	08/03/2017	08/03/2017	

Endereço Completo:

RUA PAQUETA 576 - BAIRRO GIOVANINI CEP 35170-094 - CORONEL FABRICIANO/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, FABRICACAO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, PONTE ROLANTE, ESCADAS ROLANTES, PAINELIS E APARELHOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE FORJADOS EM ACO CARBONO, ACOS ESPECIAIS E LIGAS DE ACO, FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS, PRODUCAO DE PECAS FUNDIDAS DE ACO CARBONO, ACOS ESPECIAIS E LIGAS DE ACO E PRODUCAO DE PECAS FUNDIDAS DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXX
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

Situação: ATIVA Status: XXXXXX

Último Arquivamento: 18/03/2022 Número: 9244571

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2022 17:48

*Márcia de Paula Romão*  
 MÁRCIA DE PAULA ROMÃO  
 SECRETÁRIA GERAL

*Rogério de S. Rocha*

*Assuta*



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001949261 e visualize a certidão)

27.258.184

*500*

*Marcia*

*Robson*

*[Signature]*

*JOSÉ ROCHA*

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

A empresa ELEVACO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.258.184/0001-40, sediada na Rua Paquetá nº576, Bairro Giovanini – Coronel Fabriciano/MG – CEP 35.170-094, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. André Pereira Almeida, CPF nº 102.351.446-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

10 - Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo.

ELEVACO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETÁ Nº 576 - GIOVININI, CORONEL FABRICIANO/MG

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2864

[www.elevacoelevadores.com.br](http://www.elevacoelevadores.com.br)

[contato@elevacoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacoelevadores.com.br)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Patrocínio do Muriaé, 16 de Dezembro de 2022.

27.258.184/0001-40

I.E.: 002.926303.0073

ELEVAÇO LTDA

RUA PAQUETA, Nº 576  
GIOVANINI - CEP: 35.170-094  
CORONEL FABRICIANO - MG

André Pereira Almeida

Sócio Administrador

CPF 102.351.446-06

MG 13.760.597

*JPBfaad*

*top*

*bloshna*

*Resus*

*Paula*

*Figuro*

*Des*

ELEVAÇO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETA Nº 576 - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MG

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2864.

[www.elevacoelevadores.com.br](http://www.elevacoelevadores.com.br)

[contato@elevacoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacoelevadores.com.br)



ANEXO III

PROPOSTA ECONÔMICA

366/311  
B

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - Tipo MENOR PREÇO ITEM I		
Proponente: INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL		
Endereço: RUA SANTIAGO BALESTEROS -720		Cidade: CONTAGEM UF: MG
Telefone: 31 - 33618503	Fax:	E-mail: vendas@interfaceelevadores.com.br
Banco: CAIXA	Agência: 0893	Conta Corrente: 501133-8
CNPJ: 01.221.364/0001-64	Inscrição Estadual: 186.345.568-0065	Rubrica:

OBJETO: PLATAFORMA VERTICAL PARA PESSOAS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
ITEM 01	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
01	01 (uma) - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MBIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) - Com entrada e saída com CANCELA - Laterais em Chapa - Percurso até 4,00 m - 2 Paradas - BIFÁSICO - Capacidade: 280Kg	PC	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
	02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio. SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA.				
VALOR TOTAL ITEM : R\$ 55.000,00 ( CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Validade dos produtos: (de acordo com edital)					
Preço de entrega: de acordo com Edital.					

Contagem, 16 de dezembro de 2022

ADAO JOSE

PEREIRA:34291776691

Assinado de forma digital por  
ADAO JOSE PEREIRA:34291776691  
Dados: 2022.12.13 15:15:39 -03'00'

INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI  
Eng. Adão Jose Pereira - CPF: 342.917.766-91  
CREA-MG: 38658

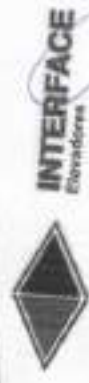
*(Handwritten signatures and notes)*  
Paula  
Rafael  
Bosilva  
Resy  
Pereira

167/31  
b.

# Apresentação

Accesibilidade é direito de todos. Este conceito que possibilita a convivência com liberdade e autonomia, tem a principal tarefa de garantir a todos a liberdade de acesso a todos os serviços e instalações.

O atendimento de normas técnicas e a exigência de recursos e equipamentos, não são suficientes para garantir a acessibilidade, mas como uma forma de garantir que a pessoa com mobilidade reduzida tenha plena liberdade em seu deslocamento, de fato, um ambiente realmente acessível.



**INTERFACE**  
Elevadores

CONTATO:  
Fone: (11) 3361-8303  
e-mail: vendas@interface.com.br

[www.interfaceautomação.com.br](http://www.interfaceautomação.com.br)

*Moura*

*Positivo*

*J.P. Raad*

*Aguiar*  
*Fre*  
*Alves*  
*Alves*

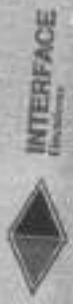
[www.interfaceautomação.com.br](http://www.interfaceautomação.com.br)  
Sistema para Cabine

Modelo	Área de Projeto	Tipo de Instalação	Dimensões da Cabine			Dimensões do Piso da Cabine
			A	B	C	
Cabine para passageiros com cadeira de rodas	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	110	140	160	160
Cabine para passageiros com cadeira de rodas	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	110	140	160	160
Cabine para passageiros com cadeira de rodas	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	90	120	140	140
	Letras Braille	prático	110	140	160	160

**Esquerda Esquerda**

O Elevador Equilibrado pode ser personalizado acrescentando e removendo itens:

Dimensões da Cabine	Acabamentos da Cabine	Ponto de Projeção
- Cabine 80x140cm - Cabine 100x140cm	- Aço Inoxidável - Plástico - Madeira	- Aço Inoxidável - Plástico - Madeira
- Cabine 80x140cm - Cabine 100x140cm - Cabine 120x140cm - Cabine 140x140cm	- Aço Inoxidável - Plástico - Madeira - Madeira Tratada - Vidro Temperado	- Aço Inoxidável - Plástico - Madeira - Madeira Tratada - Vidro Temperado



Conforto & Acessibilidade



Plataformas Elevatorias Verticais



Plataforma não coberta



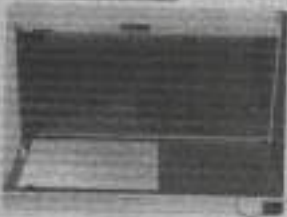
Plataforma coberta



Devidores Residenciais



- Os elevadores residenciais são ideais para ambientes de alta requisições e para ambientes de luxo.
- De fácil instalação, são capazes de operar em qualquer ambiente, podendo ser instalados em locais remotos, de difícil acesso, em sótãos, subterrâneos, etc., sendo possível a instalação em ambientes com elevadas taxas.
- A classe de Elevador para uso residencial, com capacidade para até 4 pessoas, com velocidade máxima de 0,15m/s, com motor e sistema de controle de velocidade de 100kg.
- As características de elevador para uso residencial são:
  - Motor de alta tecnologia, baixa manutenção, silencioso, com controle de frequência e controle de velocidade (VFD), que permite o controle sobre a velocidade, bem como para freios e frenagem.
  - Velocidade máxima em função de frequência, para a máxima segurança e conforto, permitindo a instalação em ambientes residenciais.



Plataforma para Escada

- A Plataforma para Escada INTERSPACE, é ideal para ambientes residenciais, com instalações, sendo primeiramente instalada no ambiente de origem.
- De fácil instalação, são capazes de operar em ambientes residenciais.
- Instalada em ambientes residenciais, com capacidade para até 4 pessoas, com velocidade máxima de 0,15m/s, com motor e sistema de controle de velocidade de 100kg.
- A Plataforma para Escada INTERSPACE, é ideal para ambientes residenciais, com instalações, sendo primeiramente instalada no ambiente de origem.



• Instalação em ambientes residenciais, com capacidade para até 4 pessoas, com velocidade máxima de 0,15m/s, com motor e sistema de controle de velocidade de 100kg.



www.interfaceautomaticas.com.br

Fabricado conforme a norma ABNT NBR 13890/2008. Elevador Residencial fabricado sob medida.

INTERFACE

168/311  
B.

Spaul

Crosina

Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Crosina', 'Spaul', and 'Interface'.



369/311  
b



**INTERFACE**  
**AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**  
PLATAFORMAS E ELEVADORES

PLATAFORMA PARA DEFICIENTE FISICO



Rogério de S. Rocha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**INTERFACE**  
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

R. JOSÉ ANDRÉ LUIZ, 397 - B. INCONFIDENTES  
CEP 32260-030 - CONTAGEM - MINAS GERAIS  
FONE: (31) 3361-8503 - FAX: (31) 3363-6519  
[www.interfaceautomacao.com.br](http://www.interfaceautomacao.com.br)

*[Handwritten signature]*  
Rogério

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
J.P. de Souza  
Aparecida

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

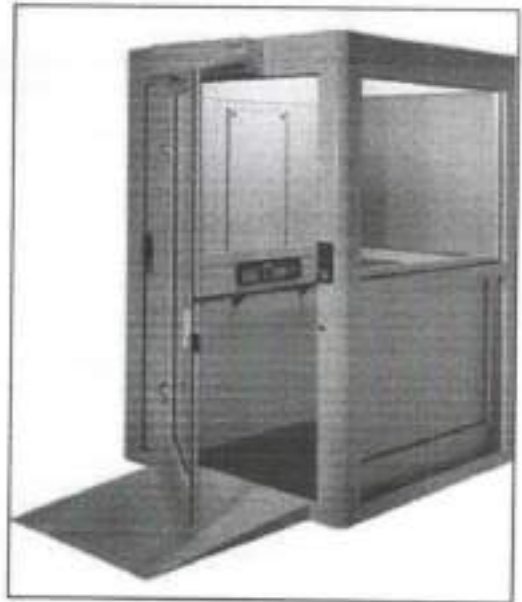
170/311  
6

# Plataforma Elevatória Vertical

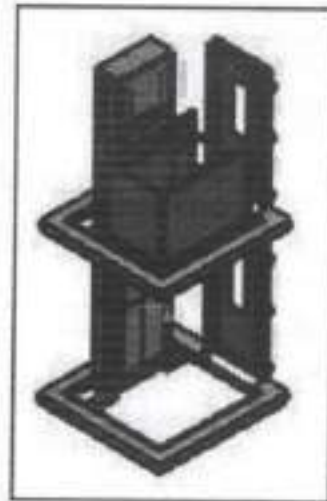
Plataforma não cabinada  
percurso até 2 metros



Plataforma cabinada  
percurso acima de 2 metros



Panel de comando conforme  
ABNT-NBR - 15.655



Rosário de S. Rocha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes: Paulo, JPB, André, Sérgio, Cesar, GOSILMA]*

171/311  
 6

### Informações Técnicas

- > Movimentação elétrica: por fuso de rosca trapezoidal, cilindro hidráulico ou motorreductor não reversível.
- > Estrutura autoportante, fabricada com viga "I" laminada, estruturada para sustentação da carga.
- > Motorização instalada no topo da estrutura, não necessita de casa de máquina nem poço de elevador.
- > Carrinho da cabine estruturado com viga "U" laminada, guiado na coluna com 04 rodízios de nylon, montados com rolamentos de esfera.
- > Acabamento da cabine em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, aço inoxidável ou vidro laminado.
- > Percurso vertical até 2 metros (plataforma não enclausurada).
- > Percurso vertical até 4 metros (plataformas enclausurada), podendo a caixa de corrida ser em alvenaria ou estrutura metálica com fechamento de vidro laminado.
- > Capacidade Nominal de carga: 250Kg;
- > Velocidade de deslocamento variável de 1,0 m/s a 9,0 m/s, por Variador de Frequência e de Velocidade (VVFV).
- > Rampa de aceleração e de desaceleração, permitindo partidas e paradas suaves, sem trancos.
- > Portas de andar com 1,10 m (percurso até 2 metros) ou com 2,00 m (percurso até 4,00 metros).
- > Acabamentos das portas de andar em chapa de aço com pintura eletrostática, vidro laminado ou outro material.

### Segurança

- > Piso antiderrapante em alumínio antiderrapante ou borracha, poligoma.
- > Moderno sistema de segurança com travamento de portas de andar e da cancela da cabine durante o percurso.
- > A plataforma não parte se a porta estiver aberta. A porta não abre, com a plataforma em movimento.
- > Sensores detectam quaisquer objetos abaixo da plataforma, travando o seu movimento ao menor contato.
- > Botão de emergência permite a parada imediata, em qualquer posição da plataforma.
- > Atestado de conformidade com a Norma ABNT-NBR 15655.
- > Atende aos requisitos da Norma ISO 9386-1
- > Freios de emergência, trava a plataforma em caso de queda brusca.
- > no-break com bateria 12 volts, para descer a plataforma e abrir a porta em caso de falta de energia.
- > Interfone para comunicação, em caso de pânico.
- > Sistema de segurança de resgate em caso de emergência.

### Manutenção

- > O Elevador residencial Interface é de construção tão segura e simplificada, que você não precisa fazer contrato de manutenção, basta fazer a revisão anual e se houver algum problema o seu chamado será atendido em 24 horas, e você só paga a hora trabalhada.
- > As peças de reposição são fornecidas a preço de fábrica.
- > Não tendo contrato de manutenção, não será substituído peças sem necessidade.

### Especificações Técnicas

Medidas da Plataforma						
Cabine	Arranjo de Portas	Tipo de acesso	Dimensões da plataforma		Dimensões da Caixa Corrida	
			A	B	C	D
Cabine não enclausurada Percurso até 2,0 metros	Unilateral ou Lados opostas	acesso privado	80	120	130	135
		acesso publico	90	140	140	155
	Bilateral Lados adjacentes	Acesso privado	110	140	160	155
		Acesso publico	110	160	160	175
Cabine enclausurada Percurso até 4,0 metros	Unilateral ou Lados opostas	acesso privado	80	120	130	145
		acesso publico	90	140	140	155
	Bilateral Lados adjacentes	acesso privado	110	140	160	155
		Acesso publico	110	160	160	175

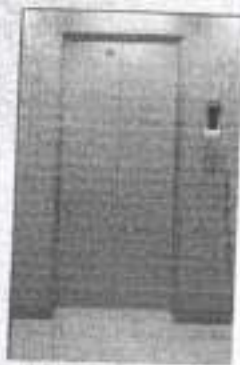
A e B: Dimensões internas da plataforma.  
 C e D: Dimensões internas da caixa.

*Handwritten signatures and notes:*  
 JP3 Road  
 Casus  
 605, 170  
 3

Revisão do C. A. A.

# Elevador residencial e comercial

172/511



## Informações Técnicas

- Movimentação elétrica: por fuso de rosca trapezoidal, cilindro hidráulico ou motorreductor não reversível.
- Estrutura auto-portante, fabricada com viga "I" laminada, estruturada para sustentar a carga.
- Motorização instalada no topo da estrutura, não necessita de casa de máquina nem poço de elevador.
- Carrinho da cabine estruturado com viga "U" laminada, guiado na coluna com 04 rodízios de nylon, montados com rolamentos de esfera.
- Acabamento da cabine em madeira, customizado com designer exclusivo conforme decoração do imóvel.
- Percurso vertical até 12 metros.
- Capacidade Nominal de carga: 600Kg ( 08 pessoas)
- Velocidade de deslocamento variável de 1,0 m/s a 9,0 m/s, por Variador de Frequência e de Velocidade (VVFV).
- Rampa de aceleração e de desaceleração, permitindo partidas e paradas suaves, sem trancos.
- Acabamentos das portas de andar em madeira, customizado conforme decoração do imóvel ( porta fornecida pelo cliente).
- O acabamento da cabine padronizada pode ser confeccionada em aço inoxidável escovado, chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, ou outro material compatível.
- As portas de pavimento padronizadas, podem ser confeccionadas em aço inoxidável, chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, ou alumínio, com fechamento parcial ou total de vidro.

Ru guin de S Rocha

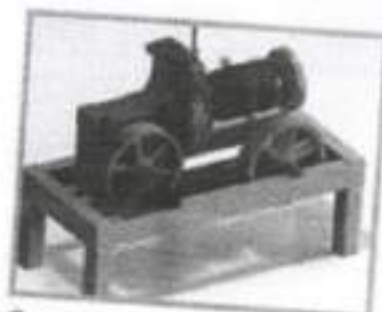
*Handwritten signatures and initials:*  
Mônica, Cesar, Frank, JP& Raoul, Carlos, R. Ribeiro, J. J.



# Elevador com acionamento Elétrico

## Com casa de maquinas

14/311  
9



Rosario de S. R. de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

IPY B. R. de  
*[Handwritten signature]*

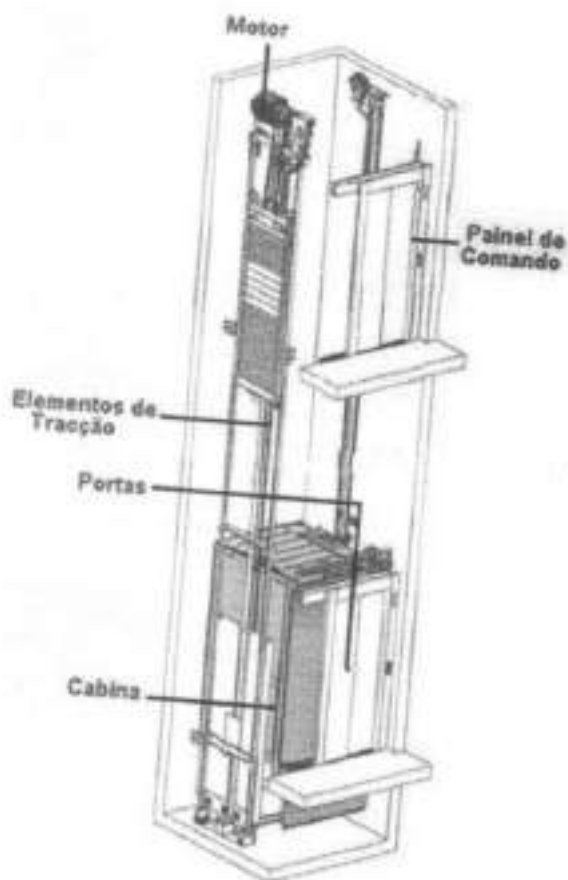
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Elevador com acionamento Elétrico

## Sem casa de Maquinas

175/311  
6



### Segurança

- > Piso em madeira, granito ou outro material fornecido pelo cliente.
- > Moderno sistema de segurança com travamento de portas de andar e da cabine durante o percurso.
- > O elevador não parte se alguma porta estiver aberta. A porta não abre, com o elevador em movimento.
- > Sensores detectam quaisquer objetos abaixo do elevador, travando o movimento de descida ao menor contato.
- > Botão de emergência permite a parada imediata, em qualquer posição do elevador.
- > Freios de emergência, trava o elevador em caso de queda brusca.
- > No-break com bateria 12 volts, para descer o elevador até o primeiro piso e abrir a porta, na falta de energia.
- > Interfone para comunicação, em caso de pânico.
- > Sistema de segurança para resgate em caso de emergência.

No Sino de S Rods

*Handwritten signatures and initials:*  
 Casy, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]





177/311  
6

Frank

*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

138/311  
*(Handwritten mark)*

**PROPOSTA ECONÔMICA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, a seguir:

RAZÃO SOCIAL: ELEVACO LTDA		TEL: (31) 3667-2864
CNPJ: 27.258.184/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348736	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002926303.00-73	SITE: <a href="http://www.elevaco.com.br">www.elevaco.com.br</a>	
E-mail: <a href="mailto:contato@elevacoelevadores.com.br">contato@elevacoelevadores.com.br</a>		
ENDEREÇO: Rua Paquetá, Nº 576		ESTADO: Minas Gerais
BAIRRO: Giovanini	CEP: 35170-094	
CIDADE: Coronel Fabriciano		

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: Santander	CONTA CORRENTE: 13081644-8
AGÊNCIA: 3154	

Item	Descrição/Especificação	UN	Qt	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE – MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 4,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280Kg</li> <li>• 02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em chapa de aço pintada ou alumínio. SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA</li> </ul>	UN	1,00	ELEV	45.000,00	45.000,00

Valor por extenso: Quarenta e cinco mil reais

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Patrocínio do Muriaé, 16 de Dezembro de 2022.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

André Pereira Almeida  
 Sócio Administrador  
 CPF 102.351.446-06  
 MG 13.760.597

**[27.258.184/0001-40]**  
 I.E.: 002.926303.0073  
**ELEVACO LTDA**  
 RUA PAQUETÁ, Nº 576  
 GIOVANINI - CEP: 35.170-094  
 CORONEL FABRICIANO - MG

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signatures)*

*Progenio de S. No da*

ELEVACO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETÁ Nº 576 - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MG

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2864.

177/311  
26



**HABILITAÇÃO JURÍDICA**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31809811702**

Código de Natureza Jurídica  
**2135**

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR. (A) P. \_\_\_\_\_ DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA 10226144806 - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173982553748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

CORONEL FABRICIANO

Local

20 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*Segue bloco*

*José*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Requisito de S. Adm.



181/1311  
de

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/310.088-1	J173982553748	20/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ru Genio dos Rios

*Assinatura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

112  
 1821311  
 6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 00981170-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) IVANI FIGUEIREDO DE ALMEIDA		(mãe) SOMA CONTABILIDADE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/04/1962		IDENTIDADE (Número) 13760597	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)		Orgão Emissor SSP	
		UF MG	
		CPF (Número) 102.351.448-06	
DOMICILIADO NA (RUA/GRADUADO (rua, av., etc.) RUA PAQUETA			
COMPLEMENTO		NÚMERO 788	
		BARRIO/DISTRITO GIOVANINI	
MUNICÍPIO CORONEL FABRICIANO		CEP 35170094	
		UF MG	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA 10235144806 - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PROFESSORA DONA LILICA ALBENY			
COMPLEMENTO		NÚMERO 48	
		BARRIO/DISTRITO BELVEDERE	
MUNICÍPIO CORONEL FABRICIANO		CEP 35170126	
		UF MG	
		PAÍS BRASIL	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alevaco.me@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE (fiscal)) 4742300		DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de material elétrico - Comerciante de material elétrico; Comércio varejista de sistema de segurança residencial - Comerciante de sistema de segurança residencial	
4759899			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.258.154/0001-40	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/geral)		UF MG	
DATA DA ASSINATURA 09/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Progen do S. Paulo

MÓDULO INTEGRADOR: J173982553748



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 6300942 em 28/06/2017 da Empresa ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA 10235144806 - ME, Nire 31609811702 e protocolo 173100881 - 22/08/2017. Autenticação: 9C8336381316CA17B7F58AABA0362996052A449. Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 17/310.088-1 e o código de segurança 02ix. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017 por Marinely de Paula Borfim - Secretária-Geral.

*60/ha*  
*J.P. Borfim*  
*Figueres*  
 pág. 3/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

1831311  
Lo

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/310.088-1	J173982553748	20/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signatures and initials]*

6/05/17  
 JPB Rosal  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

Rosario Soares dos Santos



1841311  
 60

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE PEREIRA ALMEIDA 10235144606 - ME, de nire 3180981170-2 e protocolado sob o número 17/310.088-1 em 22/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6300942, em 28/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gláucia Azevedo Ottoni.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 28 de Junho de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Marinely*

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00•

*J.P. Soares*

Página 1 de 1

Roceno dos Rêdas







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

185/311  
da

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Signo*

Belo Horizonte, Quarta-feira, 28 de Junho de 2017

*Waldemar P. P. Soares*

*Paula*

*Te*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

... R. o. c. e. n. s. o. d. o. s. R. o. c. h. e. n. s. e. s.

186/311

Código de Natureza Jurídica: 2062  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: 31210883842

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ELEVACO LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183073182966

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**CORONEL FABRICIANO**

Local

18 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM \_\_\_\_\_  SIM \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO \_\_\_\_\_  NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência  
 Processo indeferido. Publique-se.  
 \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência  
 Processo indeferido. Publique-se.  
 \_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes in the observations section]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

187/311  
6

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/354.247-9	J183073182966	18/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



1881311  
B.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ELEVAÇO LTDA**

**ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/04/1992, Engenheiro Elétrico, identidade: MG 13.760.597 PC/MG CPF nº 102.351.446-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Dona Lílica Alberty, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-126, Representado por sua procuradora **SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, RG: MG 6.770.253 SSP/MG, CPF: 926.002556-72, residente na Rua Paqueta 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35.170-094 e

**EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, RG: M-6.824.252 SSP/MG, CPF nº: 944.976.216-34 residente e domiciliada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano- MG, CEP: 35170-097, representada por sua procuradora **SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, RG: MG6.770.253 SSP/MG, CPF: 926.002556-72, residente na Rua Paqueta 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35.170-094.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **ELEVAÇO LTDA**, com sede na Rua Paqueta, 789, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31210883842 em 22/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.258.184/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante a cláusula abaixo:

Cláusula Primeira - Alteração do objeto social e atividade econômica

Em consequência destas alterações, dá-se nova redação ao seu contrato social:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
ELEVAÇO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVAÇO LTDA**, e tem a sua sede na Rua Paqueta, 789, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-094.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é Serviços de instalação e manutenção elétrica, reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, fabricação de elevadores de passageiros, ponte rolante, escadas rolantes, painéis e aparelhos para transporte de pessoas e cargas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de forjados em aço

Rua Paqueta, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*[Handwritten signatures and initials: "S. Soares", "E. Muniz", "Paula", "André", "Eva"]*

*Resumo de ...*

189/381

CRC/MG: 079568

carbono, aços especiais e ligas de aço, fabricação de componentes eletrônicos, produção de peças fundidas de aço carbono, aços especiais e ligas de aço e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios, assim subscritas:

André Pereira Almeida.....	12.500 quotas.....	R\$ 12.500,00
Eva Vitorina Muniz Pereira Silva.....	12.500 quotas.....	R\$ 12.500,00

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **André Pereira Almeida e Eva Vitorina Muniz Pereira Silva** com poderes e atribuições de representarem ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Pro Seno de S. Rocha

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Coronel Fabriciano para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato: André Pereira Almeida, Eva Vitorina Muniz Pereira Silva, Elevação Ltda, ambos representados por seu procurador: Sirlane Soares dos Santos Oliveira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente na rua Paquetá, 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, inscrita no CPF: 926.002.556-72 e RG: MG 6.770.253.

Cel. Fabriciano/MG, 15 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**André Pereira Almeida**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Sirlane Soares dos Santos Oliveira**

**Procurador**

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Ruano de S. Roda





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

3911311  
b

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/354.247-9	J183073182966	18/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Requisição de S. A. de

*Signat*

*Paula*

*Paula*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6896413 em 19/06/2018 da Empresa ELEVACO LTDA - ME, Nire 31210863842 e protocolo 183542479 - 18/06/2018. Autenticação: 673211CB88A1BE64F986EA41703E48E78CBA87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> o informe nº do protocolo 18/354.247-0 e o código de segurança eCUR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/10







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

193/311  
la

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/354.247-9	J183073182966	18/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

19/06/2018

bloshin

Signat

Dr. Leoad

Spaulc

Página 1 de 1



194/311  
 10

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEVACO LTDA - ME, de nire 3121088384-2 e protocolado sob o número 18/354.247-9 em 18/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6896413, em 19/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Belo Horizonte, Terça-feira, 19 de Junho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*

Marinely de Paula Bomfim; 873.638.956-00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*

Ruano dos S do da





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MS/311  
6

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.838.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 19 de Junho de 2018

Procurador da C. de R. do E. de M. G.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6696413 em 19/06/2018 de Empresa ELEVACO LTDA - ME, Nire 31210883842 e protocolo 183542479 - 18/06/2018. Autenticação: 673211CB8BA1BE54F986EA41703E46E78CBA67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/354.247-9 e o código de segurança eCUI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Nº DE VÍAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
31210883842	2062			

**REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELEVACO LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

CORONEL FABRICIANO  
Local: \_\_\_\_\_  
23 Agosto 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO  SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Vogel \_\_\_\_\_ Vogel \_\_\_\_\_ Vogel \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes]*

Ao Seno de S. Rocha



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

197/311  
ab

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/461.930-1	J183584234260	23/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sirlane dos Santos Oliveira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6974799 em 24/08/2018 da Empresa ELEVACO LTDA - ME, Nire 31210883842 e protocolo 184619301 - 23/08/2018. Autenticação: 5CF8A44B41B2F77D29DEEFFCF18F99466AB38729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/461.930-1 e o código de segurança s4NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

pág. 2/10

198/311  
*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ELEVAÇO LTDA**

**ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/04/1992, Engenheiro Elétrico, identidade: MG 13.760.597 PC/MG CPF nº 102.351.446-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Dona Líllica Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35170-126. Representado por sua procuradora **SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, RG: MG 6.770.253 SSP/MG, CPF: 926.002556-72, residente na Rua Paquetá 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.170-094 e

**EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, RG: M-6.824.252 SSP/MG, CPF nº: 944.976.216-34 residente e domiciliada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano- MG, CEP: 35170-097, representada por sua procuradora **SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, RG: MG 6.770.253 SSP/MG, CPF: 926.002556-72, residente na Rua Paquetá 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.170-094.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **ELEVAÇO LTDA**, com sede na Rua Paquetá, 789, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31210883842 em 22/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.258.184/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante a cláusula abaixo:

Cláusula Primeira - Alteração endereço, objeto social e atividade econômica

Em consequência destas alterações, dá-se nota redação ao seu contrato social:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
ELEVAÇO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVAÇO LTDA**, e tem a sua sede na Rua Wilkie Barros, 147, Loja 08, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35170-189.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social é Serviços de instalação e manutenção elétrica, reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, fabricação de elevadores de passageiros, ponte rolante, escadas rolantes, painéis e aparelhos para transporte de pessoas e cargas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de forjados em aço

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*Ru gmm do s rde da*

*[Handwritten signature]*

carbono, aços especiais e ligas de aço, fabricação de componentes eletrônicos, produção de peças fundidas de aço carbono, aços especiais e ligas de aço e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.

199/311  


**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios, assim subscritas:

**André Pereira Almeida**..... 12.500 quotas.....R\$ 12.500,00  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**..... 12.500 quotas.....R\$ 12.500,00

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **André Pereira Almeida** e **Eva Vitorina Muniz Pereira Silva** com poderes e atribuições de representarem ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Rua Seno de S. Rocha





sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Coronel Fabriciano para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato: André Pereira Almeida, Eva Vitorina Muniz Pereira Silva, Elevação Ltda, ambos representados por seu procurador: Sirlane Soares dos Santos Oliveira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente na rua Paquetá, 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, inscrita no CPF: 926.002.556-72 e RG: MG 6.770.253.

Cel. Fabriciano/MG, 16 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**André Pereira Almeida**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Sirlane Soares dos Santos Oliveira**

**Procurador**

\_\_\_\_\_  
Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2018/311  
6

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/461.930-1	J183584234260	23/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rogério de S. M. da

Página 1 de 1

*Maria*

*J.P. Brasil*

*Siriane*

*Paula*



# PROCURAÇÃO

001/911  
da

**OUTORGANTE:** ELEVAÇÃO LTDA, NIRE: 31210883842, CNPJ: 27.258.184/0001-40 situada na rua Paqueta 789, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, por seu representante legal **ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 16/04/1992, Engenheiro Elétrico, CPF: 102.351.446-06, RG: MG.13.760.597 PC/MG, residente na Avenida Professora Dona Lilica Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35170-126, email: [tssirlane@hotmail.com](mailto:tssirlane@hotmail.com).

**SÓCIO:** EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA, brasileira, casada, empresária, CPF: 944.976.216-34, RG: M-6.824.252 SSP/MG, residente na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-097, email: [tssirlane@hotmail.com](mailto:tssirlane@hotmail.com)

**SÓCIO:** ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 16/04/1992, Engenheiro Elétrico, CPF: 102.351.446-06, RG: MG.13.760.597 PC/MG, residente na Avenida Professora Dona Lilica Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35170-126, email: [tssirlane@hotmail.com](mailto:tssirlane@hotmail.com).

**OUTORGADO:** SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF: 926.002.556-72, RG: MG6.770.253, SSP/MG, residente na Rua Paqueta 777, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-094, email: [tssirlane@hotmail.com](mailto:tssirlane@hotmail.com).

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de endereço da empresa ELEVAÇÃO LTDA, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Ru Sane de S No 100

Coronel Fabriciano/MG, 14 de Agosto de 2018

*Eva Vitorina Muniz Pereira Silva*  
EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

*André Pereira Almeida*  
ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA



Senador Melo Viana - Ministério da Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Reconheço a firma indicada de **ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, por **AUTENTICIDADE**. Senador Melo Viana, 14 de Agosto de 2018.  
ATP: *[Signature]*  
JANILIA RODRIGUES CRISTINA MOURA SILVA - Escrivã - Autenticação  
E-mail: 834.53 - Fax: 836.27 - Tel: 831.45 - 11-834.52



Senador Melo Viana - Ministério da Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Reconheço a firma indicada de: **EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, por **AUTENTICIDADE**. Senador Melo Viana 14 de agosto de 2018.  
O TAB: *[Signature]*  
Cm. Cláudia Maria de Sousa - Secretária Substituta  
E-mail: 834.53 - Fax: 836.27 - Tel: 831.45 - 11-834.52

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6974799 em 24/08/2018 da Empresa ELEVAÇÃO LTDA - ME, Nire 31210883842 e protocolo 164619301 - 23/08/2018.  
Autenticação: 5CFBA44B4192F77D29DEFFCF18F99466AB38729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/461.930-1 e o código de segurança s4Nm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Signature]*

*[Signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

203 / 311  
10

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/461.930-1	J183584234260	23/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Registro de S Bloco

*[Handwritten signatures]*

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8974799 em 24/08/2018 da Empresa ELEVACO LTDA - ME, Nire 31210883842 e protocolo 184619301 - 23/08/2018. Autenticação: 5CF8A44B4192F77D290EEFFCF18F99466AB38728. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/461.930-1 e o código de segurança 54NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signatures]*  
pág. 8/10



204/311  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEVACO LTDA - ME, de nire 3121088384-2 e protocolado sob o número 18/461.930-1 em 23/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6974799, em 24/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.002.556-72	SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Po seno de S. A. da

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6974799 em 24/08/2018 da Empresa ELEVACO LTDA - ME, Nire 31210883842 e protocolo 184619301 - 23/08/2018. Autenticação: 5CF8A44B4192F77D29DEEFFCF18F99466AB38729. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/461.930-1 e o código de segurança 54NM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

205/311  
la

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



No sem das Ho da

*Argius*

Belo Horizonte, Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

206/311  
 6

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: 31210883842  
 Código de Natureza Jurídica: 2062

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**ELEVACO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**COBONEL FABRICIANO**  
 Local  
 24 Setembro 2020  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signatures and notes:*  
 Siguro  
 Casso  
 Joante  
 No senso do SPC do



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

207/1311  
ab

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/585.099-5	MGP2000791724	24/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Procurador S. H. de








Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8025184 em 25/09/2020 da Empresa ELEVACO LTDA, Nire 31210883842 e protocolo 205850995 - 24/09/2020.  
 Autenticação: 8EB624B45942ACECBADFEE6B19130AE347A41C622. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
 acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/585.099-5 e o código de segurança S5Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
 assinada em 28/09/2020 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

308/311  
D

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ELEVAÇO LTDA**

**ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/04/1992, Engenheiro Elétrico, identidade: MG 13.760.597 PC/MG CPF nº 102.351.446-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Dona Lílica Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-126.

**EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, RG: M-6.824.252 SSP/MG, CPF nº: 944.976.216-34 residente e domiciliada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano- MG, CEP: 35170-097

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada ELEVAÇO LTDA, com sede na Rua Wilkie Barros, 147, Loja 08, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.170-189, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31210883842 em 22/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.258.184/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante a cláusula abaixo:

Cláusula Primeira – Alteração endereço da sede para Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-094.

Em consequência destas alterações, dá-se nota redação ao seu contrato social:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
ELEVAÇO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVAÇO LTDA**, e tem a sua sede na Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-094.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é Serviços de instalação e manutenção elétrica, reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, fabricação de elevadores de passageiros, ponte rolante, escadas rolantes, painéis e aparelhos para transporte de pessoas e cargas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de forjados em aço carbono, aços especiais e ligas de aço, fabricação de componentes eletrônicos, produção de peças fundidas de aço carbono, aços especiais e ligas de aço e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Reformado S No cd4



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios, assim subscritas:

2091311

André Pereira Almeida.....50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

Eva Vitorina Muniz Pereira Silva..... 50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios André Pereira Almeida e Eva Vitorina Muniz Pereira Silva com poderes e atribuições de representarem ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Rua Paqueta, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Boleto de 3 R\$ de

230/311  
10

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Coronel Fabriciano para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato: André Pereira Almeida, Eva Vitorina Muniz Pereira Silva, Elevação Ltda.

Cel.Fabriciano/MG, 23 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**André Pereira Almeida**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**

**Sócio Administrador**

Rogério dos S. Rocha

\_\_\_\_\_  
Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top left: *Handwritten signature*  
- Middle left: *Handwritten signature*  
- Middle: *Handwritten signature*  
- Middle right: *Handwritten signature*  
- Far right: *Handwritten signature*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

211 / 311  
do

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/585.099-5	MGP2000791724	24/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ro. sumo das Rôda

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures: bhosilva, Aquino, Costa, P. P. P. P.]*

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 1

*[Handwritten signature: paula]*





212/311  
 60

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEVACO LTDA, de NIRE 3121088384-2 e protocolado sob o número 20/585.099-5 em 24/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8025184, em 25/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

Belô Horizonte, sexta-feira, 25 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2020, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.servicos.jucemg.gov.br) informando o número do protocolo 20/585.099-5.

Página 1 de 1

*bls/m* *Adigino* *Passad* *Paula* *[Signature]* *[Signature]*

*Ro genu de S Rocha*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2131311  
do

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro de SS No ato

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de setembro de 2020

*[Handwritten signatures: José, Sérgio, Paulo, etc.]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8025184 em 25/09/2020 da Empresa ELEVACO LTDA, Nire 31210883842 e protocolo 205850995 - 24/09/2020. Autenticação: BEB624B45942ACECBADFEB18130AE347A41CB22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/585.099-5 e o código de segurança S5Yz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

2141311  
 60

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
 Código da Natureza Jurídica

31210883842

2062

DETERMINAMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**ELEVACO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2138380063

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**CORONEL FABRICIANO**  
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**20 DEZEMBRO 2021**  
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*Handwritten signatures and notes in the observations section.*

Processo nº 5 do ofu



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2151311  
*[Handwritten signature]*

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/845.631-0	MGN2138380063	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Boleto de 5 Mo Bole*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8961522 em 22/12/2021 da Empresa ELEVACO LTDA, Nire 31210883942 e protocolo 218456310 - 21/12/2021. Autenticação: 35F181CD98DECF6CA2C19C5EE59FAC4A84132C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/845.631-0 e o código de segurança MoM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

2161311  
*[Handwritten signature]*

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ELEVAÇO LTDA**

**ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Elétrico, identidade: MG 13.760.597 PC/MG CPF nº 102.351.446-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Dona Lílca Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-126.

**EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, RG: M-6.824.252 SSP/MG, CPF nº: 944.976.216-34 residente e domiciliada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano- MG, CEP: 35170-097

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada ELEVAÇO LTDA, com sede na Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG CEP: 35.170-094, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31210883842 em 22/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.258.184/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante a cláusula abaixo:

**Cláusula Primeira** – É admitido na qualidade de sócio **MAIQUEL MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 110.684.046-12, RG: 16351032 SSP/MG, residente na Avenida Dr. José de Magalhães Pinto, 2286, apto 301, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, cep: 35170-097.

**Cláusula Segunda:** Retira-se da sociedade a sócia **EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social para o sócio ora admitido **MAIQUEL MUNIZ DA SILVA**.

**Cláusula Terceira** – A sócia Retirante dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Em consequência destas alterações, dá-se nota redação ao seu contrato social:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
ELEVAÇO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVAÇO LTDA**, e tem a sua sede na Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-094.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é Serviços de instalação e manutenção elétrica, reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de material

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*Rogério de R. R. de*

*[Handwritten signatures]*



elétrico e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, fabricação de elevadores de passageiros, ponte rolante, escadas rolantes, painéis e aparelhos para transporte de pessoas e cargas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de forjados em aço carbono, aços especiais e ligas de aço, fabricação de componentes eletrônicos, produção de peças fundidas de aço carbono, aços especiais e ligas de aço e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios, assim subscritas:

**André Pereira Almeida**.....50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

**Maiquel Muniz da Silva**..... 50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **André Pereira Almeida** e **Maiquel Muniz da Silva** com poderes e atribuições de representarem ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Rosane dos Santos

218/311  
*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Coronel Fabriciano para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato: André Pereira Almeida, Eva Vitorina Muniz Pereira Silva, Maiquel Muniz da Silva e Elevação Ltda.

Cel. Fabriciano/MG, 20 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**André Pereira Almeida**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Maiquel Muniz da Silva**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*Rosana dos R. C. C.*





2201311  
 B.

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEVACO LTDA, de NIRE 3121088384-2 e protocolado sob o número 21/845.631-0 em 21/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8961522, em 22/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2021, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/845.631-0.

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: *W. Silva*  
 - Middle left: *Dr. Raad*  
 - Middle: *Agua*  
 - Bottom left: *Paula*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*

*Vertical handwritten note:*  
 Rogério de S. Rocha





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

22/12/21  
150

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Bo governo de S. Mo de

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Nº de Matrícula (CNPJ)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210883842	2062	

**REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELEVACO LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CORONEL FABRICIANO  
 Local

20 DEZEMBRO 2021  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten signatures and notes in the observation section]*

Boa tarde Sr. Fabriciano



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

22/12/2021  
Lo

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/845.631-0	MGN2138380063	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.448-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Resumo de SBC da

*[Handwritten signatures and initials]*



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ELEVAÇO LTDA**

**ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Elétrico, identidade: MG 13.760.597 PC/MG CPF nº 102.351.446-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Dona Lílca Albeny, 48, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35170-126.

**EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, RG: M-6.824.252 SSP/MG, CPF nº: 944.976.216-34 residente e domiciliada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2286, AP 302, Bairro Olaria, Coronel Fabriciano- MG, CEP: 35170-097

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **ELEVAÇO LTDA**, com sede na Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano, MG CEP: 35.170-094, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31210883842 em 22/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.258.184/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem mediante a cláusula abaixo:

**Cláusula Primeira** - É admitido na qualidade de sócio **MAIQUEL MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 110.684.046-12, RG: 16351032 SSP/MG, residente na Avenida Dr. José de Magalhães Pinto, 2286, apto 301, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano - MG, cep: 35170-097.

**Cláusula Segunda:** Retira-se da sociedade a sócia **EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social para o sócio ora admitido **MAIQUEL MUNIZ DA SILVA**.

**Cláusula Terceira** - A sócia Retirante dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Em consequência destas alterações, dá-se nota redação ao seu contrato social:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
ELEVAÇO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVAÇO LTDA**, e tem a sua sede na Rua Paquetá, 576, Bairro Giovannini, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35170-094.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social é Serviços de instalação e manutenção elétrica, reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de material

Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

*Bo senso de S. Acaba*



**Soma**

ESTABILIDADE

**SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**

**CRC/MG: 079568**

225/311  
do

elétrico e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, fabricação de elevadores de passageiros, ponte rolante, escadas rolantes, púneis e aparelhos para transporte de pessoas e cargas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de forjados em aço carbono, aços especiais e ligas de aço, fabricação de componentes eletrônicos, produção de peças fundidas de aço carbono, aços especiais e ligas de aço e produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização neste ato pelos sócios, assim subscritas:

**André Pereira Almeida**.....50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

**Maiquel Muniz da Silva**..... 50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/03/2017 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **André Pereira Almeida e Maiquel Muniz da Silva** com poderes e atribuições de representarem ativa e passiva a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Paquetá, 789 - Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Boleto de S.R.O de

Boleto

André Pereira Almeida

Maiquel Muniz da Silva

Paula Bomfim

Sirlane Soares dos Santos Oliveira

Marinely de Paula Bomfim

**Soma**

ESTABILIDADE

SIRLANE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA

CRC/MG: 079568

220/311

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Coronel Fabriciano para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato: André Pereira Almeida, Eva Vitorina Muniz Pereira Silva, Maiquel Muniz da Silva e Elevação Ltda.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**André Pereira Almeida**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Maiquel Muniz da Silva**

**Sócio Administrador**

\_\_\_\_\_  
**Eva Vitorina Muniz Pereira Silva**

\_\_\_\_\_  
Rua Paquetá, 789, Giovannini, Coronel Fabriciano/MG - 38412131

Boleto de S No 04





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

227/311  
6

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/845.631-0	MGN2138380063	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Rio Bruno de S. Rocha

*[Handwritten signatures]*

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8961522 em 22/12/2021 da Empresa ELEVACO LTDA, Nire 31210683842 e protocolo 218456310 - 21/12/2021. Autenticação: 35F181CD69DEC9CA2C19C5EE59FAC4A84132C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/845.631-0 e o código de segurança MoFN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*



228/1311  
 6

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEVACO LTDA, de NIRE 3121088384-2 e protocolado sob o número 21/845.631-0 em 21/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8961522, em 22/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.684.046-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA
102.351.446-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA
944.976.216-34	EVA VITORINA MUNIZ PEREIRA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2021, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/845.631-0.

Página 1 de 1

*Assinado*

*Marinely*

*José Paulo*

*César*

*Paula*

*[Handwritten signatures]*

*Registro de S.Hochar*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

229/311  
b

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ru Mano de S Rocha

*Assinatura*

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8951522 em 22/12/2021 da Empresa ELEVACO LTDA, Nire 31210883842 e protocolo 218456310 - 21/12/2021. Autenticação: 35F181CD68DECFF6CA2C19C5EE59FAC4A84132C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/845 631-0 e o código de segurança MotN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Assinatura*



2301311  
 Q.

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ELEVACO LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27.258.184/0001-40	08/03/2017	08/03/2017

Endereço Completo:

RUA PAQUETA 576 - BAIRRO GIOVANNINI CEP 35170-094 - CORONEL FABRICIANO/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, FABRICACAO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, PONTE ROLANTE, ESCADAS ROLANTES, PAINES E APARELHOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, FABRICACAO DE FORJADOS EM ACO CARBONO, AÇOS ESPECIAIS E LIGAS DE ACO, FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS, PRODUCAO DE PECAS FUNDIDAS DE ACO CARBONO, AÇOS ESPECIAIS E LIGAS DE ACO E PRODUCAO DE PECAS FUNDIDAS DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Térn. Mandato
102.351.448-06	ANDRE PEREIRA ALMEIDA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
110.884.048-12	MAIQUEL MUNIZ DA SILVA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térn. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 18/03/2022 Número: 9244571

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS!

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2022 17:48

*Paula Romim*  
 MARISELY DE PAULA ROMIM  
 SECRETÁRIA GERAL

No giro de 5 No dia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C220001949261 e visualize a certidão)

22/368.281-1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



2321311  
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ARMAS E MATERIAIS  
ARMAZEM NACIONAL DE TIPOLOGIA M7

**RODRIGO PEREIRA ALMEIDA**

VALLES EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2217937141

CPF: 102.351.846-06  
DATA NASCIMENTO: 16/04/1992

PROFISSÃO: EVANI FERREINHO DE ALMEIDA  
ELIETE PEREIRA ALMEIDA

DATA DE EMISSÃO: 22/06/2011  
VALIDADEZ: 05/10/2011

**RODRIGO PEREIRA ALMEIDA**

DATA DE EMISSÃO: 23/06/2011

MINAS GERAIS

Rogério de S. Riccio

*[Handwritten signature]*

*Aguiar*

*6/05/11*

*Ricardo*

*Cesário*

*Paula*

*[Handwritten signatures]*



Qualificação  
TÉCNICA



Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, entendendo a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunstancia à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ELEVACO LTDA-ME  
CNPJ: 27.255.184/0001-40  
Registro: 0000058718  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 100.000,00  
Data do Capital: 25/09/2020  
Fase: 2

Objetivo Social Pleno: O OBJETO SOCIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS, PONTE ROLANTE, ESCADAS ROLANTE, PAINÉIS E APARELHOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE FORJADOS EM AÇO, CARBONO, AÇOS ESPECIAIS E LIGAS DE AÇO, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, PRODUÇÃO DE PECAS FUNDIDAS DE AÇO CARBONO, AÇOS ESPECIAIS E LIGAS DE AÇO E PRODUÇÃO DE  
PECAS FUNDIDAS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA WILKIE BARROS, 147, LOJA 08, BELVEDERE, CORONEL FABRICIANO, MG, 35170189

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA  
Data Inicial: 13/12/2017  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 074794

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (0/0)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FLIPE DOMINGUES DE PAULA  
Registro: 1420302078  
CPF: 119.844.846-04  
Data Início: 08/09/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29-06-75, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA  
Registro: 1415892636  
CPF: 102.351.446-06  
Data Início: 13/12/2017  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Rogério de S. Rocha*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2943537/2022

Emissão: 12/08/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 300wd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8.E-3 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO MARTINS NEVES

Registro: 1411641710

CPF: 045.800.426-98

Data Início: 13/12/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Controle: Indefinido

Títulos do Profissional

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Ho Seno de S. R. de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 2953817/2022

Emissão: 22/09/2022

Validade: 31/08/2023

Chave: 4230x

235/311

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FILIPE DOMINGUES DE PAULA

Registro: 1420302076

CPF: 119.\*\*\*.\*\*\*-64

Endereço: RUA MAMONA, 164, CASA A, RECANTO VERDE, TIMÓTEO, MG, 36181506

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/07/2021

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS

Data de Formação: 22/12/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(x) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Pago

Ano: 2022 (54%)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: APM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Registro: 0001159577

CNPJ: 45.435.034/0001-01

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PLACE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Registro: 57541

CNPJ: 26.366.036/0001-38

Data Início: 15/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ELEVACO LTDA-ME

Registro: 000058718

CNPJ: 27.258.184/0001-40

Data Início: 08/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Do Sena de S Roche

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 2943551/2022

Emissão: 12/08/2022

Validade: 31/07/2023

Chave: 352da



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 65 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE PEREIRA ALMEIDA

Registro: 1415832636

CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-06

Endereço: AV PROFESSORA DONA LILCA ALBENY, 48, BELVEDERE, CORONEL FABRICIANO, MG, 35170128

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/11/2016

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA

Data de Formação: 18/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (GR)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ASTROSOX ENERGIA SOLAR EIRELI

Registro: 0000057922

CNPJ: 26.583.903/0001-36

Data Início: 26/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: APW ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Registro: 0001158577

CNPJ: 45.435.024/0001-01

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PLACE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Registro: 57541

CNPJ: 26.386.036/0001-38

Data Início: 15/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ELEVACO LTDA-ME

Registro: 0000058718

*R.º Genes de S. Rocha*

*Região*

*[Handwritten signatures]*

*Paula*



*[Handwritten signatures and notes at the bottom]*

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2943551/2022

Emissão: 12/08/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 3b2d4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 27.258.184/0001-40

Data Início: 13/12/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Ru Bruno de S. P. C. d. 4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A validade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-mg.etc.com.br/pdfs/>, com a chave: 3b2d4  
Impressão em: 22/08/2022 às 15:01:14 por: adp4, ip: 188.218.224.154



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 2953820/2022

Emissão: 22/09/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 9A72d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 58 e 59 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO MARTINS NEVES

Registro: 1411641710

CPF: 045.111.111-88

Endereço: RUA BELMRO DE ALMEIDA, 85, CASA IDEAL, IPATINGA, MG, 35162100

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/01/2013

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 27/03/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Pago

Ano: 2022 (56)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELEVACO LTDA-ME

Registro: 0000058716

CNPJ: 27.258.184/0001-40

Data Início: 13/12/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ru Bruno do S. Rocha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Cartidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução N° 215 de 29 de Junho de 1973  
 Resolução N° 1094 de 31 de Outubro de 2017  
 Resolução N° 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2845974/2021  
 Atividade concluída 13/3/21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, Acervo Técnico do profissional **MARCELO MARTINS NEVES** referente á(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO MARTINS NEVES**  
 Registro: **MG0000222465D MG** RNP: 1411641710  
 Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **MG20210510327** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/08/2021** Baixada em: **05/09/2021**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ELEVACO LTDA-ME**

Contratante: **CASA PINTO COELHO LTDA** CPF/CNPJ: **19.284.108/0001-81**  
 Endereço do contratante: **RUA DOM BOSCO** Nº: **50**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **CORONEL FABRICIANO** UF: **MG** CEP: **35170031**

Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00**  
 Ação institucional: **Outros**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA DOM BOSCO** Nº: **50**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **CORONEL FABRICIANO** UF: **MG** CEP: **35170031**

Data de início: **25/05/2021** Conclusão efetiva: **05/09/2021**

Finalidade: **COMERCIAL** Proprietário: **CASA PINTO COELHO LTDA** CPF/CNPJ: **19.284.108/0001-81**

Atividade Técnica: **2016 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.8.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 40 - Execução de instalação 1,00 unidade; 2016 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.8.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 40 - Execução de montagem 1,00 unidade;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Cartidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 (uma) espaço(s) assinado(s) pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Cartidão de Acervo Técnico n° 2845974/2021  
 05/09/2021, 11:43  
 2x4ca

A Cartidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta cartidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contida.

A autenticidade desta Cartidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.atlas.com.br/publica/> com a chave: 9w4ca

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

*Boa noite do S. Redo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais  
 Avenida Akarés Cabral 1800, Santo Agostinho, 31.170-017 - São Helvécio/MG  
 Tel: 08000312732. E-mail: [crea@crea-mg.org.br](mailto:crea@crea-mg.org.br)

CREA-MG



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

240/311  
ab

# CASA PINTO COELHO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que, que ELEVAÇÃO LTDA., inscrito sob o CNPJ 27.258.184/0001-40, estabelecida na rua Paquetá, nº 576 – bairro Giovanini em Coronel Fabriciano/MG- CEP 35.170-094 prestou de forma satisfatória os serviços de **Instalação e Montagem de 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade**, capacidade para carga de 250kg entre o período de 25/05/2021 a 30/08/2021 para CASA PINTO COELHO, inscrito sob o CNPJ 19.284.108/0001-81 com sede no Município de Coronel Fabriciano MG, Rua Dom Bosco Nº 50, Bairro Centro, CEP 35170-031, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO MARTINS NEVES, inscrito sob o CPF 045.809.426-98, registrado no CREA sob o nº MG-222465/D.

Declaramos ainda que, os serviços prestados pela ELEVAÇÃO LTDA atenderam plenamente todos os padrões de qualidades exigidos, bem como Normas Técnicas, registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Coronel Fabriciano, 30 de agosto de 2021.

*Laiza Lage Coelho*  
LAIZA LAGE COELHO  
CPF 108.655.876-63  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2845974/2021, emitida em 08/09/2021



Certidão nº 2845974/2021  
11/08/2021, 09:47  
Chave de Impressão: 95fca

Q documento neste site está registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém: 1 folhas

*Regeno dos*

CASA PINTO COELHO - CNPJ 19.284.108/0001-81 | R. DUQUE DE CAXIAS, 192 - CENTRO, CEL. FABRICIANO - MG, CEP 35170-009

*[Handwritten signatures]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais  
Av. Alameda Gabriel 1930, Santo Agostinho, 30.170-017 - Belo Horizonte/MG  
Tel. 0800312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG  
Ingresso: 011 1488021-06/0647



*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA FÍSICA

REGULARIDADE  
FISCAL E  
TRABALHISTA

840/311

19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.258.184/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ELEVACO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEVACO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAQUETA	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.170-094	BARRIO/CENTRO GIOVANNI	MUNICÍPIO CORONEL FABRICIANO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO YSSIRLANE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3841-2131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 09:54:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2421311  
b

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVACO LTDA  
CNPJ: 27.258.184/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:46:04 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **52D6.9E28.AEBB.7B7F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rocylene dos R. da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SPB 1000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

43/31  
25



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/11/2022
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELEVACO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002926303.00-73	CNPJ/CPF: 27.258.184/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PAQUETA	NÚMERO: 576	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: GIOVANINI	CEP: 35170094
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CORONEL FABRICIANO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000590997528

Rosario de S. Rocha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2441311  
D



# Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Secretaria De Governança Financeira e Orçamento - SGFO

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME: ELEVACO LTDA

CPF/CNPJ: 27.258.184/0001-40

ENDEREÇO: R PAQUETA, 576 GIOVANINI - CORONEL FABRICIANO - MG CEP: 35.170-094

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/11/2022 09:27:50

Validade:05/02/2023

Código de controle da certidão: 5E25659256BDBA151C11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Ru Genro da S Rodric

*[Handwritten signatures and stamps]*

245/311  
D

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.258.184/0001-40  
**Razão Social:** ELEVAÇO LTDA  
**Endereço:** R PAQUETA 789 / GIOVANINI / CORONEL FABRICIANO / MG / 35170-094

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2022 a 21/12/2022

**Certificação Número:** 2022112202125811660933

Informação obtida em 06/12/2022 10:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Ru genio de fabrico

*[Handwritten signature]*

*Eloisa  
P. L. Raai*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

246/311  
B

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.258.184/0001-40  
Certidão n°: 38515675/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 09:45:02  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELEVACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.258.184/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rogério da C Rocha

W. Silva  
J.P. Kato

Rogério

Dúvidas e sugestões: [duvidas@tst.jus.br](mailto:duvidas@tst.jus.br)

Rocha

Paula  
Rocha

André

[Assinatura]



47/311  
D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

DECLARAÇÃO

A empresa ELEVACO LTDA, inscrita no CNPJ N° 27.258.184/0001-40, sediada na Rua Paquetá nº576, Bairro Giovanini – Coronel Fabriciano/MG – CEP 35.170-094, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. André Pereira Almeida, CPF nº 102.351.446-06, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

Patrocínio do Muriaé, 16 de Dezembro de 2022.

Roberto da Rocha

[27.258.184/0001-40]  
I.E.: 002.926303.0073  
ELEVACO LTDA  
RUA PAQUETÁ, Nº 576  
GIOVANINI - CEP: 35.170-094  
CORONEL FABRICIANO - MG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

André Pereira Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 102.351.446-06  
MG 13.760.597

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ELEVACO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETÁ Nº 576 - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MG

*[Handwritten signature]*

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2864.

[www.elevacoelevadores.com.br](http://www.elevacoelevadores.com.br)  
[contato@elevacoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacoelevadores.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

ANEXO - DECLARAÇÃO

A empresa ELEVACO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.258.184/0001-40, sediada na Rua Paquetá nº576, Bairro Giovanini – Coronel Fabriciano/MG – CEP 35.170-094, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. André Pereira Almeida, CPF nº 102.351.446-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

Patrocínio do Muriaé, 16 de Dezembro de 2022.

*Roberto de S. Rodry*

**[27.258.184/0001-40]**  
I.E.: 002.926303.0073  
**ELEVAÇO LTDA**  
RUA PAQUETÁ, Nº 576  
GIOVANINI - CEP: 35.170-094  
CORONEL FABRICIANO - MG

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
André Pereira Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 102.351.446-06  
MG 13.760.597

*[Handwritten signatures]*

ELEVAÇO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETÁ Nº 576 - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MG

*JP de Rood*

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2804.

[www.elevacoelevadores.com.br](http://www.elevacoelevadores.com.br)  
[contato@elevacoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacoelevadores.com.br)

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

A empresa ELEVACO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.258.184/0001-40, sediada na Rua Paquetá nº576, Bairro Giovanini – Coronel Fabriciano/MG – CEP 35.170-094, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. André Pereira Almeida, CPF nº 102.351.446-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, (se for o caso).

10 - Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

Ro Seno de S Roda

SP

Wesley

JP Raad

Figuro

Pes

Paulo



O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Patrocínio do Muriaé, 16 de Dezembro de 2022.

↓

27.258.184/0001-40  
I.E.: 002.926303.0073  
ELEVAÇO LTDA  
RUA PAQUETÁ, Nº 576  
GIOVANINI - CEP: 35.170-094  
CORONEL FABRICIANO - MG

André Pereira Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 102.351.446-06  
MG 13.760.597

Rogério de S. Rocha

⇓

*Handwritten signatures and initials:*  
S...  
E...  
J...  
P...  
L...

*Handwritten signature:* Rogério

ELEVAÇO LTDA | CNPJ 27.258.184/0001-40 | RUA PAQUETÁ Nº 576 - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MG

CEP 35.170-094 | (31) 3667-2864

[www.elevacoelevadores.com.br](http://www.elevacoelevadores.com.br)

[contato@elevacoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacoelevadores.com.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
Rogério  
P...  
S...  
L...

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2022 às 10:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.258.184/0001-40.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638F.3CEF.DCCD.6631 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



do genio des de de c



2524311  
60

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: ELEVACO LTDA

CPF/CNPJ: 27.258.184/0001-40

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:40 do dia 06/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WWNÇ061222100440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rogério de S. Rocha

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1581311  
10

## Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELEVACO LTDA

CPF/CNPJ: 27.258.184/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:59:07 do dia 06/12/2022, com validade até o dia 05/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vbs85FBZjmahCiHIAjB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Boa noite de S. Paulo

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Tribunal de Justiça do  
CORONEL  
CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA

QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICO  
FINANCEIRO

GATIVA 358/311

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELEVACO LTDA  
CNPJ: 27.258.184/0001-40

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Novembro de 2022 às 09:43

CORONEL FABRICIANO, 07 de Novembro de 2022 às 09:43

Código de Autenticação: 2211-0709-4332-0469-4940

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO (AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*605/311*  
*Robson*

*Rosa*

*Paula*

1 de 1

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

856/311  
B

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2022 09:23:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ELEVACO LTDA  
CNPJ: 27.258.184/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Bo Bruno de S Rocha

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signatures and initials]*



257/311  
b

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

R.º Seno de S. Rocha

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

2581311  
D

**Certidão Negativa**

Certifico que nesta data (16/12/2022 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.258.184/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 639C.63DE.A08C.6566 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Ho Seno de S He de co





# Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

259/311  
[Handwritten signature]

## Autorização para Publicação por Terceiros

Autorizamos a (CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 12.251.837/0001-92, a realizar publicações em nome da instituição subscrita abaixo junto ao DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS.

Declaramos ter ciência de que é de nossa inteira responsabilidade comunicar a Superintendência de Imprensa Oficial quando houver a revogação desta autorização, eximindo essa Superintendência de eventuais responsabilidades.

Esta autorização tem validade até 31/12/2026

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 11 de NOVEMBRO de 2022

Cidade, Dia Mês

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - CNPJ Nº 26.142.315/0001-67

Nome Completo da Instituição - CNPJ

Rogério de Souza Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA - 041.849.467-39

Representante Legal do Cliente - CPF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Endereço: Rua Mário Daher, 63 - Centro

Cidade: Patrocínio do Muriaé/MG

Contato: (32) 3726-1279

E-mail: [camara@cmptrociniomuriae.mg.gov.br](mailto:camara@cmptrociniomuriae.mg.gov.br)

É com grata satisfação que submetemos a sua apreciação nosso orçamento para aquisição de produtos de nossa linha de fabricação.

UMA Plataforma elevatória eletromecânica, MOD. P20914 no máximo três passageiros, capacidade total de 250 kg, dois pontos de parada, percurso aproximado: 253cm entre pisos, velocidade de 9m/ min. Equipamento montado sobre coluna estruturada em perfil de chapa de aço, movimento por tração de corrente, trilhos duplos em perfil de alumínio enrijecido, buchas de nylon deslizantes, contra peso em caixa de aço com cabos de sustentação independentes, aro requadro em chapa para limitação do poço e acabamento da laje, duas portas totais de 90 L cm X 200 A cm ambas com abertura de 180º em perfil de metalon, ajustado para chapa e vidro 6mm lapidado respectivamente, fecho eletromagnético, interruptor de bloqueio da partida, cilindro para abertura manual através de chave. Carró móvel transportador com área útil de 90cm de largura x 140cm de profundidade, contornado em chapa na altura 110cm com acesso "a definir", cancela interna de segurança com bloqueio, assoalho revestido com tapete de borracha antiderrapante, pintura final do conjunto eletrostática na cor a definir (preto, branco, prata, cinza ou bege texturizado), tracionada por redução eletromecânica, quadro de comando eletrônico reversível sem retenção, botão na parte externa e na parte interna sem sustentação (subir /descer), cilindro com chave para bloqueio geral, sistema de manivela giratória central vertical na tampa capacete para movimento manual na falta de energia. Com acionamento por terceiros, bloqueador automático de inversão de fase, motor trifásico 1,5cv 1119wh.

MOD. P20914.....RS59.699,00

OBS: Alvenaria fornecida pelo cliente consumidor.

TRANSPORTE DA MERCADORIA: Por conta do fornecedor.

PRAZO DE ENTREGA ESPECIAL: 60 à 90 dias úteis a partir da visita técnica com definição do pé direito e aceite do contrato com confirmação do sinal via cheque nominal a empresa.

CONDIÇÕES DE PAGT\*: 40% de entrada, 30% 30 dias após aceite e 30% na entrega do material via cheque nominal a empresa.

GARANTIA DA FABRICAÇÃO: 12 (doze) meses sobre defeitos de fabricação.

GARANTIA DA UTILIZAÇÃO: 90 (noventa) dias. Após o terceiro mês de funcionamento, será ofertado contrato para revisão periódica e manutenção preventiva de conservação conforme lei 7647/99 (em vigor) PBH/MG.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 10 (dez) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Orientação dos serviços na obra quando solicitado, fornecimento de detalhes técnicos e instalação final do equipamento no domicílio do consumidor.

OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR: Fornecimento de serviço de alvenaria para abertura da laje, definição do pé direito, rebaxamento do piso para nivelamento do assoalho, chumbação das peças, prumagem perfeita das paredes, pintura final acabada, colocação de ponto de energia bifásico 220v. c/ chave protetora bifásica 20 A no local do equipamento.

NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO: O Referido produto acima segue normas de medidas e padrões de segurança internacional com responsabilidade técnica de engenharia sobre registro no CREA MG ficando a empresa fornecedora sem obrigações por outras legalidades e taxas exigidas neste domicílio.

IMPORTANTE: Orçamento analisado com base nas informações do cliente, sujeito a alterações de material e valores após a aprovação e revisão técnica do fornecedor no domicílio.

Sem mais para o momento e na expectativa de sermos honrados com a sua preferência, agradecemos e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

SG Indústria de Elevadores Ltda.



INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.

IND. DE ELEVADORES

SG

11/31/22  
B

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL  
ABERTURA: 16/12/2022 - 8:30 HS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
 MAPA DE APURAÇÃO

266/311  
 do

ITEM	DESCRIÇÃO	ROD.							RES. FINAL	VR. TOTAL		
		UNID.	QUANT.	1º ROD.	2º ROD.	3º ROD.	4º ROD.	5º ROD.	6º ROD.	7º ROD.	VR. FINAL	
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme material descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, frete, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR e CREA/CAI.										45.000,00	45.000,00
	EMPRESA										45.000,00	
	INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL											
	ELEVACO LTDA											
0												
0												
0												

EMPRESA 1	INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
EMPRESA 2	ELEVACO LTDA
EMPRESA 3	0
EMPRESA 4	0
EMPRESA 5	0














CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

264/311  
60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR LICITADO		VALOR BOLETAÇÃO		EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória com utilização de trilho de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídas todas as peças decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de consumo, elétricos e outros necessários, ainda com	UNID.	000001	45.000,00	45.000,00	60.643,59	60.643,59	-	-	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>					45.000,00	60.643,59	60.643,59	-	-	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-	
				VALOR TOTAL LICITADO														
				DIFERENÇA - VALOR ESTIMADO - VALOR LICITADO														
				PERCENTUAL - ECONOMIA														

EMPRESA 1	INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
EMPRESA 2	ELEVACÃO LTDA
EMPRESA 3	0
EMPRESA 4	0
EMPRESA 5	0

*[Handwritten signatures and notes]*

Paula  
Alesya  
Rogério de S. Rocha  
Rogério  
Telosilva  
Rogério



265/311  


PLATAFORMA ELEVATÓRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU	UNID.	0001	60.643,59	60.643,59
TOTAL					60.643,59









Ro senio de S Rocha

Solicitação

5/11

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	FONTE 01		FONTE 02		FONTE 03		FONTE 04		FONTE 05		MÉDIA DE PREÇO		
			VR UNIT	TOTAL	VR UNIT	TOTAL	VR UNIT	TOTAL	VR UNIT	TOTAL	VR UNIT	TOTAL	VR UNIT	TOTAL	VR UNIT
<p>PLATAFORMA ELETRÔNICA</p> <p>Comissão de empresa especializada para fornecimento e instalação de painéis solares, com atenuação de raios UV para conformar material elétrico, estanda incluídas todos os custos decorrentes de mão-de-obra, materiais, ferramentas de construção, energia e outros necessários para com equipamentos, transportes, frete, taxa e impostos, tudo em conformidade com as normas ABNT NBR 1618 e CREGACON/2014.</p>															
01	LAVO	020000	85.000,00	170.000,00	60.000,00	120.000,00	62.220,76	124.441,52	-	-	-	-	60.843,28	121.686,56	
			85.000,00	170.000,00	60.000,00	120.000,00	62.220,76	124.441,52	-	-	-	-	60.843,28	121.686,56	
FONTE 01															
FONTE 02															
FONTE 03															
FONTE 04															
FONTE 05															

266/311

*[Handwritten signatures and initials]*

Paula  
 Cesar  
 Rosilva  
 Regina  
 Rogério

*[Handwritten signature: JBB/Armad]*

COTAÇÃO  
 Rogério de S. Rocha



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daltro, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 08hs30min, reúne-se a Pregoeira com sua equipe, bem como a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Serviço, composta pelos Vereadores João José Leal Neto, Ronaldo Pereira da Silva e Eliseu Duarte Silva, bem os Vereadores Gesus Ferreira dos Santos, Sebastião Luiz Martins e a Vereadora Maria Aparecida Praxedes de Paula, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, o Jornal AQUI, no site institucional e no Hall da Câmara Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, bem como sendo retirado no site institucional.

A Pregoeira informa aos presentes que foram protocolados duas propostas na sede da Câmara Municipal, sendo: INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.221.364/0001-64, com sede na Rua Santiago Balesteros, nº, Bairro Distrito Industrial de Cinco, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep. 32.010-050 e ELEVACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paqueta, n/ 576, bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094.

Às 08hs55min a Pregoeira entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.

Às 08hs58min inicia a fase de credenciamento.

A Senhora Pregoeira informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Às 09hs10min a Pregoeira decide pelo credenciamento dos licitantes: INTERFACE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL e ELEVACO LTDA, tendo em vista o atendimento no disposto no edital convocatório.

Em sequência, a Pregoeira faz abertura do envelope de proposta e decide pela aceitabilidade da proposta, tudo em conformidade com o disposto na legislação, por apresentar preço compatível com o valor estimado no processo de licitação.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten note: Ao gene do s. R. de cha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



263/311

B

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração, sendo que o licitante ELEVACO LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Em seguida inicia a segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante ELEVACO LTDA, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Às 09hs33min, a Pregoeira em decisão, após análise da documentação do licitante ELEVACO LTDA, pela habitação tendo em vista a apresentação de todos os documentos requisitados no edital convocatório.

Em face ao resultado, a Pregoeira questiona aos presentes se há alguma manifestação sobre os trâmites do processo. Não teve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

*Paula*

*Paula*

*P. Bland*

*Paula*

*Ata sessão de 08/02/2022*

*R* *Paula* *Blanc* *Paula*

6803306  
CORFE-195-901

CAMARA MUNICIPAL PATROCINIO DO MURIAE

Pag.0001  
17/01/23  
09:08:57

67-3 Cadastro/Alteração do Contrato - 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072022

PROCESSO...: PRC 00007 22  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072022 LICITACAO: PREG000122  
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL PATROCINIO DO MURIAE  
CONTRATADA: ELEVACO LTDA  
OBJETO...: CONTRACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER  
ENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA ELEVATORIA PARA AS  
DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL.  
VALOR.....: R\$45.000,00  
VIGENCIA...: 19/12/2022 a 19/01/2023  
DOTACOES...: 0001 - 449052 - 0103100011.101 -

269/311  
b



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Centro -  
camara@cm.patrociniadomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, ficou nos termos seguintes:

- 1) ELEVACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, n/ 576, bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094, como vencedor no valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) pelo período de doze meses,

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmmpatrociniodomuriaemg.gov.br

**PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Resultado Final do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

  
**CAMILA ALICE DE PAULA**  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mano Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmapatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## CERTIDÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

**CAMILA ALICE DE PAULA**  
PREGOEIRA





**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mano Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

**PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da  
Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no  
uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,  
etc...

O PREGOEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ELEVACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paqueta, n/ 576, bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094, como vencedor no valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) pelo período de doze meses, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de dezembro de 2022, sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender à sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

**CAMILA ALICE DE PAULA**  
**PREGOEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

O PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Adjucação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Maria Daher, nº 03 – Bairro Centro –  
camara@cmapatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## CERTIDÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## **PROMOÇÃO**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise final do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 16 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## Parecer Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

ASSUNTO: Análise Final do Processo de Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório acima identificado, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

2. O Edital Convocatório e Minuta de Contrato foram previamente examinadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica.

3. A convocação de licitantes interessados para participação foi efetuada mediante publicação acostada nos autos; ficando definida a realização do certame para o dia 29 de novembro de 2022. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Regulamentador da realização do certame na forma eletrônica.

4. No dia e hora previamente designados, foi decidido pela alteração da data da sessão, tendo em vista a necessidade de adequar o edital convocatório, sendo estabelecido a sessão para o dia 16 de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Málio Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmptatrociniomuriae.mg.gov.br

**PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 26.142.315/0001-67



dezembro de 2022. Nesta data, o certame ocorreu nos termos estabelecidos na legislação.

5. Em decisão prolatada pela Pregoeira, temos a adjudicação do processo.

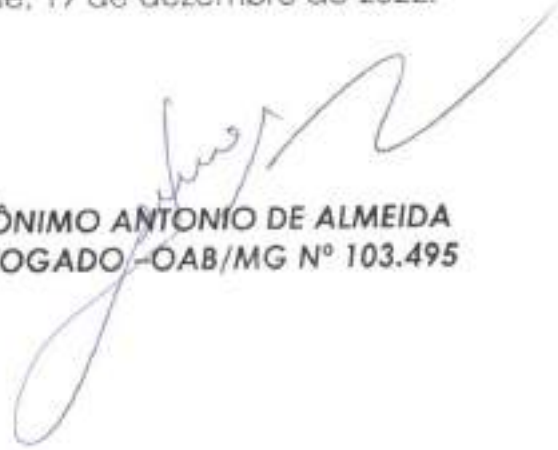
6. Todos os atos ocorridos no certame encontram-se lavrados na ata de julgamento e no mapa de apuração (proposta e lances).

7. Não consta nos autos qualquer recurso administrativo.

8. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos da Ata de Julgamento.

Sub Censura.

Patrocínio do Muriaé, 19 de dezembro de 2022.

  
**JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO - OAB/MG Nº 103.495**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

Rua Maria Dalhef, n° 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## **PROMOÇÃO**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa para análise final do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022, cujo objeto é para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Patrocínio do Muriaé, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dafter, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2801311  
D

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de ELEVACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094, como vencedor no valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de dezembro de 2022, sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 19 de dezembro de 2022.

*Rogério de S. Rocha*  
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022

O PREGOEIRA da Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 19 de dezembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Málio Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
câmara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## CERTIDÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da  
Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso  
de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta  
data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do PROCESSO  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos  
legais.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 19 de dezembro de 2022.

CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.001/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ E A EMPRESA ELEVACÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ELEVACÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência aos termos do Processo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

#### CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

2.2. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 que lhe deu causa cuja execução fica sujeito.

2.3. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
26142315000167

Assinado eletronicamente  
em 2022/11/12  
às 16:17:03

ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:10235144606

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.11.12  
11:30:47 -01'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Márcio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2891311

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CAMARA, além das definidas no termo de referência:

3.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços/ENTREGA DO BEM, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das definidas no termo de referência:

3.2.1. Executar o objeto mencionado na Cláusula I do presente Contrato;

3.2.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto as previstas no item 1.1 da Cláusula I;

3.2.3. Acatar todas as orientações da CAMARA MUNICIPAL para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

3.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta CAMARA MUNICIPAL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

3.2.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

3.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

3.2.10. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

3.2.11. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Assinado de  
forma digital por  
PATROCÍNIO DO  
MURIAÉ  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado de  
forma digital por  
PATROCÍNIO DO  
MURIAÉ  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.12.21  
11:31:06 -0500'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Máilo Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.313/0001-67



3.2.12. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CAMARA MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

3.2.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CAMARA MUNICIPAL;

3.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

3.2.15. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.2.16. Além das obrigações estipuladas, ficam fazendo parte integral as estabelecidas na termo de referência e do Edital Convocatório.

3.2.17. Ficam condicionado a apresentação da ART dos Projetos e ART de Execução do objeto, que deverá ser apresentado no ato de assinatura do presente instrumento.

### CLAUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância ITEM de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa a conta da seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.1.101.449052 - 001 Equipamentos e Material Permanente.

4.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

4.3. No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

4.4. Cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a CAMARA MUNICIPAL o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4.5. Os preços poderão ser reajustados nos termos legais.

### CLAUSULA V – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O objeto deste Contrato inicia no ato de assinatura, com vigência de trinta dias após, e serão contínuos durante a vigência contratual.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
0142313000167

Assinado de forma digital por PATROCÍNIO DO MURIAÉ - CÂMARA MUNICIPAL em 2022.12.21 14:30:31 -03'00'

ANDRÉ FERREIRA  
ALMEIDA:10235144008

Assinado de forma digital por ANDRÉ FERREIRA ALMEIDA:10235144008  
Data: 2022.12.21 11:31:32 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cm.patrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



286/311  
D

5.2. O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Câmara Municipal, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretária.

5.3. A garantia deverá ser observada todos os termos legais.

5.4. O bem entregue em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será recebido nos termos legais.

6.2. Os dados relacionados com o objeto pertencem exclusivamente ao CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, ficando expressamente proibido a transferência ou cessão a outrem.

6.3. Ao findar o contrato, o CONTRATADO fica obrigado disponibilizar os dados, bem como o funcionamento total dos softwares nos termos contratados.

### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a medição correspondente no prazo de até trinta dias após apresentação pelo Departamento de Engenharia, nos termos estabelecidos no termo de referência e objeto deste certame.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado nos termos estabelecidos no item 7.1.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. 3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de trinta dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado de  
forma digital por  
PATROCÍNIO DO  
MURIAÉ CÂMARA  
MUNICIPAL  
21/08/2022  
14:28:57 -03'00'

ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma digital  
por ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.12.21  
15:31:55 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
comara@cmptrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



9.1. Ficam designados a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Em razão da natureza do objeto, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia, contudo arcará com todas as garantias necessárias.

### CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.

c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela CAMARA MUNICIPAL;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, por um período não superior a dois anos, e;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

PATROCÍNIO  
O DO  
MURIAÉ  
CAMARA  
MUNICIPAL  
L:2614231  
5000167

Assinado de  
forma digital  
por PATROCÍNIO  
DO MURIAÉ  
CAMARA  
MUNICIPAL 261  
42319000167  
Data:  
2022.12.21  
14:39:28 -0300'

ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.12.21  
11:32:10 -0300'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Dantas, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



288/311

11.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

11.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pela Presidente, não impedindo que a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais rescinda unilateralmente o Contrato.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente.

11.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;

b) atrasos injustificados na entrega dos serviços;

c) dissolução da sociedade;

Assinado de  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231509  
0167

Assinado digital por  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231509  
0167  
14/03/2022 09:07

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Dados: 2022.12.21  
11:52:24 -03'00'





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mônio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14.2. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da(o) CONTRATADA(O)(O) com terceiros, sem autorização prévia do CAMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CAMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.5. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CAMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6. O CAMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@cm.patrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.7. Qualquer tolerância por parte do CAMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA(O), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CAMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CAMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(o) CONTRATADA(O)(o) designadas para a execução do seu objeto, sendo a(o) CONTRATADA(O)(o) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.9. A CONTRATADA(O), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CAMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CAMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### CLAUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Patrocínio do Muriaé, 19 de dezembro de 2022.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CAMARA  
MUNICIPAL:26142315000167

Assinado de forma digital por  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ CAMARA  
MUNICIPAL:26142315000167  
Data: 2022.12.21 14:40:58 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma digital  
por ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.12.21  
11:32:55 -03'00'

ELEVAÇÃO LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



293/311

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.001/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ E A EMPRESA ELEVAÇO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ELEVAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU e especificações técnicas que integram o edital e seus anexos.

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência aos termos do Processo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

#### CLAUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

2.2. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 que lhe deu causa cuja execução fica sujeito.

2.3. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
26.142.315/0001-67

Assinado de forma digital por ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:1025144606  
Data: 2022.12.21 11:02:47 -0300

ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:1025144606

Assinado de forma digital por ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:1025144606  
Data: 2022.12.21 11:02:47 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CAMARA, além das definidas no termo de referência:

3.1.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços/ENTREGA DO BEM, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das definidas no termo de referência:

3.2.1. Executar o objeto mencionado na Cláusula I da presente Contrato;

3.2.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto as previstas no item 1.1 da Cláusula I;

3.2.3. Acatar todas as orientações da CAMARA MUNICIPAL para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

3.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta CAMARA MUNICIPAL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

3.2.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

3.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

3.2.10. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

3.2.11. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Assinado de  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado digital por  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ  
PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Cadastrado em 2022.12.21  
11:31:06 - 23706



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



3.2.12. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da CAMARA MUNICIPAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

3.2.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CAMARA MUNICIPAL;

3.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

3.2.15. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.2.16. Além das obrigações estipuladas, ficam fazendo parte integral as estabelecidas no termo de referência e do Edital Convocatório.

3.2.17. Ficam condicionado a apresentação da ART dos Projetos e ART de Execução do objeto, que deverá ser apresentado no ato de assinatura do presente instrumento.

### CLAUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância ITEM de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa a conta da seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.1.101.449052 - 001 Equipamentos e Material Permanente.

4.2. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

4.3. No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

4.4. Cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a CAMARA MUNICIPAL o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4.5. Os preços poderão ser reajustados nos termos legais.

### CLAUSULA V – DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O objeto deste Contrato inicia no ato de assinatura, com vigência de trinta dias após, e serão contínuos durante a vigência contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2991311

do

5.2. O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Câmara Municipal, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretária.

5.3. A garantia deverá ser observada todos os termos legais.

5.4. O bem entregue em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será recebido nos termos legais.

6.2. Os dados relacionados com o objeto pertencem exclusivamente ao CAMARA MUNICIPAL de Patrocínio do Muriaé, ficando expressamente proibido a transferência ou cessão a outrem.

6.3. Ao findar o contrato, o CONTRATADO fica obrigado disponibilizar os dados, bem como o funcionamento total dos softwares nos termos contratados.

### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a medição correspondente no prazo de até trinta dias após apresentação pelo Departamento de Engenharia, nos termos estabelecidos no termo de referência e objeto deste certame.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado nos termos estabelecidos no item 7.1.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. 3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de trinta dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para iniciar os trabalhos.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

PATROCÍNIO Assinado de  
DO MURIAÉ  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado digitalmente por  
ANDRE PEREIRA ALMEIDA  
MUNICIPAL 2614231500  
144606  
Data: 2022.12.21  
11:31:55 -03'00'

Assinado de forma digital  
por ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606  
Data: 2022.12.21  
11:31:55 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Maria Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



295/311

9.1. Ficam designados a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Em razão da natureza do objeto, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia, contudo arcará com todas as garantias necessárias.

### CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.

c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos casos previstos nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela CAMARA MUNICIPAL;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, por um período não superior a dois anos, e;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou:

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
L2614231  
5000167

Assinado de forma digital por ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA  
CNPJ: 26.142.315/0001-67  
Data: 2022.12.21  
14:30:28 -03'00'

ANDRÉ PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma digital por ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA:10235144606  
Data: 2022.12.21  
11:32:10 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



11.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

11.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente, não impedindo que a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais rescinda unilateralmente o Contrato.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente.

11.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.4. Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;

b) atrasos injustificados na entrega dos serviços;

c) dissolução da sociedade;

Assinado de  
forma digital por  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
2614231500  
0167

Assinado de forma digital por ANDRE PEREIRA ALMEIDA:1023514460  
Data: 2022.12.21 14:59:57 -0300'

ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma digital por ANDRE PEREIRA ALMEIDA:1023514460  
Data: 2022.12.21 11:32:24 -0300'





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Málio Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14.2. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da(o) CONTRATADA(O)(A) com terceiros, sem autorização prévia do CAMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CAMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.5. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CAMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6. O CAMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



208/333  
L

o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.7. Qualquer tolerância por parte do CAMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA(O), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CAMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CAMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(o) CONTRATADA(O)(o) designadas para a execução do seu objeto, sendo a(o) CONTRATADA(O)(o) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.9. A CONTRATADA(O), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CAMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CAMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### CLAUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Patrocínio do Muriaé, 19 de dezembro de 2022.

PATROCINIO DO MURIAE  
CAMARA  
MUNICIPAL:26142315000167

Assinado de forma digital por  
PATROCINIO DO MURIAE CAMARA  
MUNICIPAL:26142315000167  
Dados: 2022.12.22 14:40:58 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235  
144606

Assinado de forma digital  
por ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Dados: 2022.12.21  
11:32:55 -03'00'

ELEVAÇO LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
camara@mpatrociniomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.001/2022\*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NII E CREM/CAU para atender a sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

**CONTRATADA:** ELEVACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.181/0001-10, com sede na Rua Paquetá, nº 576, bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA.

**DO VALOR:** Valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 30 dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 01.001.01201.001.1.101.449052-001 Equipamentos e Material Permanente.

Publique-se:

*Rogério de S. Rocha*  
ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
Rua Aristóbato, nº 100 - Centro -  
camara@cmptboc.com.br - www.cmptboc.mg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.149.311/0001-67




## CERTIFICAÇÃO

CAMILA ALICE DE PAULA, brasileira, PREGOEIRA da  
Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no  
nos das suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o  
Extrato resumido do Contrato Administrativo nº 007.001/2022/PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.022 no Hall da Câmara  
Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e  
efeitos legais.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 29 de Setembro de 2022.

  
CAMILA ALICE DE PAULA  
PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Dahan, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriaemg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



## ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU, conforme o constante no Contrato Administrativo nº 007.001/2022/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

### Referência:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007.001/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco reais).

CONTRATADA: ELEVAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa ELEVAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado, ficando condicionado a apresentação da ART do responsável técnico de execução do objeto.

Patrocínio do Muriaé, 30 de dezembro de 2022.

*Rogério de Souza Rocha*

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## Re: Ordem de serviço



**De** Licitação Elevação Elevadores <licitacao@elevacaoelevadores.com.br>  
**Para** Câmara <camara@cmopatrociniodomuriae.mg.gov.br>  
**Data** 2023-01-16 09:26

302/333  
LB

Bom dia,

Ordem de serviço recebida.

Atenciosamente,

**Luís Fernando Lana**

Elevadores - Acessibilidade - Manutenção

Tel +55 31 3667-2664

Cel +55 31 99331-7690

Cel +55 31 98616-9548

Cel +55 31 98785-3511

E-mail: [contato@elevacaoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacaoelevadores.com.br)

Em sex, 13 de jan. de 2023 às 13:12, Câmara <camara@cmopatrociniodomuriae.mg.gov.br> escreveu:

Bom tarde!

Segue documento em anexo, favor registrar por escrito o recebimento.

--

Atenciosamente

Câmara Municipal de Patrocínio de Muriaé



[www.cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br](http://www.cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br)  
[camara@cmopatrociniodomuriae.mg.gov.br](mailto:camara@cmopatrociniodomuriae.mg.gov.br)

Tel: (32) 3726-1279

Rua Mano Deber 63, Centro  
Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000

"Mas Deus prova o seu amor para conosco, em que Cristo morreu por nós, sendo nós ainda pecadores." Romanos 5:8



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato administrativo, por um lado MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ELEVAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, mediante os termos estabelecidos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e nas condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado pelo prazo de trinta dias a vigência do Contrato Administrativo nº 007.001/2022/Processo de Licitação nº 007/2022/Pregão Presencial nº 001/2022 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU.

1.2. A justificativa do presente termo aditivo decorre da necessidade de alteração do atraso da entrega do equipamento da Câmara Municipal.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mano Daher, nº 63 - Bairro Centro -  
cam.muriae@cmipatrociniadamuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



2.1. Ficam mantidas as demais condições especificadas no Contrato Administrativo nº 007.001/2022/Processo de Licitação nº 007/2022/Pregão Presencial nº 001/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Patrocínio do Muriaé, 18 de janeiro de 2023,

ROGERIO DE SOUZA

ROCHA:04184946739

CÂM. MUNIC. DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE SOUZA  
ROCHA:04184946739  
Data: 2023.01.18 10:34:12 -03'00'

ANDRE PEREIRA

ALMEIDA:10235144  
606

ELEVAÇO LTDA  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA  
ALMEIDA:10235144606  
Data: 2023.01.20 16:18:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

---

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmpatrociniodomuriae.mg.gov.br

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.142.315/0001-67



# SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato administrativo, por um lado MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CAMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.142.315/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ELEVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, nº 576, Bairro Giovanini, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cep 35.170-094 representada pelo seu titular Senhor ANDRÉ PEREIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.760.597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 102.351.446-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, mediante os termos estabelecidas do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e nas condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado pelo prazo de cinquenta dias a vigência do Contrato Administrativo nº 007.001/2022/Processo de Licitação nº 007/2022/Pregão Presencial nº 001/2022 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, com utilização de mão de obra, conforme memorial descritivo, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, elétricos e outros necessários, ainda com equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB E CREA/CAU.

1.2. A justificativa do presente termo aditivo decorre da necessidade de alteração do atraso da entrega do equipamento da Câmara Municipal.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Rua Mário Daher, nº 63 – Bairro Centro –  
camara@cmptrociniodomuriae.mg.gov.br  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 26.142.315/0001-67



2.1. Ficam mantidas as demais condições especificadas no Contrato Administrativo nº 007.001/2022/Processo de Licitação nº 007/2022/Pregão Presencial nº 001/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Patrocínio do Muriaé, 18 de fevereiro de 2023.

ROGERIO DE SOUZA  
ROCHA:04184946739

Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE SOUZA  
ROCHA:04184946739  
Dados: 2023.02.18 11:45:01 -03'00'

CÂM. MUNIC. DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CONTRATANTE

ELEVACO  
LTDA:272581840  
00140

Assinado de forma digital por  
ELEVACO  
LTDA:27258184000140  
Dados: 2023.03.29 09:25:40  
-03'00'

ELEVAÇO LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Caixa de entrada 3
- Rascunhos
- Enviados 3
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Junk

- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair
- Home

- ordem
- contato@realizacursos... 2023-01-16 11:17
  - A/C Sr Camila, secretária legislativa - ...
  - Licitação Elevaçõ Eleva... 2023-01-16 09:26
  - Re: Ordem de serviço zona111 2022-09-26 14:34
  - Ofício-Circular nº 10/2022
  - Amanda Oliveira 2022-06-24 10:43
  - Você quer dominar a Gestãõ de Convê...

### Re: Ordem de serviço

De Licitação Elevaçõ Elevadores em 2023-01-16  
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Para proteger sua privacidade, recursos remotos foram ocultados.

Bom dia,  
Ordem de serviço recebida.  
Atenciosamente,



**Luis Fernando Lana**



Elevadores - Acessibilidade - Manutenção  
Tel. +55. 31. 3667-2864  
Cel. +55. 31. 99331-7690  
Cel. +55. 31. 98616-9548  
Cel. +55. 31. 98785-3511  
E-mail: [contato@elevacaoelevadores.com.br](mailto:contato@elevacaoelevadores.com.br)

Em sex., 13 de jan. de 2023 às 13:12, Câmara <[camara@cmpatrociniodomu...](mailto:camara@cmpatrociniodomu...)>

Boa tarde!  
Segue documento em anexo, favor registrar por escrito.  
Atenciosamente  
Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

"Mas Deus prova o seu amor para conosco"

CAMARA MUNICIPAL PATROCINIO DO MURIAE

308 / 311  
 22 09/12  
 19/12/2022  
 CONTA 0206  
 RE 00095/22

ORDEN PAGAMENTO EXTRAORCAMENTARIA  
 CAMARA MUNICIPAL PATROCINIO DO MURIAE  
 CNPJ 26.142.315/0001-67  
 RUA MARIO DAHER, 63, CENTRO, PATROCINIO DO MURIAE/MG  
 PROCESSO PRC00007/22 Licitação

CREDOR 67-ELEVACO LTDA, 27.258.184/0001-40  
 RUA PAQUETA, 576, GIOVANNINI, CORONEL FABRICIANO, MG, CEP 35170-094

ESPECIFICACAO DA DESPESA	IMPORTANCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA PARA AS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL.	Valor 45.000,00

CLASSIFICACAO FI  
 Fonte TCE/MG 100 Recursos Ordinarios  
 Conta Debita 2.01.01.04 PASSIVO FINANCEIRO  
 RESTOS A PAGAR  
 RESTOS A PAGAR DE 2022

*JP Poad*  
 JOSE PAULO HASSEN RAAB  
 CRC/MG 070.304/O-2  
 Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO  
 Atesto a liquidacao desta despesa  
 (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)  
*R. Cenedes Roda* 03/05/23  
 ROGERIO DE SOUZA ROCHA  
 PRESIDENTE DA CAMARA

ORDEN DE PAGAMENTO  
 Autorizo o pagamento desta despesa  
 (Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)  
*R. Cenedes Roda* 04/05/23  
 ROGERIO DE SOUZA ROCHA  
 PRESIDENTE DA CAMARA

RECIBO  
 Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao.  
 (Quarenta e cinco mil reais)

QUITACAO

PAGAMENTO VIA INTERNET  
 Ass Nome CEF C/C 282-0  
 Banco/Cheque  
 Preparado por  
 Dt 04/05/23  
 Documento  
 Voucher B.S

ELEVACOS DO ELEVACO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA FISCAL R\$ 45.000,00	307134 NT-e
DATA DE RECEBIMENTO: / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PATROCÍNIO DO MURJAE CAMARA MUNICIPAL	Nº 000.002.734 SÉRIE: 1

 <p><b>ELEVACO LTDA</b></p> <p>PAQUETA, 875 GRUYANINI CORUNEL FABRICIANO MG CEP: 35170-000 TELEFONE: (31) 3667-2804 E-MAIL:</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - Entrada <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span></p> <p>1 - Saída</p> <p>Nº 000.002.734</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>FOLHA: 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 3123 0527 2581 8400 0140 5500 1000 0027 3410 0000 6929</p> <p><small>Consulte de autenticidade no portal ou canal da NF - www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa do Consumidor</small></p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 134235357290144 - 03/05/2023 16:31:57</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029263030073	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 27.258.184/0001-40

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOMERAZÃO SOCIAL PATROCÍNIO DO MURJAE CAMARA MUNICIPAL		CNPJ/CPF 26.142.315/0001-67	DATA DA EMISSÃO 03/05/2023
ENDEREÇO Rua Rua Mario Daher 63	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 36860-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/05/2023
MUNICÍPIO Patrocínio do Muriae	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 15:31:41

**FATURA**

Número 001	Data Venc. 05/06/2023	Valor 45.000,00
---------------	--------------------------	--------------------

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 45.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3 - Rem.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,000	PESO LÍQUIDO 1,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

IME PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM III	CODIG	CEP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
PLA001	PLATAFORMA ELEVATORIA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU CADEIRANTES.	84811000	0	102	102	1,000	45.000,000	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - DA DOTAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO Banco Santander AG 2124 C/C 13091644-8 - INSCRIÇÃO EMITIDA POR ME ou EPP - OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. Condições de Pagamento e Termos de Referência - são grátis disponíveis a crédito fiscal de 10% - Frete e armazenamento de crédito de ICMS ao valor de R\$ 4.140,00, correspondente a alíquota de 9,20 nos termos do artigo 134 e Lei complementar 113.</p>	RESERVA DO FISCO
--	------------------



+55 31 99331-7696  
+55 31 98616-9548  
+55 31 98785-3511

330/331

B

## DADOS CADASTRAIS ELEVAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: ELEVAÇÃO LTDA	
CNPJ: 27.258.184/0001-40	TEL: (31) 3667-2864
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002926303.00-73	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348736
E-mail: contato@elevacaoelevadores.com.br	SITE: www.elevacaoelevadores.com.br

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: André Pereira Almeida		
E-MAIL: contato@elevacaoelevadores.com.br	TELEFONE: (31) 9 8785-3511	CARGO/DEPTO: Sócio Proprietário

### ENDEREÇO PRINCIPAL (ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)

ENDEREÇO: Rua Paquetá, Nº 576 Cs A	
BAIRRO: Giovanini	ESTADO: Minas Gerais
CIDADE: Coronel Fabriciano	CEP: 35170-094

### DADOS FINANCEIROS PARA COBRANÇA E ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO: Rua Paquetá, Nº 576 Cs A		
BAIRRO: Giovanini	ESTADO: Minas Gerais	
CIDADE: Coronel Fabriciano	CEP: 35170-094	
RAZÃO SOCIAL: ELEVAÇÃO LTDA		
CNPJ: 27.258.184/0001-40		
E-MAIL PARA COBRANÇA: financeiro@elevacaoelevadores.com.br		
BANCO: Santander	AGÊNCIA: 3154	CONTA: 130816448

E-mail: contato@elevacaoelevadores.com.br / Rua Paquetá, Nº 576 Cs A - Giovanini, Coronel Fabriciano / MG - (31) 3667-2864 / (31) 98785-3511 / (31) 98616-9548

**CAIXA**311/311  
D.**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0133 / 006 / 00000282-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAM MUNIC PATROCINIO DO MURIAE
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.142.315/0001-67

<b>Banco:</b>	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 0000000 - 90400888
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3154 / 00013081644-B
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ELEVACO LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	27.258.184/0001-40
<b>Valor:</b>	R\$ 45.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 11,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PLATAFORMA ELEVATORIA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	04/05/2023
<b>Data / Hora da operação:</b>	04/05/2023 11:00:05

<b>Código da operação:</b>	00126057
<b>Chave de segurança:</b>	EPWFHMMWHR1HTHPQ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104